



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015-2025)

APRESENTAÇÃO

O presente documento foi elaborado em cumprimento a uma exigência legal contida no artigo 8º da Lei nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – (Lei nº 9.394/96), consubstanciado no artigo 214 da Constituição Federal de 1988 – CF – e, considerando o disposto no art. 205 da CF, que define a “educação como direito de todos e dever do Estado e da família”.

Compreendendo a relevância da participação democrática da sociedade, particularmente da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, este documento será utilizado como elemento norteador na construção das políticas públicas para a educação na próxima década, buscando garantir o direito à educação com qualidade social para todos e cada um, bem como visando reduzir as desigualdades educacionais.

As ações para a elaboração deste Documento-Base deram-se, inicialmente, com a publicação, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, edição do dia 31/03/2014, da Portaria nº 024/2014, de 27 de março de 2014 (anexo 1), assinada pelo Prefeito do Município, por meio da qual foi instituída a Comissão Técnica Municipal, responsável em primeira instância pela elaboração do PME, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SECD - (dos segmentos Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial); das escolas da rede estadual e privada; do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba -IFPB; do Conselho Municipal de Educação - CME, a quem cabe, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto no artigo 25 da Lei nº 1.232/2005, a coordenação, supervisão e assessoramento de todo o processo de discussão e elaboração do Plano Municipal de Educação.

Constituída a Comissão, a equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com integrantes do Conselho Municipal de Educação iniciaram, no 2º semestre de 2014, os estudos acerca dos marcos legais da Educação Nacional que fundamentam o PNE, bem como do conjunto de documentos contendo orientações e referenciais metodológicos para elaboração do PME, apresentados em cartilhas disponibilizadas pelo Ministério da Educação – MEC – no site “*Planejando a Próxima Década*”, cujo processo de formação veio se consolidar nos encontros de capacitação

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

promovidos pela Rede de Assistência Técnica à Elaboração dos PMEs, realizados no polo de Cuité, numa parceria MEC/UNDIME/Secretaria de Estado da Educação.

Objetivando ampliar a participação da sociedade em tal processo, por meio do Ofício Circular nº 02/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, foram convidados a participar da elaboração do Documento-Base e integrar as comissões temáticas os seguintes órgãos governamentais e entidades da sociedade civil organizada: Ministério Público, Poder Legislativo, Secretarias Municipais, igrejas, sindicatos, ONGs, associações, entre outros órgãos, com atuação no âmbito do Município.

Com a indicação dos novos membros do Grupo de Trabalho, ao qual se integraram representantes da igreja católica e das redes de ensino estadual e federal, a Secretaria Municipal de Educação instalou as Comissões Temáticas, constituídas a partir dos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Nacional, como também nos seguintes eixos: garantia do direito à educação básica com qualidade; superação das desigualdades e valorização da diversidade; qualidade e ampliação do acesso à educação superior e à pós-graduação; valorização dos profissionais da educação; efetivação da gestão democrática; e ampliação dos investimentos em educação.

Com base nas informações coletadas em levantamentos realizados, sobretudo na análise de dados sobre a oferta e a demanda educacional no território de Picuí, essas Comissões estruturaram o diagnóstico do município, assim como formularam indicadores, metas e estratégias, que compõem este Documento-Base.

Visando publicizar o referido Documento, e incentivar a participação e o conhecimento acerca do processo de elaboração do Plano, nas semanas que antecederam a Audiência Pública, integrantes do CME, bem como representantes das redes de ensino federal, estadual e municipal participaram, por diversas oportunidades, de entrevistas em programas veiculados pelas emissoras de rádio locais com abrangência em todo o território do município. Nessas entrevistas, foi enfocada a importância do PME como instrumento legal para garantir o direito à educação no município, assim como foram apresentadas as 20 metas do Plano a serem atingidas no próximo decênio.

Outrossim, como forma de ampliar o debate sobre o PME nas escolas, notadamente entre os atores envolvidos com as questões educacionais, nesse mesmo período, a Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, promoveu uma série composta de 3 (três) encontros com os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, cuja agenda de trabalho viabilizou a discussão do Documento-Base

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

(versão preliminar), com suas respectivas indicadores, metas e estratégias, favorecendo o processo de participação e decisão coletivas.

A Audiência Pública “*Planejando a Educação para a Próxima Década*” ocorreu no dia 3 de junho de 2015, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Maria Gomes, das 9h às 18h, da qual participaram 327 (trezentas e vinte e sete) pessoas dos diversos segmentos da sociedade, entre representantes do Poder Executivo, Legislativo; Secretarias Municipais; do CME e Conselho do Fundeb; professores e gestores de escolas das redes pública e particular de ensino; pais de alunos; servidores públicos; agremiações estudantis; representantes de associações, ONGs, sindicatos, órgãos de comunicação (sites, rádios e TV), além de representantes do IFPB, contando, ainda, com uma participação expressiva e efetiva de alunos de escolas das redes pública e particular de ensino existentes no âmbito do município, garantindo, de forma democrática e participativa, o processo de debate e aprimoramento do Documento-Base do Plano Municipal de Educação.

Também compareceram à mencionada audiência pública, especialmente convidadas pela Secretaria de Educação do Município, as professoras Cláudia Santos (Coordenadora do PARFOR/UFCG) e Adriana Valéria Santos Diniz (UFPB/ João Pessoa), além da presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME-PB) – Maria da Conceição Silva – essas duas últimas, atuando como colaboradoras, mediando o processo durante a Plenária Final da audiência, a pedido do CME.

Concluídos os trabalhos, foram registradas 78 (setenta e oito) proposições, entre supressões, modificações e acréscimos, apresentadas pelos Grupos de Trabalho. A partir de tais contribuições, a Comissão Técnica Municipal incorporou as alterações propostas ao presente Plano (PME), cuja versão foi encaminhada para análise e apreciação do CME, em 05 de junho de 2015, por meio do ofício nº 026/2015/SECD.

No dia 10 de junho de 2015, em sessão extraordinária realizada na EMEF Presidente Tancredo de Almeida Neves, das 8h às 16h, o Conselho Municipal de Educação, tendo acompanhado todo o processo de discussão e elaboração do PME, considerando a viabilidade das alterações propostas à luz da legislação vigente, procedeu às adequações necessárias ao texto e aprovou o presente Plano, o qual se encontra estruturado em 20 (vinte) metas e 308 (trezentas e oito) estratégias, e cuja versão final foi encaminhada ao Poder Executivo, por meio do Ofício nº 27/2015, subscrito conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e o CME, para análise jurídica e elaboração do projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal para aprovação até 25/06/2015, conforme prevê o artigo 8º da Lei nº 13.005/2015 do PNE.

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

Por conseguinte, o Executivo Municipal encaminhou o referido Plano, o qual foi aprovado, sem alterações, pelo Legislativo Municipal em sessão extraordinária, realizada em 22 de junho do ano em curso.

Finalmente, em 23 de junho, por meio da Lei n.º 1.630/2015, o Plano Municipal de Educação – PME (2015-2025) foi sancionado pelo Prefeito Constitucional de Picuí-PB, constituindo-se como Política de Estado e instrumento de promoção de uma Educação Pública de qualidade e de redução das desigualdades educacionais.

Picuí-PB, 23 de junho de 2015.

Acácio Araújo Dantas

Prefeito Constitucional

Amarides do Carmo Dantas Dias

Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Susana Macedo da Penha

Presidente do Conselho Municipal de Educação

COMISSÃO TÉCNICA

Amarides do Carmo Dantas Dias – Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Josefa Fabiana Aragão de Lima – Representante da Escola Estadual de Ensino Médio

Professor Lordão

Annesiely Ciderley Batista de Melo – Representante das escolas da rede particular

Madele Maria de Barros Oliveira Freire – Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus/Picuí-PB

Susana Macedo da Penha – Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Madalena Dantas de Souza – Representante da Educação Infantil

Maria de Fátima Gomes da Silva Santos – Representante do Ensino Fundamental

Maria da Guia Lucena – Representante da Educação Especial

Maria Gorete de Macedo Lira – Representante da Educação de Jovens e Adultos

Revisão Final

Jeanne Medeiros Dantas Fernandes

Marcos Antônio de Farias Dantas

**EQUIPE DE TRABALHO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Amarides do Carmo Dantas Dias

Cristiane Nunes Dantas

Emanuel Gilson Dantas

Enalígia Ferreira de Medeiros

Josefa Fabiana Aragão de Lima

Keiles Lucena de Macedo

Madele Maria de Barros Oliveira Freire

Marcos Antônio de Farias Dantas

Maria Francinete Lima Cunha

Maria da Guia Lucena

Maria de Fátima Gomes da Silva Santos

Maria Gorete de Macedo Lira

Maria Madalena Dantas de Souza

Robson Rubenilson dos Santos Ferreira

Rosélia Maria de Araújo Lima

Rosinete Alves da Costa

Susana Macedo da Penha

Valéria da Silva Araújo

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	01
I. DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DE PICUÍ	08
1.1 Aspectos históricos.....	08
1.2 Aspectos geográficos, físicos, humanos, econômicos e culturais.....	10
1.3 Aspectos educacionais.....	14
II. METAS E ESTRATÉGIAS.....	19
1. Educação Infantil.....	19
2. Ensino Fundamental.....	28
3. Ensino Médio.....	37
4. Educação Especial/Inclusiva.....	47
5. Alfabetização Infantil.....	53
6. Educação Integral.....	57
7. Qualidade da Educação Básica/IDEB.....	63
8. Elevação da escolaridade/Diversidade.....	75
9. Alfabetização de Educação de Jovens e Adultos.....	83
10. Educação de Jovens e Adultos Integrada à educação profissional.....	88
11. Educação Profissional.....	91
12. Ensino Superior.....	97
13. Qualidade da Educação Superior.....	107
14. Pós-Graduação.....	111
15. Profissionais de Educação.....	116
16. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica.....	124
17. Valorização dos Profissionais do Magistério.....	128
18. Planos de Carreira.....	131
19. Gestão Democrática.....	134
20. Financiamento da Educação.....	138
III. REFERÊNCIAS.....	151
IV. ANEXOS.....	153

I - DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DE PICUÍ

1.1 Aspectos históricos

As primeiras incursões para colonização de Picuí ocorreram entre 1704 e 1706, quando o Presidente da Província da Paraíba era Fernando Barros Vasconcelos. No dia 26 de dezembro de 1704, Dona Isabel da Câmara, Capitão Antônio de Mendonça Machado, Alferes Pedro de Mendonça Vasconcelos e Antônio Machado requereram, e obtiveram por sesmaria, três léguas de terra (18 km) no riacho chamado Pucuhy.

Posteriormente, no início do século XIX, outras famílias que vinham dos estados vizinhos requereram e obtiveram sesmarias nesta região, onde implantaram propriedades e algumas fazendas de gado, entre elas estavam Conde D'Ávila, Joaquim José da Costa, Capitão Antônio de Mendonça Machado, Lázaro José Estrela, João Ferreira de Farias, Maximiano José da Costa, Antônio Ferreira de Macedo, Estevão José da Rocha e Vicente Ferreira de Macedo.

No local onde hoje se encontra a igreja matriz, ficava o curral de gado da fazenda de Lázaro José Estrela. Ele havia cavado uma cacimba na confluência dos rios das Várzeas e do Pedro e, nos períodos de estiagem, abastecia os moradores das adjacências. Essa cacimba era bastante frequentada por uma espécie de pomba, conhecida como Pucuhy, que, em suas águas, saciava a sede. Por esta razão, o local passou a ser chamado de Pucuhy. Posteriormente o nome foi mudado para Picuhy - uma palavra composta, unindo Pico (da serra Malacacheta) ao ípsilon (Y), forma da confluência dos dois rios. Na nova ortografia, o nome passou a ser escrito Picuí.

As explorações daí decorrentes, ao que parece, tiveram como saldo apenas a implantação de algumas fazendas de gado. Entre 1750 e 1760, novas correntes de povoamento se registraram com a aquisição de algumas propriedades, que tinham sido instaladas pelos primitivos. O povoamento inicial da região ocorreu onde hoje se encontra o município de Pedra Lavrada, tendo sido construída a primeira capela em 1760.

No ano de 1856, o Nordeste brasileiro foi cenário de uma terrível epidemia de cólera-morbo, que matou milhares de pessoas. Portanto, os moradores da região, assustados com a mortandade e liderados pelo Coronel José Ferreira de Macedo, decidiram recorrer ao Mártir São Sebastião e juntos fizeram uma promessa ao santo. Após constatarem que não havia mais o surto da doença, começaram a construir a capela de São Sebastião, hoje elevada à matriz de São Sebastião, padroeiro da cidade – origem de sua história.

Paralelamente à construção da capela, o Coronel construiu a primeira casa do povoado, conhecida como "A Venda Grande". Ele ocupou o cargo de fiscal e, com o seu prestígio, conseguiu trazer para o aglomerado o primeiro mestre-escola, o primeiro costureiro de roupas masculinas e o primeiro mestre de música. O Coronel José Ferreira de Macedo é considerado o autêntico fundador de Picuí. No dia 3 de setembro de 1857, o Padre Francisco de Holanda Chacon, de Areia, celebrou a primeira missa e, em volta da capela, surgiu o povoado de São Sebastião do Triunfo.

Em 1874, através da Lei Provincial nº 597, de 26 de novembro, foi criado o Distrito de Paz da Povoação de São Sebastião do Triunfo. O distrito passou a se chamar apenas de Triunfo. Mas, em 1888, quando a povoação foi elevada à categoria de vila pela Lei Provincial nº 876, de 27 de novembro, o nome passou a ser Picuhy.

O município de Picuí foi criado pelo Decreto Estadual nº 232, de 27 de fevereiro de 1904, e instalado no dia 9 de março do mesmo ano, quando foi empossada a sua primeira junta governativa, composta pelo Coronel Manoel Lucas de Macêdo, e pelos Capitães Pedro Henriques da Costa e Pedro Celestino Dantas. Posteriormente, por questões de ordem política, através da Lei Estadual nº 212, de 29 de outubro de 1904, a sede da Comarca foi transferida de Cuité para Picuhy, tendo sido instalada em 24 de novembro do mesmo ano. Ainda em 1904, foram realizadas as primeiras eleições municipais, cujo resultado apontou o nome do Coronel Manoel Lucas de Macêdo como primeiro prefeito eleito, o qual governou o município de 1905 a 1913.

Decorridas duas décadas de sua emancipação, (cuja data foi oficializada recentemente como sendo 9 de março de 1904), por força da Lei Estadual nº 599, de 18 de março de 1924, a villa de Picuhy finalmente foi elevada à categoria de cidade, cujo município, considerado até então um dos maiores da Paraíba, abrangia também os atuais municípios de Cuité, Nova Floresta, Barra de Santa Rosa, Pedra Lavrada, Cubati e Frei Martinho, os quais se desmembraram de Picuí gradativamente: Cuité e Barra de Santa Rosa (1936), Nova Floresta (1959), Pedra Lavrada (1959), Cubati (1959), Frei Martinho (1961) e Baraúna (1996).

1.2 Aspectos geográficos, físicos, humanos, econômicos e culturais

A sede do município de Picuí está localizada a uma altitude de 440m acima do nível do mar, com LATITUDE– S 6° 33’ 19’’ e LONGITUDE – (W.Gr.) 36° 20’ 56’’. Situa-se na região centro-norte do Estado da Paraíba, Mesorregião do Borborema e Microrregião do Seridó Oriental Paraibano. Limita-se, ao Norte, com os municípios de Campo Redondo e Coronel Ezequiel (RN); ao Sul, com os municípios de Pedra Lavrada e Nova Palmeira (PB); ao Leste, com os municípios de Nova Floresta, Cuité e Baraúna (PB); e ao Oeste, com o município de Frei Martinho (PB) e o município de Carnaúba dos Dantas (RN) (Figura 1).



Figura 1 – Localização e limites do município de Picuí.

Fonte: Atlas do Estado da Paraíba (1996).

Outra forma de situar o município com relação ao Estado da Paraíba, é através da distância entre a sede do município e a capital, e outros municípios próximos (Figura 2).

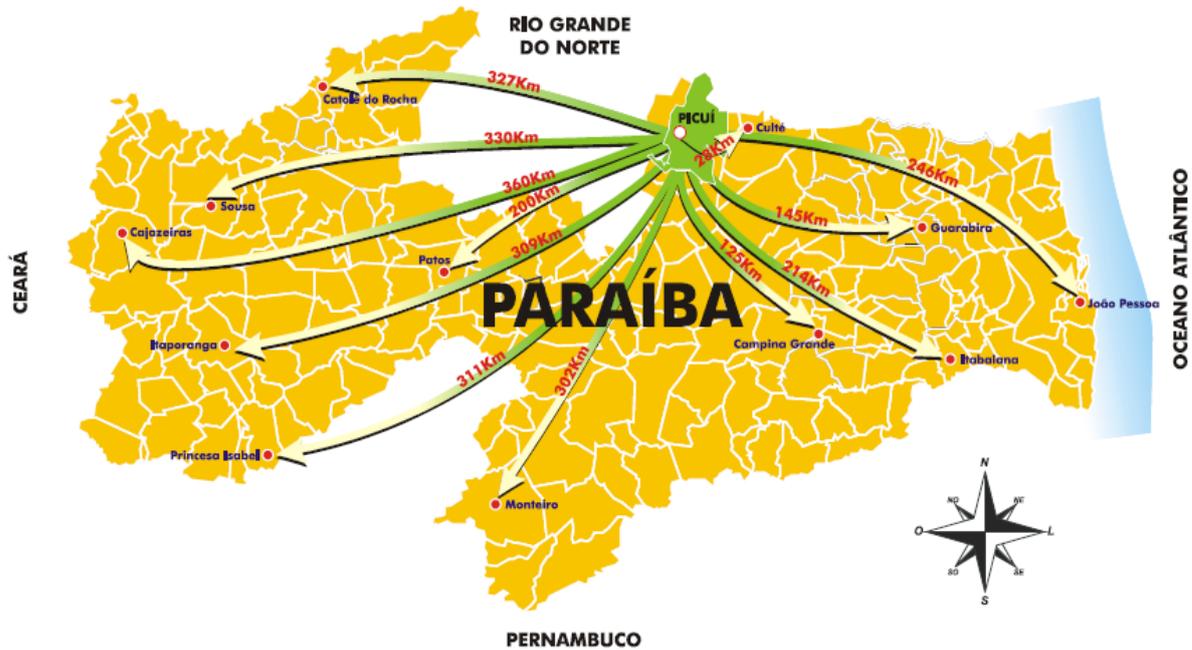


Figura 2 – Distância entre a sede do município e as principais cidades das regiões geoadministrativas.

Fonte: Atlas do Estado da Paraíba (1996).

São principais vias de acesso a Picuí a BR 104/PB 137 (vindo do sentido Campina Grande, através de Barra de Santa Rosa); a BR 230/PB 177 (vindo do sentido Campina Grande, através de Soledade/Nova Palmeira); a PB 151 (não asfaltada), vindo de Nova Floresta; e a continuação da PB 151 que liga a Paraíba ao Rio Grande do Norte, tendo Carnaúba dos Dantas (RN) como cidade mais próxima.

O clima em Picuí é semiárido quente e seco, com apenas duas estações climáticas bem definidas: o verão e o inverno. Segundo a divisão do Estado em regiões bioclimáticas, Picuí possui, na sua porção ocidental, bioclima tropical quente de seca acentuada com 07 a 08 meses; bioclima mediterrâneo ou nordestino quente de seca média com 05 a 06 meses secos, ocorrendo em uma faixa sudoeste-nordeste; e o bioclima desértico quente de tendência tropical com 09 a 11 meses secos no extremo sul e sudeste próximo ao limite com Barra de Santa Rosa. A pluviometria média é de 500mm por ano, de distribuição irregular, com 77% de seu total concentrando-se em 04 meses (fevereiro a maio). A temperatura média anual varia entre 24°C e 26°C.

A vegetação predominante é do tipo Caatinga - Seridó, exceção de uma área a nordeste, próximo ao município de Nova Floresta, com vegetação do tipo Caatinga - Matas Serranas e outra área a leste limitando-se com o município de Cuité cuja vegetação é do tipo Caatinga - Sertão.

O Município tem predominância da vegetação arbustivo-arbórea, destacando-se a jurema, marmeleiro, mandacaru, xiquexique, facheiro, macambira e árvores de pequeno porte como catingueira, umburana e juazeiro, etc.

O município de Picuí encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Piranhas, sub-bacia do Rio Seridó.

Seus principais afluentes são: os rios Picuí, Letreiro e da Passagem, além dos riachos: Quixaba, Carrapateira, da Serrinha, da Pimenteira, Pimenta, Malhada do Rancho, da Torre, da Grota Funda, da Serra da Lagoa, Saco do Jirau, do Juazeiro, do Medo, Olho d'Água, da Várzea Grande, da Lagoa do André, do Damião, do Cauaçu, da Caiçara, da Malhada da Areia, Casa de Pedra, da Volta, da Cobra, da Cachoeira, dos Tanques, Maria Lisbânia, Serrote Branco, da Pitombeira, da Barra, Umburana, do Pedro, Raposa, do Cágado, Izidro, Batente, da barra, do Salgado, do Minador, do Lajedo, Tanque de Areia e do Meio.

Os principais corpos de acumulação de água são: os açudes Várzea Grande (21.500.000m³), do Narciso (600.000m³), Carrapateira, Conceição, do Dedo, Carrapato, Picuí e da Jurema, além das lagoas: do Canto, do Deserto, Cercada, do Junco e de Montevideo. Todos os cursos d'água têm regime de escoamento intermitente e o padrão de drenagem é o dendrito.

O município de Picuí tem a predominância do solo com a superfície rasa e pedregosa, possuindo baixa capacidade de manter a umidade. A exploração agrícola destes solos se desenvolve essencialmente nos aluviões e várzeas de rios, riachos e açudes.

O município está localizado nas encostas do Planalto da Borborema com formas aguçadas e convexas no seu território, por isso apresenta bastantes sinuosidades no seu relevo, com serras, morros e picos. Os acidentes geográficos mais significativos são as Serras Vermelha (689m), do Pedro (679m), das Onças (648m), Brandões, Corujinha, o Pico da Malacacheta, o Morro do Chapéu e as ladeiras das Onças e Pimenteira.

Existem duas condições diferenciadas de solos, nas regiões de Santa Luzia e Serra dos Brandões, com solos agrícolas mais profundos onde se cultiva o sisal, mandioca, cajueiro, pinha, maracujá, etc. E outra região de solos arenosos no Mari-Preto, Lajedo Grande, Malhada da Caatingueira, São Francisco, Canoa da Costa, que são propícios para a exploração das culturas do milho, feijão e a fruticultura.

A região é predominantemente rica em recursos minerais. Os minerais explorados estão divididos em: tantalita, xelita, quartzo, berilo, caulim, calcedônia, mica, barita, feldspato, urânio, enxofre, ouro e prata, entre outros e pedras semipreciosas como: ametista, água marinha, topázio, granada, turmalina, cristal e entre outras.

Entre as diversas atividades desenvolvidas no município têm predominância a agricultura, a pecuária e a mineração. Além dessas, há ainda a indústria de cerâmica e os serviços públicos. A agricultura de um modo geral tem apresentado uma grande queda na sua produção, em decorrência das secas prolongadas, falta de incentivo rural aos agricultores e valorização dos produtos agrícolas. Nesse sentido, as culturas agrícolas caracterizam-se como agricultura de subsistência, baseado apenas nas culturas de milho, feijão e sisal, exceto em algumas áreas que têm solos que se adaptam muito bem ao cultivo de fruticulturas, como: castanha de caju, maracujá, pinha e graviola, irrigados ou não. Os principais rebanhos existentes no município são bovinos e caprinos. O município também se destaca na extração de minérios por está situado numa das áreas que propicia essa atividade econômica pela variedade de minerais existentes no solo.

Os eventos culturais, esportivos e educativos de maior destaque do município são: a Festa do Padroeiro São Sebastião (janeiro); Semana Pedagógica (fevereiro); Emancipação Política de Picuí e Dia do Evangélico (março); Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba e Festas Juninas (junho); jogos escolares integrados e Desfile Cívico Escolar, resgatado em 2005 como um grande evento cívico-cultural (setembro); Semana de Leitura, Festival da Carne de Sol, realizado em Praça Pública, com dois concursos: A rainha da Carne de Sol e O maior comilão de carne de sol do mundo, Momentos culturais e/ou Feiras de Ciências, Cultura e Linguagens e Tecnologias e Dia da Consciência Negra (novembro); Auto de Natal, realizado pela EMEF Ana Maria Gomes em parceria com a Prefeitura Municipal, e as Secretarias de Educação, Cultura e Desporto e Infraestrutura (dezembro), Festa do ABC (dezembro).

Como área de lazer, temos: Praça temática “José Líbio Dantas”, conhecida como a Praça do Boi, localizada na entrada da cidade com elementos ou representações artísticas do minério, animais, vegetação e Seu Quenca como símbolo da carne de sol, Praça Getúlio Vargas, Praça João Pessoa, Praça Silvino de Macedo, Praça Giovanni Freire, Memorial Felipe Tiago Gomes, Praça de Eventos, o Estádio Amauri Sales de Melo, Ginásio de esportes Felipe Tiago Gomes. Além desses espaços de convivência coletiva, o município oferece na linha de turismo o Parque Ecológico Fausto Germano e uma variedade de sítios arqueológicos como Vale Encantado (Cachoeira do Pedro) Cemitério Indígena, Abrigo do Poço, Sítio Pedra da Tubiba, Sítio Cachoeira do Saco do Campo, Cachoeira das Pinturas, Sítio Pocinhos, Abrigo do Minador, Lajedo, Letreiro, entre outros. A Associação Trilhas da Caatinga oferece caminhadas ecológicas nestes e outros locais com atividades específicas.

1.3 Aspectos Educacionais

Conforme preconiza a Constituição Federal no Art. 225, a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. Ela perpassa por todas as instituições sociais, tendo seu início no seio familiar, sendo complementada pela educação escolar, representada e garantida pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Educação Básica inicia-se na educação infantil e se estende até o Ensino Médio. No município de Picuí são oferecidas as seguintes etapas de ensino: A Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas redes públicas e privada; o Ensino Médio nas redes Federal, Estadual e privada; e o Ensino Tecnológico e Superior, oferecido por Instituição Federal.

A Lei nº 1.335/2008, em seu art. 14, define a estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que compreende o Gabinete do Secretário Municipal e o Departamento de Educação e Cultura, composto pelas seguintes coordenações: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Supervisão Educacional, Alimentação Escolar, Orientação Educacional, Departamento de Esportes, as Unidades de Ensino e o Centro de Processamento da Alimentação Escolar.

Integram, ainda, a estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto os seguintes órgãos normativos, deliberativos, consultivos ou de assessoramento (art. 9º, II): o Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE - e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - CACS-FUNDEB.

A estrutura de pessoal lotado na SECD (dados 2014) é formada por um quadro de servidores composto de 430 (quatrocentos e trinta) profissionais da educação, sendo 252 (duzentos e cinquenta e dois) integrantes do magistério, 178 (cento e setenta e oito) profissionais de serviço e apoio escolar, dos quais 95% (noventa e cinco por cento) pertencem ao quadro efetivo da Prefeitura.

Dentre os servidores do magistério, há 13 (treze) profissionais que atuam na área de suporte e assessoramento pedagógico, sendo 05 (cinco) supervisores escolares, 05 (cinco) coordenadores pedagógicos e 03 (três) orientadores educacionais. Dentre os professores do quadro efetivo, 23 (vinte e três) ocupam a função gratificada de administrador escolar. Ainda integram o quadro de servidores da SECD, 03 (três) cargos comissionados e 08

(oito) auxiliares de ensino. Nas escolas estaduais e no Instituto Federal, há um misto de profissionais efetivos, contratados e terceirizados.

O que regulamenta as atividades laborais dos servidores públicos municipais é o regime jurídico único, que determina as formas de ingressar e permanecer nos diferentes cargos públicos, bem como os direitos, vantagens, regime disciplinar e processo administrativo.

Em consonância com os documentos legais existentes, as unidades escolares mantêm o regimento interno para normatizar e definir a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar da instituição, os objetivos da escola, os níveis de ensino que oferece e como ela opera. Tal documento proporciona a divisão de responsabilidades e atribuições de cada pessoa, evitando assim, que o gestor concentre todas as ordens, todo o trabalho em suas mãos, determinando o que cada um deve fazer e como deve fazer. Outro documento importante para a melhoria da qualidade da educação ofertada nas unidades escolares é o Projeto Político Pedagógico, que define as bases norteadoras legais e os princípios filosóficos e pedagógicos da organização do trabalho escolar.

A Secretaria de Educação, com o objetivo de melhorar o acompanhamento e o desenvolvimento da educação municipal na gestão escolar atual e para que as decisões não sejam tomadas arbitrariamente, mantém distribuída entre as unidades escolares a equipe pedagógica composta por 03 (três) supervisores educacionais, 05 (cinco) coordenadores pedagógicos, 03 (três) orientadores educacionais e 02 (duas) psicólogas educacionais. A equipe é formada por profissionais servidores públicos.

Para um melhor acompanhamento pedagógico, é usada, como metodologia da equipe, a visita pedagógica, na qual os profissionais dão o expediente na unidade escolar, exercendo sua função e coordenando o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), com duração de 3 horas, semanalmente. Neste HTPC, a equipe orienta o trabalho pedagógico que será desenvolvido nas escolas municipais.

O Calendário Escolar é elaborado com um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, divididos em 04 (quatro) períodos bimestrais. Para a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental e o 1º segmento da EJA, são respeitadas 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar; e para as turmas dos anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e o 2º segmento da EJA, respeitam-se 1.200 (mil e duzentas) horas/aulas de 45 minutos.

No âmbito estadual, as escolas recebem assessoramento e acompanhamento pedagógico da 4ª Gerência Regional de Ensino - GRE. No caso do IFPB, localizado no

território, existe a equipe técnica específica da unidade. Diante do exposto, nota-se que no município de Picuí há a ação efetiva através de unidades escolares das três esferas da nação: União, Estado e o próprio Município.

Como forma de incentivar o funcionalismo público, sendo mais específica a atuação no magistério, as três esferas mantêm os seus Planos de Cargos, Carreira e Remuneração. No município, esta regulamentação é normatizada pela Lei N° 1.284, de 08 de maio de 2007, que divide as categorias e demonstra a evolução salarial do funcionário municipal. Na esfera federal, existe o Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, estruturado pela Lei N° 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

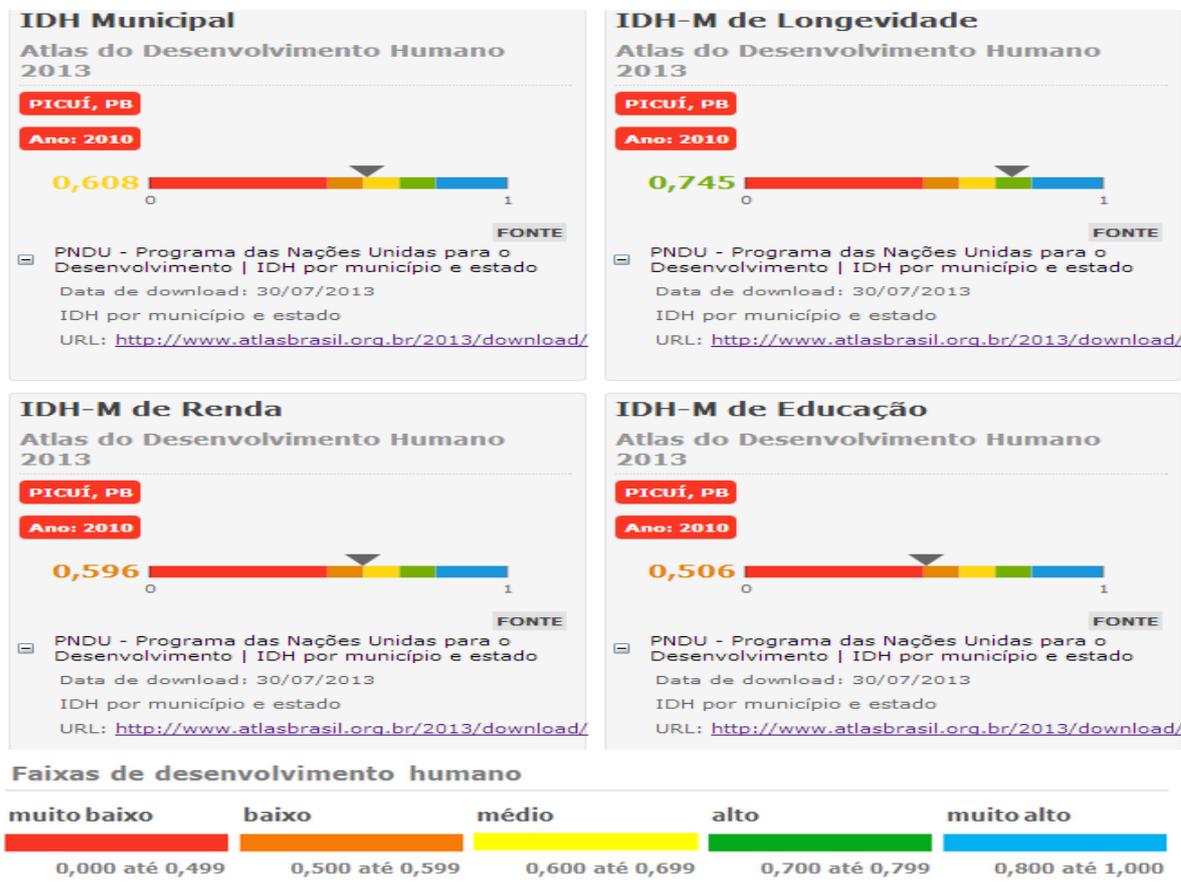
Como fortalecimento das ações educacionais, são desenvolvidos programas federais em parcerias com a Secretaria de Estado da Educação - SEE, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/Câmpus Picuí), tais como: Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação - Pradime, Profucionário, PRONATEC, PDE/ PDE Interativo, Programa Bolsa Família, Programa Saúde na Escola – PSE; Programa Brasil Carinhoso, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Caminho da Escola, Programa Escola Acessível, Sala de Recursos Multifuncionais, Atleta na Escola, Escola Sustentável, Água na Escola, Educação Integral, ProInfância, Programa Ensino Médio Inovador - ProEMI, Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR, Programa Formação pela Escola, Prêmio Gestão Escolar – CONSED, Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, Programa Nacional do Livro Didático - PNLD e Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE, Programa Jovem Embaixador, Programa Parlamento Jovem, Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC e Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE.

O IFPB/Câmpus Picuí é administrado por um Diretor Geral escolhido e nomeado de acordo com o que determina a Lei n° 11.892/2008, para mandato de 04 (quatro) anos, contando da data da posse, sendo permitida uma recondução. O Diretor Geral preside o Conselho Diretor, órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência e 64 (sessenta e quatro) professores que atuam na instituição, sendo 55 (cinquenta e cinco) efetivos e 09 (nove) contratados.

Considerando o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – como indicador que comprova a evolução do município, uma vez que analisa o avanço, a longo prazo, em três indicadores básicos de desenvolvimento humano: Renda, Educação e Saúde, percebe-se, a partir dos dados analisados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento -

PNUD/2010 - que, em dezenove anos, o município conseguiu sair da posição 4.067º em 1991, para 3.957º.

Gráfico 1: IDH do Município de Picuí-PB



Fonte: PNUD/IDH-M/2013

O gráfico 1 e as tabelas 1, 2 e 3 demonstram que o IDH do município encontra-se em crescimento em todos os indicadores que constituem este índice.

Tabela 1: Série histórica do IDH Municipal

Série histórica do IDH Municipal	
ANO	IDH-M
2010	0,608
2000	0,433
1991	0,305

Fonte: PNUD/IDH-M/2013

Destacamos, com evidência, os indicadores educacionais apresentados nas tabelas 2 e 3, com uma evolução bastante significativa, saindo de 0,116 no ano 1991 para 0,506 em 2010, ou seja, da 86º posição para a 54º no ranking estadual. Neste ano base, a população era 18.222 habitantes de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Tabela 2: IDH Municipal de Educação

IDH Municipal de Educação	
ANO	IDH-M DE EDUCAÇÃO
2010	0,506
2000	0,256
1991	0,116

Fonte: PNUD/IDH-M/2013

Tabela 3: IDH Municipal de Educação Posição nos rankings nacional e estadual

Ranking municipal pelo IDH-M de Educação		
ANO	RANKING NACIONAL	RANKING ESTADUAL
2010	3.868°	54°
2000	4.069°	72°
1991	3.905°	86°

Fonte: PNUD/IDH-M/2013

O desafio do município em relação à garantia ao acesso, permanência e sucesso escolar dos alunos é enorme, uma vez que a análise feita pelo UNICEF e pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação mostrou que, segundo os Microdados do Censo Demográfico 2010 (IBGE), mais de 3,8 milhões de crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos de idade estão fora da escola no Brasil. Os grupos mais atingidos pela exclusão são as crianças de 4 e 5 anos, com idade para frequentar a pré-escola e os adolescentes de 15 a 17 anos, que deveriam estar no Ensino Médio.

Nesse contexto, o município de Picuí-PB está em uma situação bem mais confortável, pois possui um percentual de crianças de 4 e 5 anos que frequenta a escola acima do indicador 1A, ou seja, enquanto o país possui 81,4% (dados IBGE/PNAD 2013) das crianças na idade supracitada frequentando a escola, o município já havia alcançado, em 2010 (IBGE/Censo Populacional), o percentual de 87,5%, e acreditamos ter, atualmente, muito mais crianças na escola.

Outro dado bastante significativo, diz respeito ao percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. Picuí encontrava-se com 97,7% (IBGE/Censo Populacional - 2010) de suas crianças nesta faixa etária na escola.

Mesmo com dados de crescimento bastante significativos, o município de Picuí possui grandes desafios para continuar elevando, com qualidade social, os indicadores educacionais. Para tanto, se faz necessário propor, neste Plano Municipal de Educação, metas e estratégias que busquem a elevação do ensino para todos, de maneira quantitativa, e, sobretudo, qualitativa, sendo assim, fator preponderante para a redução das desigualdades educacionais e socioeconômicas.

II - METAS E ESTRATÉGIAS

1. Educação Infantil

A Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9.394/96), “é a primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

A criança é um ser social e histórico, com capacidades afetivas, emocionais e cognitivas que faz parte de uma organização familiar e está inserida em uma determinada cultura. É profundamente marcada pelas influências do meio social em que está inserida e, para que adquira confiança em si própria e segurança em sua formação pessoal e social, necessita ser ouvida, aceita, cuidada e amada. Daí a importância de uma educação que contribua na evolução desse processo, proporcionando atividades que possibilitem seu desenvolvimento de forma espontânea, autêntica, criativa e coerente no pensar e no agir, participando ativamente da construção de uma sociedade mais justa.

Nessa perspectiva, a LDB, regulamentando esse ordenamento, introduziu uma série de inovações em relação à Educação Básica, dentre as quais, a integração das creches nos sistemas de ensino junto às pré-escolas, constitui a primeira etapa da Educação Básica. Essa Lei evidencia o estímulo à autonomia das unidades na organização flexível de seu currículo e na pluralidade de métodos pedagógicos, desde que assegurem aprendizagem, bem como reafirma os artigos da Constituição Federal acerca da obrigatoriedade do atendimento gratuito em creches e pré-escolas.

Conforme o Art. 5º da Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaço institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

A Educação Infantil deve ser oferecida em creches ou entidades similares para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas para as crianças de 4 a 5 anos – cuja matrícula se tornou obrigatória a esta última faixa etária com a Lei Nº 12.796/2013.

No Brasil, a história da Educação Infantil tem aproximadamente 150 anos, sendo ministrada, inicialmente, nos chamados “Jardins de Infância”, destinados a crianças das classes mais favorecidas. Teve sua ampliação para as classes populares, especialmente, a

partir dos anos 80, quando da redemocratização da sociedade brasileira e em função das novas demandas sociais por emprego, que permitiram uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho. A Educação Infantil para as classes populares foi, portanto, uma conquista resultante das lutas sociais.

No Brasil, por volta da década de 1970, com o aumento do número de fábricas, iniciaram-se os movimentos de mulheres e os de luta por creche, resultando na necessidade de criar um lugar para os filhos da massa operária, surgindo então às creches, com um foco totalmente assistencialista, visando apenas ao “cuidar”.

O primeiro marco nacional de superação do enfoque eminentemente assistencialista data de 1975, quando a atenção às crianças de quatro a seis anos foi inserida nas ações do Ministério da Educação – MEC – num ato que apontava, ainda que incipientemente, seu ideal educativo. Entretanto, as crianças com idade de até três anos, continuaram assistidas por equipamentos vinculados ao Ministério de Previdência e Assistência Social – MPAS, mediante convênios com a Legião Brasileira de Assistência – LBA, organismo federal criado pelo governo militar com intuito básico de combate à pobreza.

Com tais medidas firmaram-se dois segmentos distintos, quais sejam, o das creches – destinadas ao atendimento em tempo integral de crianças até três anos ou idades mais avançadas em razão da carência econômica – e o das pré-escolas – cujo atendimento em período parcial destinava-se a crianças de quatro a seis anos. Com as pré-escolas, despontam as ideias de estimulação da criatividade, desenvolvimento de autonomia e, sobretudo, de preparação para o Ensino Fundamental.

Foi em 1988 que a educação infantil teve seu reconhecimento, quando pela primeira vez, foi colocada como parte integrante da Constituição Federal, depois em 1990, com o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA, Lei Federal 8069/90), entre os direitos estava o de atendimento em creches e pré-escolas.

A partir da Constituição de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA-, Lei Federal 8069/90 - e da LDB - Lei 9394/96, a Educação Infantil foi colocada como a primeira etapa da Educação Básica no Brasil, concedendo-lhes um olhar completo, perdendo seu aspecto assistencialista e assumindo uma visão e um caráter pedagógicos.

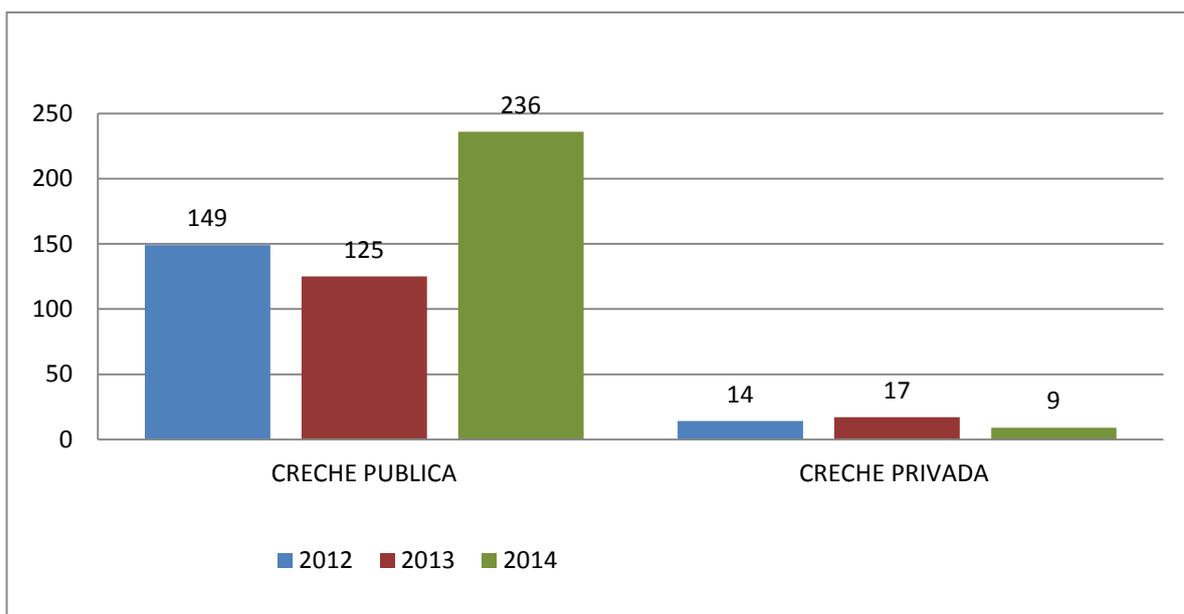
Com a municipalização, a Educação Infantil passa a ser responsabilidade dos Municípios, conquistando assim, vínculos formais com as Secretarias Municipais de Educação, a quem passa a competir a implantação, administração e supervisão das instituições destinadas ao atendimento educacional das crianças pequenas e em idade pré-escolar.

As lutas travadas até a promulgação da LDB congregaram esforços da sociedade civil e de professores, cientistas sociais, pedagogos, psicólogos, antropólogos, etc. em prol da construção de um outro modelo de educação infantil no país, pós-LDB. Foi no âmbito dos debates instalados nesse momento que o binômio cuidar-educar assumiu destaque, tornando-se uma coordenada geral para o planejamento e implementação dos trabalhos nesse segmento educativo.

A partir dos dados sobre as Matrículas da Educação Infantil das redes pública e privada, demonstrados nos gráficos 2 e 3 - Crescimento da Matrícula de Creche das redes pública e privada e Crescimento da Matrícula da Pré-escola das redes pública e privada, no âmbito local, pode-se observar que nos últimos três anos, o município de Picuí apresentou um avanço significativo da Educação Infantil na rede pública, com idade entre 2 a 5 anos. Sendo observado um acréscimo de 58,4% de crianças matriculadas em creches na rede pública e um decréscimo de 35,7% na rede privada. Na Pré-escola da rede pública houve um acréscimo de 7,2% de crianças matriculadas e na rede privada não houve acréscimo, ou seja, manteve em uma média de atendimento, considerando os dados do Censo Escolar de 2014.

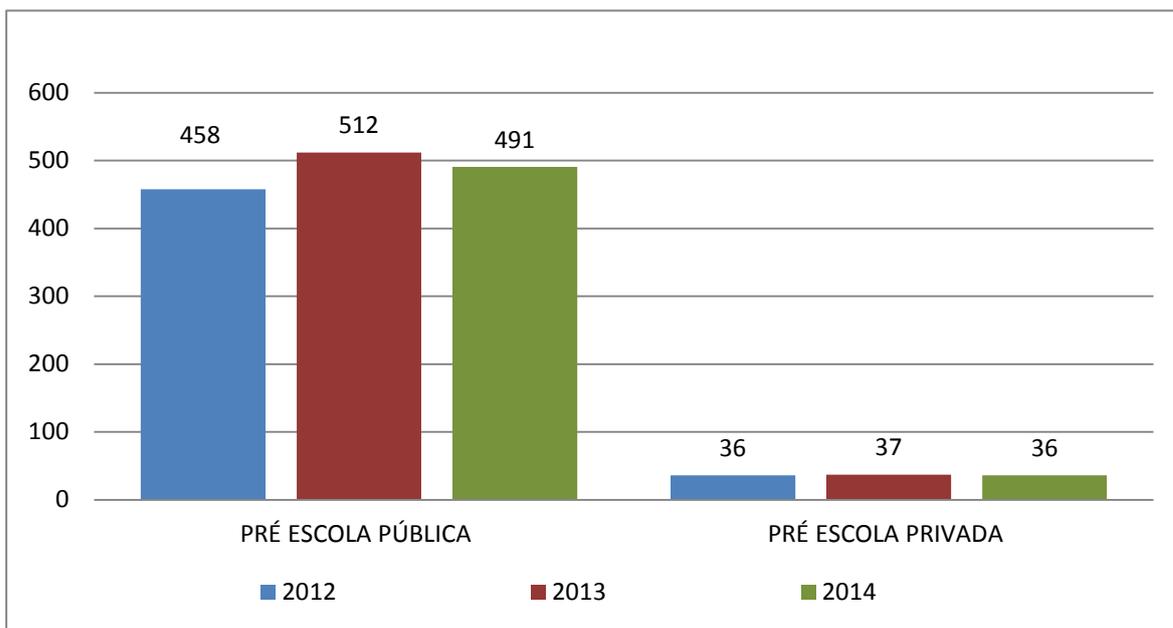
Com os dados de matrículas em crescimento, se faz necessário definir metas e estratégias que aprimorem o atendimento na educação infantil e que possam expandir com qualidade socioeducacional a oferta em creche e pré-escola.

Gráfico 2: Matrículas da Educação Infantil das redes pública e privada – Creche (0 a 3 anos)



Fonte: INEP/Educacenso

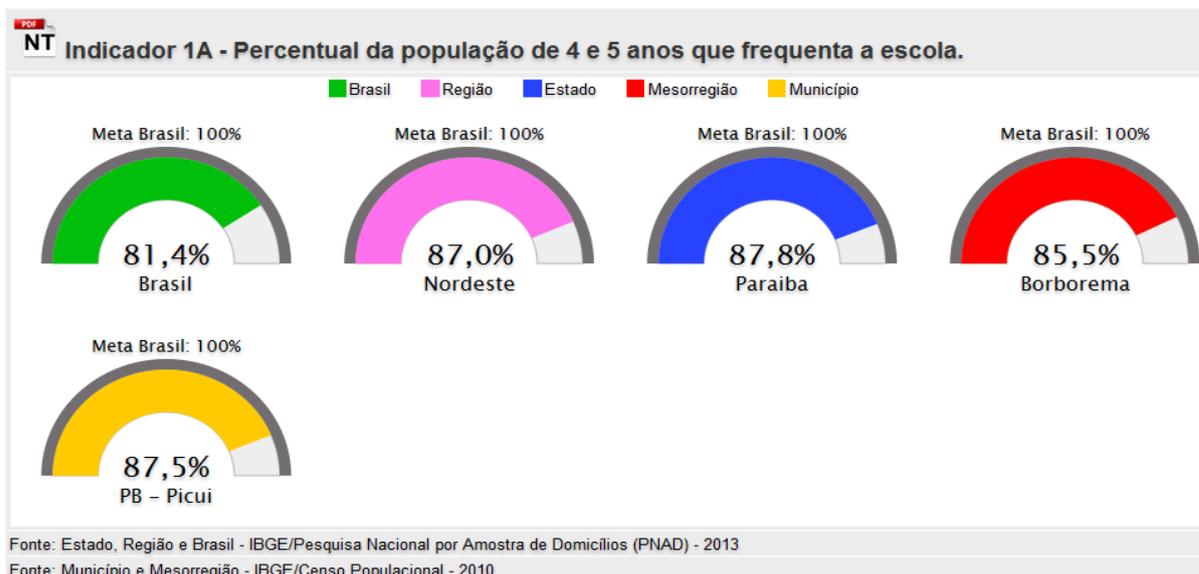
Gráfico 3: Matrículas da Educação Infantil das redes pública e privada – Pré-Escola (4 a 5 anos)

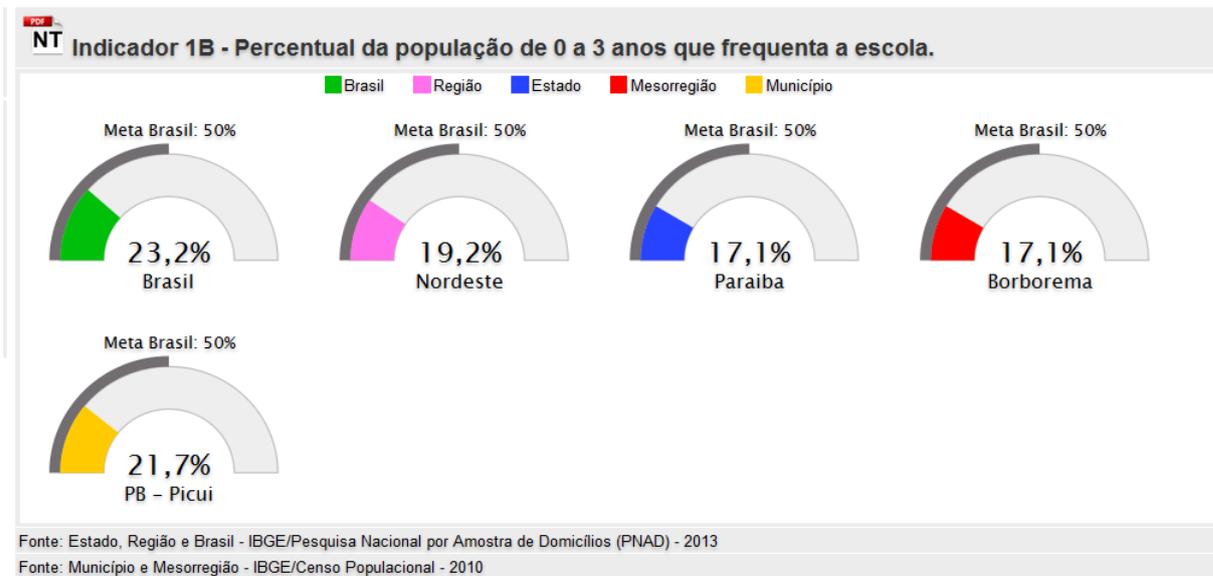


Fonte: INEP/Educacenso

Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.





Estratégias

1.1 Participar, em regime de colaboração entre os entes federativos, das metas de expansão da rede pública de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 Colaborar para que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3 Realizar levantamento da demanda de crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos de idade ainda não matriculadas, em parceria com a Secretaria de Saúde, visando à ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo às especificidades dessa etapa de ensino e suas diversidades, no sentido de ofertar vagas em creches e pré-escolas;

1.4 Cumprir normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, estabelecidos pela União;

1.5 Realizar o levantamento, em regime de colaboração, de terrenos com dominialidade e apropriados à construção de escolas de educação infantil, considerando inicialmente,

territórios de maior incidência populacional nessa faixa etária e a demanda constatada por órgãos e instituições que tratam da educação;

1.6 Participar, em regime de colaboração, com a União e o Estado, respeitadas as normas de acessibilidade, do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância), visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas municipais;

1.7 Estabelecer parceria com a União e o Estado para a manutenção e a preservação da estrutura física e do patrimônio material das escolas da educação infantil e creches da rede pública, até o final da vigência deste PME;

1.8 Acompanhar a avaliação da qualidade da educação infantil no âmbito municipal, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.9 Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, que os imóveis onde funcionam as instituições de educação infantil estejam em conformidade com a legislação nacional proposta pelo MEC, bem como a infraestrutura estabelecida de acordo com a lei de acessibilidade;

1.10 Garantir a aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos, mobiliários, equipamentos e outros materiais pedagógicos acessíveis para as escolas de educação infantil da rede pública, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do desenvolvimento infantil.

1.11 Garantir o número de matrículas em sala de aula para esta etapa de ensino, assegurando um assistente de sala para as turmas com número de crianças acima do quantitativo permitido, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil.

1.12 Assegurar que a matrícula de crianças nas escolas de educação infantil seja realizada na etapa correspondente à sua idade, tendo como data base o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

1.13 Assegurar, em parceria com a Secretaria de Promoção Social e Secretaria de Saúde, o atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento, nas escolas da educação infantil: educadores físicos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, objetivando o atendimento às especificidades das crianças destas faixas etárias.

1.14 Garantir que a organização do trabalho pedagógico com as crianças dessas faixas etárias assegure a realização de atividades, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;

1.15 Promover a oferta da educação infantil para as populações do campo nas comunidades, em regime de nucleação, quando necessário e de acordo com demanda existente;

1.16 Assegurar nas escolas de educação infantil um currículo que contemple as diversidades das crianças que se encontram em sala de aula, como as advindas do campo, quilombolas e outras expressões de multiculturalidade, visando à construção de uma sociedade mais igualitária.

1.17 Assegurar que, nas escolas da educação infantil da rede pública, as refeições sejam balanceadas, com cardápio e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhados por nutricionistas, adequando, quando necessário, às situações específicas, como restrições alimentares, entre outras.

1.18 Implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para todos os estudantes da rede pública municipal de educação no âmbito das escolas da educação infantil da rede, conforme previsto nas diretrizes curriculares nacionais, a partir do acompanhamento e do registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças, sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional.

1.19 Assegurar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e transtorno do espectro autista, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.20 Fortalecer, em regime de colaboração com a União e o Estado, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – Pnate - e o Programa Caminho da Escola, para manter a garantia do transporte dos estudantes das escolas da educação infantil, residentes no campo, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo também a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento;

1.21 Constituir parceria com as Secretarias da Saúde, municipal e estadual, de modo a assegurar aos estudantes da educação infantil ações que garantam e priorizem o direito às consultas médicas, oftalmológicas, exames laboratoriais, atendimento psicológico clínico e neuropediátrico;

1.22 Garantir, em regime de colaboração com a Vara da Infância, Promotoria, Conselho Tutelar e/ou equipe multiprofissional, o acesso das crianças da educação infantil das redes pública e privada, aos serviços de proteção nas situações de risco e vulnerabilidade social;

1.23 Assegurar o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento às crianças da educação infantil nas escolas das redes pública e privada em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, e em parceria com a família, a comunidade e instituições afins.

1.24 Garantir a inclusão digital como ferramenta no processo educativo em 100% das escolas da educação infantil da rede municipal de ensino, até o final da vigência deste PME;

1.25 Estruturar, em regime de colaboração com os governos federal e estadual, um ambiente tecnológico digital com produtos inteligentes, como jogos interativos, audiobooks, programas para computador, aplicativos educacionais, etc., apropriados às crianças de educação infantil da rede pública.

1.26 Assegurar a climatização de 100% dos espaços escolares, sobretudo das salas de aula das escolas da rede pública municipal;

1.27 Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a construção de biblioteca e brinquedoteca infantil com aquisição e disponibilização de livros paradidáticos, materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis para 100% das escolas de educação infantil da rede pública, até o final da vigência do PME.

2. Ensino Fundamental

Sabe-se que a Constituição Federal Brasileira (1988) em seu artigo 208, afirma que “o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e dever do Estado e da família”, abrangendo a população de 06 a 14 anos de idade. Ainda de acordo com a Constituição Federal, os municípios devem atuar prioritariamente no Ensino Fundamental.

Picuí, em sua Lei Orgânica, assim afirma em seu Art. 169, § 1º:

“Para atingir estes objetivos, o Município em regime de colaboração com os Governos Federal e Estadual, organizará o seu sistema de educação, assegurando: I - Ensino Fundamental obrigatório, inclusive para os que não frequentaram a escola na idade escolar;”(Lei Orgânica do Município de Picuí, 1990, p.36).

O objetivo do Ensino Fundamental brasileiro é a formação básica do cidadão.

Para isso, segundo o artigo 32º da LDB, é necessário:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Ainda, na perspectiva da garantia do direito ao acesso ao Ensino Fundamental, a Lei que dispõe da criação e implementação do Sistema Municipal de Ensino de Picuí, Lei nº 1.232, de 28 de novembro de 2005, assegura em seu art.10:

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão picuiense, grupo de cidadãos, associação, comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público Municipal para exigí-lo.

Desde 2006, o Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos, resultado das mudanças propostas na Lei Ordinária 11.274/2006, que alterou os artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.395/96), ampliando a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, e estabelecendo o ano de 2010, como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino em todo país.

Em Picuí, a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos incidiu no ano de 2007. No município, o Ensino Fundamental é ofertado em 14 escolas (catorze); 12 (doze) pertencem à rede municipal, sendo 06 (seis) localizadas na zona urbana e 06 (seis) na zona rural; 01 (uma) a rede Estadual e 01 (uma) a iniciativa privada.

Considerando os dados da tabela 4 – Atendimento do Ensino Fundamental nas redes públicas e privada, percebe-se que houve uma redução no número de alunos do Ensino Fundamental na rede municipal de 4,5% e de Unidades Escolares em 50% no período de 2012 a 2014. A diminuição de Unidades Escolares aconteceu em decorrência da política municipal de nucleação escolar, visando à garantia do direito e do tempo de aprender para toda a população através da eliminação do sistema multisseriado. Também houve uma redução no número de alunos na rede estadual em 29,2%. Quanto ao número de escolas estaduais, este se manteve inalterado.

No que se refere ao atendimento da rede privada de ensino, observa-se um leve acréscimo no número de alunos atendidos, com uma pequena oscilação durante os três anos avaliados. Quanto ao atendimento da população de 06 a 14 anos, verifica-se um maior número de matrículas concentrado na rede pública municipal.

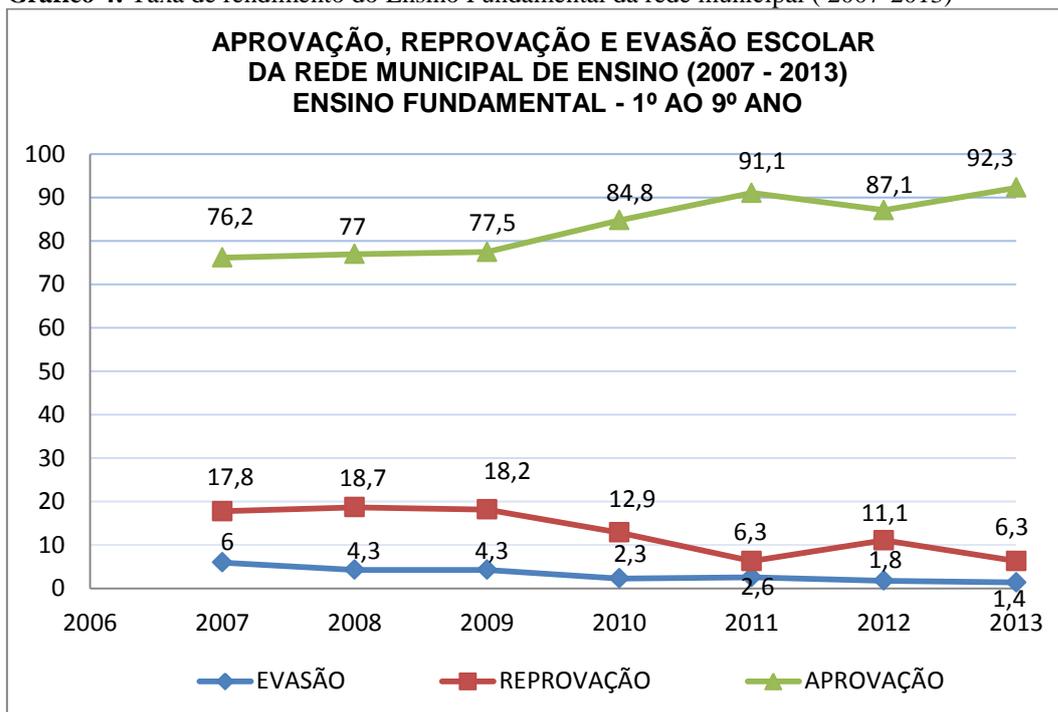
Tabela 04: Atendimento do Ensino Fundamental nas Redes Pública e Privada - Ensino Fundamental

ANOS	REDE MUNICIPAL		REDE ESTADUAL		REDE PRIVADA	
	ANOS INICIAIS E FINAIS		ANOS INICIAIS E FINAIS		ANOS INICIAIS E FINAIS	
	Nº DE ALUNOS	Nº DE ESCOLAS	Nº DE ALUNOS	Nº DE ESCOLAS	Nº DE ALUNOS	Nº DE ESCOLAS
2012	2.798	24	264	01	213	01
2013	2.717	14	206	01	215	01
2014	2.676	12	187	01	214	01

Fonte: INEP/Educacenso

Os dados correspondentes à taxa de rendimento escolar, no período de 2007 a 2013, demonstram o compromisso da gestão municipal com a oferta de educação de qualidade nesta etapa de ensino, pois os avanços nos indicadores são perceptíveis. Na aprovação, saímos de 76,2% (2007) para 92,3% (2013), um crescimento considerável; A reprovação, por sua vez, sofreu um decréscimo, em 2007 era 17,8%, caiu em 2013 para 6,3%, um recorde na história da educação picuiense. Outro dado de desempenho bastante satisfatório, foi o da evasão, praticamente desabou, era 6% em 2007 e em 2013 passou para 1,4%.

Gráfico 4: Taxa de rendimento do Ensino Fundamental da rede municipal (2007-2013)



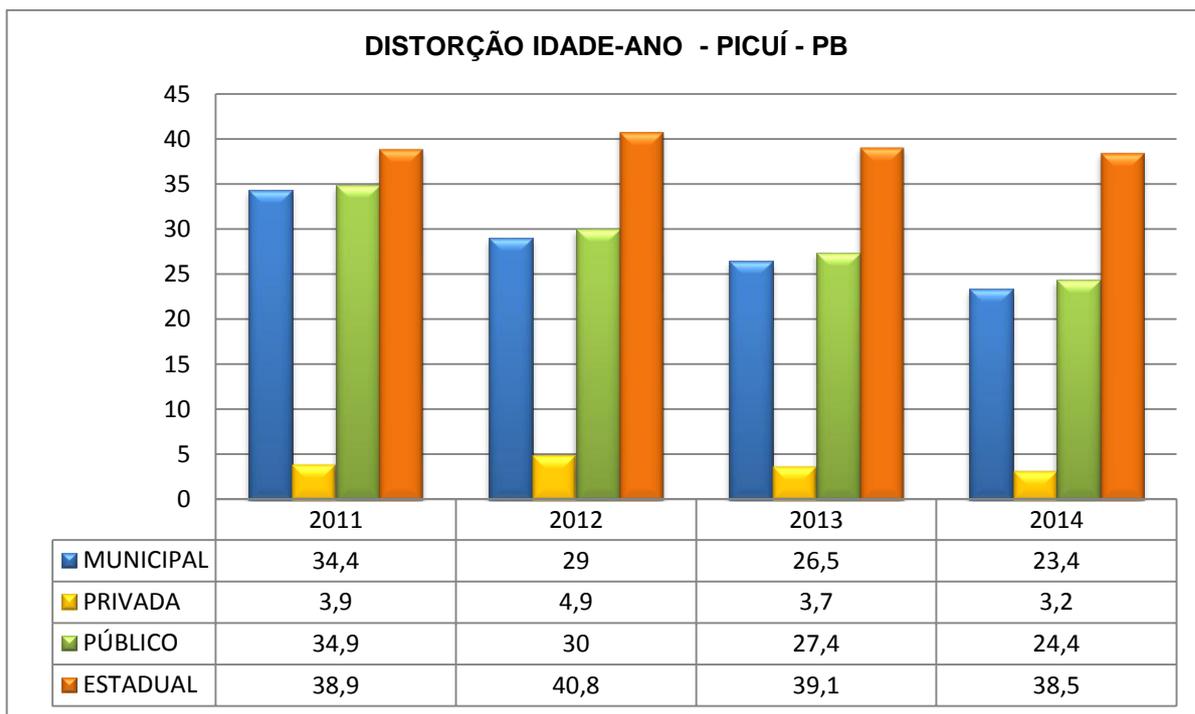
Fonte: INEP/2014

Com a adesão do município, em 2013, ao Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, os 03 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental passaram a fazer parte do ciclo de alfabetização, ocasionado a não retenção dos alunos no ciclo, exceto na ausência do cumprimento do inciso VI, art. 24 da LDB, que trata da frequência escolar.

No que se refere à distorção idade-ano, a rede municipal tem obtido avanços bem expressivos, pois tem reduzindo os percentuais de 34,4% em 2011 para 23,4% em 2014, um decréscimo de 11% em 4 (quatro) anos. Estes dados apresentam maiores avanços no Ensino Fundamental ofertado pela rede municipal em relação ao da rede estadual.

No entanto, o município precisa manter a política de redução da distorção idade-ano para que possa perseguir um percentual bem maior de alunos concluindo o Ensino Fundamental na idade recomendada, até o final de vigência deste PME.

Gráfico 5: Distorção idade-ano das redes públicas e privada

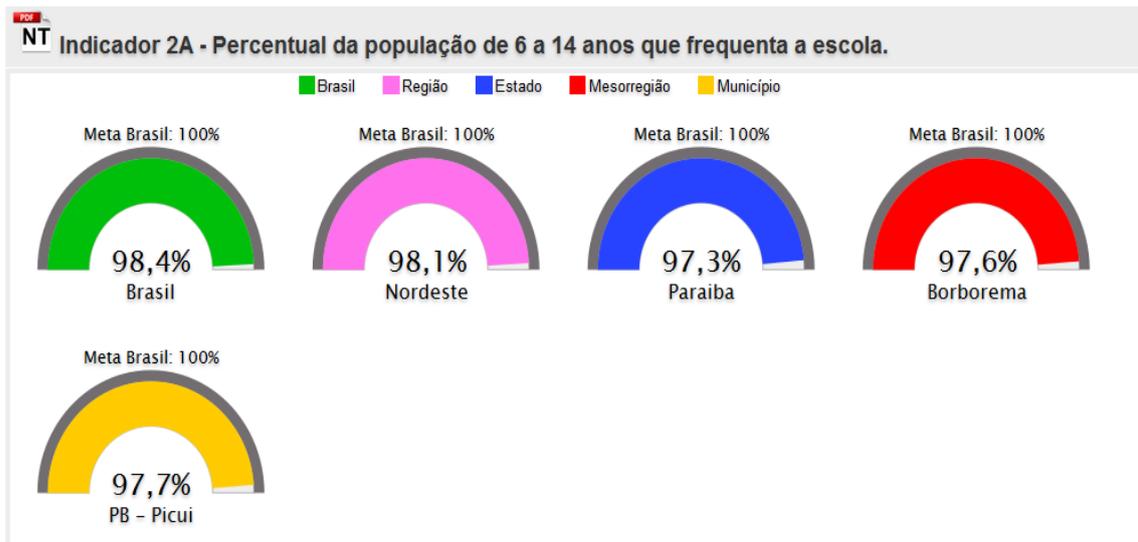


Fonte: INEP/2014

A implantação do Ensino Fundamental com duração de 09 anos é um grande desafio, contudo as metas e estratégias para as redes de ensino traçam uma educação com o objetivo de garantir condições de acesso, permanência e sucesso escolar e não apenas o crescimento no número de alunos de seis anos no ensino obrigatório.

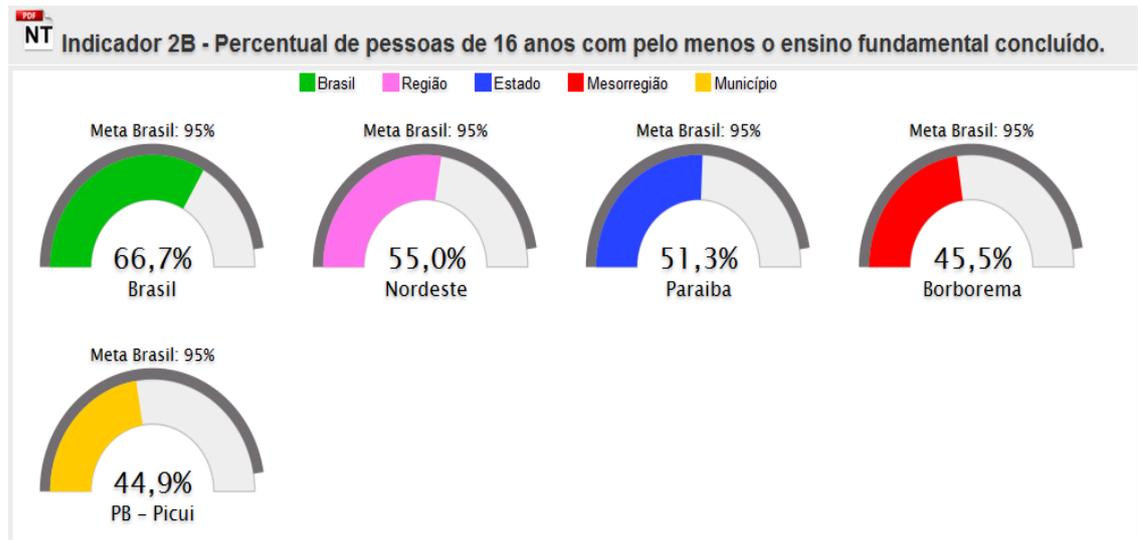
Meta 2

Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 80% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias

2.1 Promover o ingresso de todos os alunos com idade de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental, através de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, família, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, sociedade civil, através de uma chamada escolar no início do ano letivo;

2.2 Assegurar o número de vagas das matrículas e a ampliação da oferta do serviço na unidade escolar mais próxima à residência dos alunos;

2.3 Promover a oferta do Ensino Fundamental para as populações do campo nas comunidades, em regime de nucleação, quando necessário, e de acordo com demanda existente;

2.4 Desenvolver e promover formas alternativas de acesso ao Ensino Fundamental dos filhos dos profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.5 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 Estimular a utilização de mecanismos, instituídos pelo Ministério da Educação, para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental;

2.7 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos matriculados no Ensino Fundamental, inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.8 Garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima, conforme estabelecidos em Lei, adequando o calendário escolar, de acordo com a realidade local e condições climáticas;

2.9 Garantir a implantação da base nacional comum curricular do Ensino Fundamental no âmbito municipal;

2.10 Elaborar e assegurar o cumprimento da proposta curricular na rede pública de ensino, conforme as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental;

2.11 Promover o uso de tecnologias pedagógicas, disponibilizadas pelo Ministério da Educação que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas existentes no município;

2.12 Estabelecer nas escolas das redes pública e privada um currículo que assegure a cultura da paz, adotando procedimentos para a prevenção, acompanhamento e intervenção nas situações de violência ocorridas na escola, por intermédio de ações intersetoriais, segundo a legislação vigente;

2.13 Aderir a Programa de construção de unidades escolares, em regime de colaboração com o Estado e a União, e realizar a manutenção da infraestrutura física de todas as escolas da rede pública;

2.14 Assegurar a climatização de 100% dos espaços escolares, sobretudo das salas de aula das escolas da rede pública municipal;

2.15 Buscar parceria intersetorial com profissionais de diversas áreas do conhecimento - Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Neuropediatra - para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, em razão das especificidades diagnosticadas;

2.16 Realizar concurso público para o provimento de cargos do magistério municipal, conforme a necessidade do município, até o final da vigência deste PME;

2.17 Assegurar um orientador educacional, supervisor escolar e/ou coordenador pedagógico em cada unidade de ensino e um psicólogo educacional a cada duas unidades de ensino para realização das atividades inerentes à função e/ou cargo;

2.18 Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – nas escolas da rede pública, assegurando atendimento às peculiaridades das escolas de tempo regular e de tempo integral, bem como às especificidades das crianças e adolescentes do Ensino Fundamental;

2.19 Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, o Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, buscando a ampliação do número de veículos, bem como a realização da manutenção da frota existente, garantindo a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento;

2.20 Implantar, em espaços próprios e adequados, bibliotecas escolares e/ou salas de leitura em todas as escolas de Ensino Fundamental da rede pública, garantindo a renovação periódica do acervo, até o final da vigência deste PME;

2.21 Apoiar o Programa Nacional Biblioteca na Escola - PNBE, através do repasse de livros paradidáticos, enciclopédias e dicionários para todas as bibliotecas e/ou salas de leitura das escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal, distribuídos pelo FNDE;

2.22 Informatizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, todas as escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal;

2.23 Implantar, em espaços adequados, laboratórios de informática em 100% das escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal e realizar a manutenção dos laboratórios existentes, possibilitando acesso às novas tecnologias de informação e comunicação;

2.24 Garantir o cumprimento da política nacional do meio ambiente, história, cultura afro-brasileira e cultura indígena nas escolas, conforme os preceitos da legislação em vigor;

2.25 Implantar um sistema informatizado, com dados atualizados, junto aos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem dos alunos em todas as escolas da rede pública municipal, considerando a realização das intervenções pedagógicas;

2.26 Estabelecer parceria com a União e o Estado para implementação de uma política pedagógica de acompanhamento que assegure a correção de fluxo e qualidade de ensino aos alunos em distorção idade-ano e/ou com dificuldades de aprendizagem, através da implantação de tecnologias educacionais, com vistas à redução das desigualdades no âmbito escolar;

2.27 Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com a sociedade civil e com ONG's, no intuito de promover a melhoria da qualidade do ensino, observando as etapas e modalidades de ensino, de modo a garantir a funcionalidade dos programas e projetos firmados em todas as escolas de Ensino Fundamental;

2.28 Fortalecer, em parceria com a União, a aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos e linguísticos, livros digitais, materiais desportivos, entre outras tecnologias educacionais, com o objetivo de ofertar suporte pedagógico a todas as escolas de Ensino Fundamental da rede pública;

2.29 Apoiar o sistema de avaliação nacional como mecanismo para o acompanhamento pedagógico dos educandos, com o objetivo de torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção e acompanhamento da gestão da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

2.30 Assegurar aquisição e distribuição de parques infantis no espaço escolar de todas as unidades de Ensino Fundamental da rede pública municipal com recursos do FNDE;

2.31 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de apoiar a realização de atividades culturais para livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, estimulando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão culturais;

2.32 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas para o desenvolvimento desportivo municipal;

2.33 Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, parceria para a construção e manutenção de ginásios poliesportivos em dimensões oficiais, próximos às unidades de ensino, bem como para a construção e cobertura de quadras escolares, até o final da vigência do PME;

3. Ensino Médio

A LDB, em seu art. 35, define o Ensino Médio como uma modalidade que compõe a Educação Básica e permite ao estudante a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania de modo a se adaptar com flexibilidade a novas condições ou aperfeiçoamentos posteriores; o aprimoramento como pessoa humana de forma ética, autônoma e crítica; e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.

A referida Lei considera o Ensino Médio como uma etapa fundamental para o jovem, contudo sua expansão faz a educação nacional vivenciar grandes desafios, a exemplo, da democratização do acesso e permanência, da heterogeneidade do corpo discente, da (re)construção do currículo que atenda às necessidades e anseios de um público de perfil cada vez mais diverso, além da melhoria da infraestrutura, implementação de recursos pedagógicos e programas de formação dos professores, que impliquem diretamente na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

A Resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e em seu art. 3º confirma o Ensino Médio como um direito social de cada pessoa, sendo dever do Estado a oferta da educação pública e gratuita a todos. Em seu art. 13, indica que as unidades escolares devem orientar o currículo e a sustentabilidade socioambiental como meta universal.

O Ensino Médio em Picuí não difere do de outros municípios paraibanos, pois apresenta dificuldades para operacionalizar e concretizar um currículo tão complexo para atender a um público tão exigente e diversificado. Conseqüentemente, grandes são os desafios atuais, principalmente, no que diz respeito às exigências promulgadas pela Emenda Constitucional – EC – nº 59, de 11 de novembro de 2009, que tornou essa etapa de ensino obrigatória e gratuita dos 15 (quinze) aos 17 (dezesete) anos de idade, inclusive para todos os que não tiveram acesso à escolarização na idade adequada, e ainda estabeleceu o prazo limite de 2016 para que a União, Estados e Municípios estruturarem suas redes e ofereçam vagas suficientes para atender a todos os que ainda não estão frequentando a escola.

Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - IBGE/PNAD, no Brasil, a porcentagem de jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) que frequenta a escola é de 84,3%, o que representa mais de 15% de jovens fora da escola. Em

Picuí, a taxa de frequência é de 84,5%, superior aos dados estaduais (79,7%) e nacionais (84,3%). Apesar de parecer confortável, se comparado aos dados nacional e estadual, o Ensino Médio do município enfrenta um desafio no tocante à universalização do atendimento até 2016 e a elevação da taxa líquida de matrículas para 85% até 2024.

Embora os dados do município se apresentem superiores, se comparados às esferas federal e estadual, ainda é preocupante. Os dados referentes à matrícula geral no município indicam uma redução de 302 alunos entre os anos de 2010 e 2014, conforme tabela 5. Estes dados podem ser entendidos como uma tendência natural de redução na taxa de natalidade na última década, resultado da mudança na constituição das famílias, que impacta em todas as etapas da educação básica.

Contudo, é de conhecimento que ainda é marcante a presença de jovens entre 15 e 17 anos que não estão no Ensino Médio, seja devido à distorção idade/ano, seja pela necessidade do ingresso precoce no mercado de trabalho.

Tabela 5: Indicadores de matrículas da educação básica de Picuí

Ano	Alunos Matriculados
2010	5.782
2011	5.576
2012	5.736
2013	5.602
2014	5.480

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Assim, a taxa líquida de 84,5% dos jovens matriculados no Ensino Médio em Picuí no ano de 2013 pode parecer satisfatória, quando comparada aos dados estaduais (79,7%), contudo exige-se um enorme esforço das escolas de Ensino Médio de Picuí, a fim de promover políticas para elevar esse percentual, uma vez que cerca de 15% de estudantes na idade recomendada ainda não frequentam a escola.

Quando fazemos uma leitura mais detalhada da evolução de matrículas no Ensino Médio da Paraíba por dependência administrativa, a partir das informações do Censo Escolar da Educação Básica dos últimos oito anos, conforme tabela 6, podemos perceber quão grande é a demanda de atuação para que seja atingida a taxa líquida de matrícula de 70% no Estado até o final de vigência do Plano Estadual de Educação.

Tabela 6. Evolução de Matrículas no Ensino Médio por Rede Administrativa -Série Histórica 2007 - 2013 – Picuí-PB

Redes	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	674	741	781	850	780	729	691	748
Federal	-	-	-	76	150	201	281	302
Privada	102	88	94	67	66	54	59	53
Total	776	829	875	993	996	985	1031	1103

Fonte: Inep/Educacenso

O total de matrículas do Ensino Médio em Picuí evidencia um crescimento correspondente a cerca de 30%, considerando a sequência desde 2007 até 2014. Esse crescimento foi de 11% na rede estadual, passando de 674 alunos matriculados em 2007 para 748 no ano de 2014. O avanço das matrículas do Ensino Médio em Picuí deu-se em grande parte pela oferta da rede federal, através do IFPB, implantado a partir de 2010. Todavia, é perceptível a ocorrência de significativo decréscimo nos percentuais de estudantes matriculados na rede privada, atingindo 53% no decorrer dos oito anos. Esse fenômeno revela a oferta da matrícula da rede federal a partir de 2010 e o crescimento da rede estadual no período analisado. Diferente do restante da Paraíba, na qual as matrículas do Ensino Médio das escolas da rede estadual caíram em 15.1%, na rede estadual de Picuí ocorreu um crescimento de 11%, considerando a análise anterior.

Um dos maiores desafios para a educação de Picuí, diz respeito à distorção idade-ano no Ensino Médio, principalmente pelo fato de existirem ainda uma parcela significativa de estudantes, nessa etapa de ensino, fora da idade recomendada pela legislação vigente para cada ano de escolaridade. Em razão disso, tornam-se vulneráveis e mais propensos a abandonar o Ensino Médio ou nem mesmo nele ingressar pelos mais diversos motivos: necessidade de complementar o orçamento familiar com trabalho precário em supermercados, cerâmicas, restaurantes, como babás ou domésticas e, ainda, a oportunidade de trabalho em outros estados nos ciclos de colheita. A precoce necessidade de trabalho exclui parte considerável dos jovens da escola, exigindo políticas de estado complementares e voltadas para a promoção social.

As taxas de distorção idade-ano do Ensino Médio constituem para a educação de Picuí uma preocupação, uma vez que considerando a evolução, mais especificamente, dos anos 2011, 2012 e 2013, é visível a redução dos números em todas as redes de ensino, exceto a rede federal que marca um acréscimo em 2013.

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

Contudo, a rede privada e, sobretudo, a rede estadual reduziu consideravelmente os índices de distorção idade-ano, saindo de 57,2% em 2010 para 34,3% em 2013. De forma geral, o Ensino Médio no município apresenta uma constante queda neste período, ficando, segundo o Instituto Nacional de Estudos Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, abaixo dos dados do Estado (37,6% em 2012 e 35,0% em 2013). Mesmo com esses resultados assertivos, não podem ser desconsideradas as altas taxas de todo Ensino Médio de Picuí, que apresentou uma totalidade de 29,7% em 2014, merecendo atenção redobrada para a rede estadual que está na casa dos 35,9%, conforme dados do INEP, constantes na tabela 7.

Tabela 7: Evolução das Taxas de Distorção Idade-ano Ensino Médio – Série Histórica – Picuí/PB (2007 – 2014)

Ano	Federal	Estadual	Privada	Total
2007	-	63,9%	10,8%	57,0%
2008	-	35,6%	5,7%	32,4%
2009	-	52,7%	8,5%	47,9%
2010	23,4%	57,2%	11,9%	51,5%
2011	15,9%	48,8%	12,1%	41,4%
2012	14,3%	47,3%	7,3%	35,7%
2013	17,4%	34,3%	8,3%	28,2%
2014	17,5%	35,9%	11,1%	29,7%

Fonte: Inep/Educacenso

Para compreendermos a evolução das taxas de rendimento escolar no Ensino Médio da Paraíba, é indispensável à interpretação da tabela 8.

Tabela 8: Taxas de Rendimento Escolar no Ensino Médio por Rede Administrativa - Série Histórica – Picuí/PB (2007- 2013)

TAXA DE APROVAÇÃO				
Ano	Estadual	Federal	Privada	Total
2010	67,8	85,3	98,5	71,2
2011	74,2	80,3	10,0	76,8
2012	75,4	89,9	94,5	79,3
2013	81,6	85,2	96,8	83,5
TAXA DE REPROVAÇÃO				
Ano	Estadual	Federal	Privada	Total
2010	6,6	8,0	1,5	6,4

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

2011	7,6	7,0	0,0	7,0
2012	10,2	7,9	3,6	10,7
2013	8,8	10,7	3,2	9,0

TAXA DE ABANDONO

Ano	Estadual	Federal	Privada	Total
2010	25,6	6,7	0,0	22,4
2011	18,2	12,7	0,0	16,2
2012	12,6	2,2	1,9	10
2013	9,6	4,1	0,0	7,5

Fonte: Inep/Educacenso

Os dados da Série Histórica de Rendimento Escolar no Ensino Médio por Rede Administrativa demonstram que os resultados de 2013 relativos à taxa de aprovação vêm aumentando ao longo dos anos, com destaque para a rede privada que mantém aprovação superior a 90% dos alunos, enquanto a aprovação da rede estadual apresenta dados de 81,6% em 2013.

Desta forma, as redes que mais aprovam estudantes são a federal e a privada. As taxas mais elevadas de reprovação estão nas redes públicas federal e estadual, sendo a rede privada a que menos reprova. No que se refere às taxas de abandono, a preocupação está na rede estadual, que apresenta dados próximos de 10% em 2013.

Entretanto, vale salientar os esforços da rede estadual em minimizar as taxas de abandono através da instituição do decreto estadual da Ficha de Acompanhamento do Aluno Infrequente – FICAI, o qual determina que as escolas precisam identificar os jovens infrequentes e buscar alternativas junto aos órgãos responsáveis, a exemplo do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público. Esse esforço tem contribuído para a diminuição dos números de abandono na rede estadual de Picuí, visto que em 2010, 25,6% abandonaram a escola e em 2013, estes dados decresceram para 9,6%. Outra importante contribuição foi à implantação da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, possibilitando a conclusão desta etapa do ensino.

A Série Histórica do Censo Escolar, na tabela 5, expõe dados preocupantes de reprovação da rede estadual de ensino. A taxa de reprovação no Ensino Médio chegou a 10,2% em 2012, sendo a maior já registrada desde 2010.

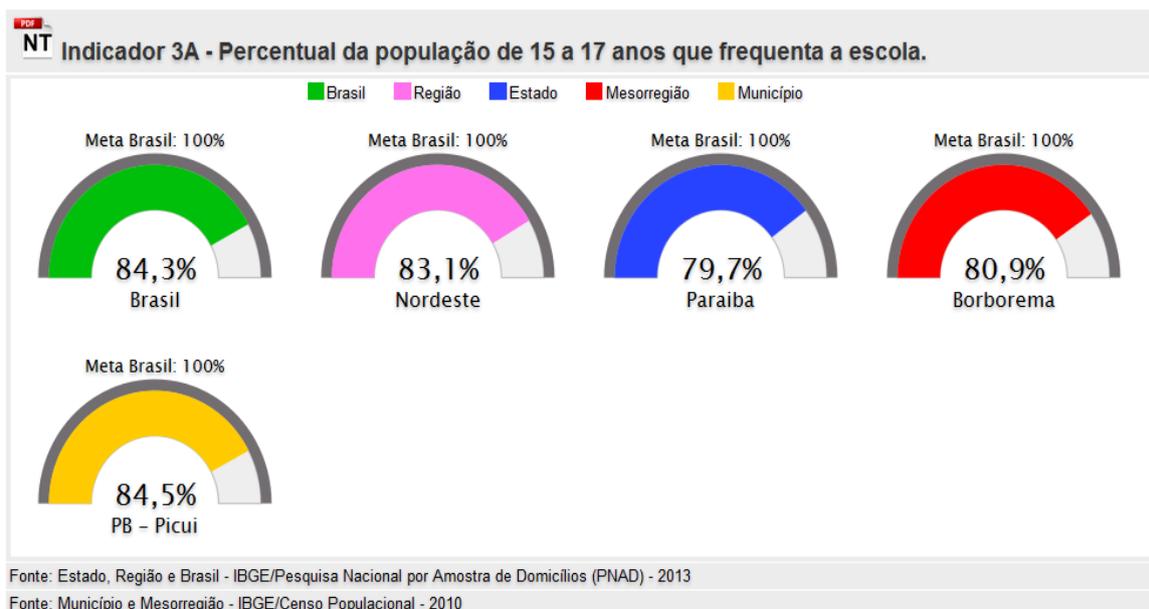
Por outro lado, é importante salientar que investimentos voltados para o Ensino Médio da rede estadual foram feitos nos últimos quatro anos pensando nos indicadores insatisfatórios.

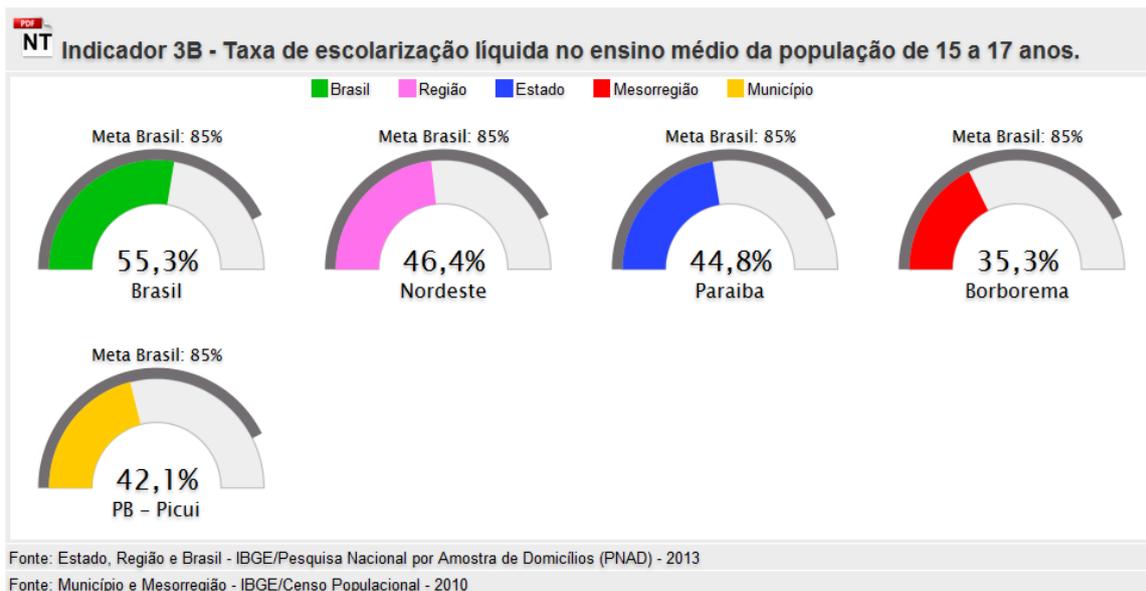
Mesmo assim, os dados analisados demonstram a carência da rede estadual em, o mais urgente possível, pensar pedagogicamente ações efetivas e consistentes para essa etapa de ensino, que possam estar refletidas no Projeto Pedagógico das escolas; oferecendo condições operacionais para fortalecer a formação de professores articulada às reais necessidades docentes e às condições de trabalho, o que engloba questões de melhoria da infraestrutura das unidades de ensino da rede, entre outros aspectos.

Conforme este diagnóstico e, na perspectiva de inclusão de todos que têm direito ao acesso, à permanência e ao sucesso no Ensino Médio, propomos a seguinte Meta e respectivas Estratégias.

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.





Estratégias

3.1 Contribuir com a União na institucionalização do programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se com recursos oriundos da União e do Estado a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 Contribuir, por meio da Secretaria de Estado da Educação na elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de Ensino Médio, elaborada pelo Ministério da Educação, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 Pactuar com o Estado e a União na implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.4 Solicitar do Estado a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar do Ensino Médio;

3.5 Aderir a programas e ações de correção de fluxo do Estado por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6 Colaborar com o Estado e a União na universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de habilidades e conhecimentos adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7 Fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8 Adotar estratégias de fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, estruturadas pela União, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, e em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10 Colaborar com o Estado e a União no fomento de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.11 Solicitar do Estado o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.12 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, previstas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13 Implementar políticas de prevenção ao abandono, à repetência e à evasão, previstas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, uma criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, inclusive como forma de diminuir o tempo médio de conclusão desta etapa da educação básica;

3.14 Colaborar com o reordenamento, durante a vigência deste PME, da rede de escolas públicas, que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino públicos, com o objetivo, entre outros, de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias para o Ensino Médio, separadas, pelo menos, das quatro primeiras séries do Ensino Fundamental.

3.15 Articular, junto ao governo federal e estadual, a garantia da oferta de vagas que, atenda a 100% da demanda de Ensino Médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no Ensino Fundamental, no decorrer da vigência deste Plano, inclusive com vistas ao atendimento dos alunos com defasagem de idade-ano e dos que possuem dificuldades de aprendizagem, bem como dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtorno do espectro do autismo, superdotação/altas habilidades;

3.16 Desenvolver, como prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795/99, a educação ambiental;

3.17 Proceder, em até três anos da vigência desse plano, a uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.

3.18 Garantir através de práticas didático-pedagógicas o cumprimento da Lei nº 10.639/03 e da Lei nº 11.645/2008, que tratam da obrigatoriedade do ensino da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

3.19 Ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de transporte público aos alunos de Ensino Médio, oriundos da zona rural, garantindo a universalização deste serviço, promovendo à política de acesso, permanência e sucesso escolar.

4. Educação Especial/Inclusiva

A Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, é definida como uma modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Esta disponibiliza recursos e serviços, realiza o Atendimento Educacional Especializado – AEE – e orienta quanto à sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem significativa na escola.

No Brasil, o Atendimento Educacional Especializado foi instituído pelo Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, revogado pelo Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que ampliou o AEE ao contemplar aspectos ainda não previstos no Decreto anterior. Desta forma, o AEE garante o caráter complementar ou suplementar à formação dos alunos público-alvo da Educação Especial, a saber: alunos com deficiências física, intelectual/mental, visual, auditiva ou múltipla, Transtornos Globais de Desenvolvimento – TGD, Transtorno do Espectro Autista – TEA, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância, como as psicoses e transtornos invasivos sem outra especificação, e altas habilidades/superdotação.

Para participar do AEE, os alunos devem estar matriculados na rede pública de ensino regular da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso ao da classe comum, podendo ser realizado em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições sem fins lucrativos, conveniadas para essa finalidade com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente e não pode se caracterizar como um espaço de reforço escolar ou complementação das atividades escolares.

O Atendimento Educacional Especializado tem como principal função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, público-alvo da Educação Especial. Nesta perspectiva, deve integrar o Projeto Político Pedagógico – PPP da escola, através de um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade, recursos pedagógicos e tecnologias assistivas, sendo organizado nas salas de recursos multifuncionais.

As Salas de Recursos Multifuncionais - SRMs - são espaços localizados nas escolas de educação básica, com mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o AEE. Foram criadas pelo Ministério da Educação, com o objetivo de apoiar as redes públicas de ensino na organização e oferta do AEE e contribuir com o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, através da Portaria nº 13 de 24 de abril de 2007. Atende à demanda das

escolas públicas que possuem matrículas de alunos público alvo da Educação Especial, disponibilizando SRMs dos tipos I e II. Para tanto, necessário se faz que a União, o Estado e o Município garantam professores para o AEE, bem como espaços para sua implantação e manutenção.

Conforme os dados do censo IBGE/2010, 45.606.048 brasileiros declararam possuir algum tipo de deficiência - visual, auditiva, física ou intelectual, correspondendo a 23,92% da população total, sendo que 1.045.631 estão na Paraíba, o que corresponde ao segundo estado com maior número de casos de deficiência da região, com 27,76 % de sua população. Constatou-se também que o maior percentual de pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas está na região Nordeste do País, representando cerca de 26,63% da população.

Assim sendo, conforme observamos na tabela 9, o quantitativo de alunos público-alvo da Educação Especial matriculados nas redes de ensino de Picuí-PB e informados no Censo Escolar nos anos de 2012 a 2014 se apresenta em números bastante significativos. Também, de acordo com a descrição por deficiência, no gráfico 6, há uma demanda de alunos deficientes que necessitam do AEE, confirmando a real necessidade de ampliar o atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais.

Tabela 9: Educação Especial nas Escolas da Rede Pública e Privada

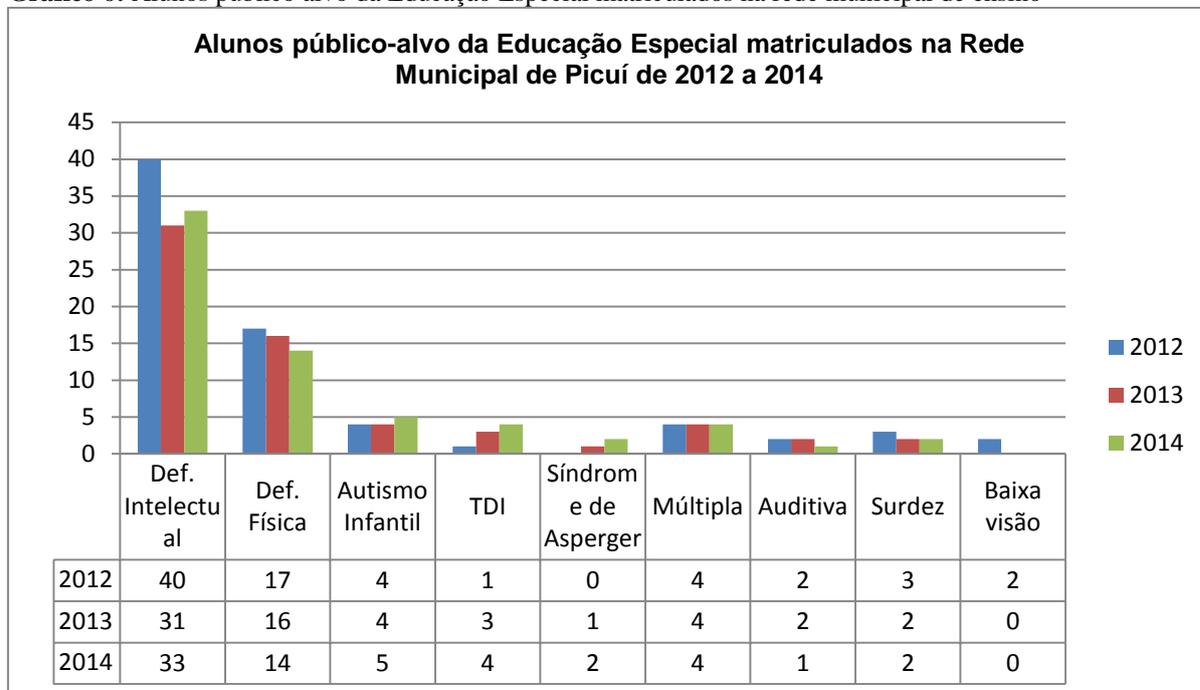
Rede	Ano	Matrícula no Ensino Regular
Rede Pública Estadual	2012	20
	2013	19
	2104	19
Rede Pública Municipal	2012	73
	2013	63
	2104	65
Rede Pública Federal (IFPB)	2012	-
	2013	02
	2104	04
Rede Privada	2012	02
	2013	02
	2104	02

Fonte: MEC/INEP/SECD/ IFPB/ESCOLAS ESTADUAIS

Entretanto, o AEE funciona de forma parcial na maioria das escolas, pois das 20 (vinte) escolas públicas e privadas do município de Picuí-PB, 09 (nove) foram contempladas com SRMs, 01 (uma) na rede estadual e 08 (oito) na rede municipal. Dentre estas, apenas 06 (seis) escolas estão com suas salas do AEE funcionando normalmente, as

outras 05 (cinco) ainda estão em fase de implantação devido a problemas relacionados à infraestrutura ou ausência de professor. As salas de AEE atendem uma média de 31 (trinta e um) alunos na rede municipal e 14 (quatorze) na rede estadual.

Gráfico 6: Alunos público alvo da Educação Especial matriculados na rede municipal de ensino



FONTE: INEP/Educacenso

Nas últimas décadas, percebe-se que, apesar do crescimento das matrículas, na rede pública de ensino, de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o atendimento ainda se constitui um grande desafio para os sistemas de ensino se tornar realmente inclusivo.

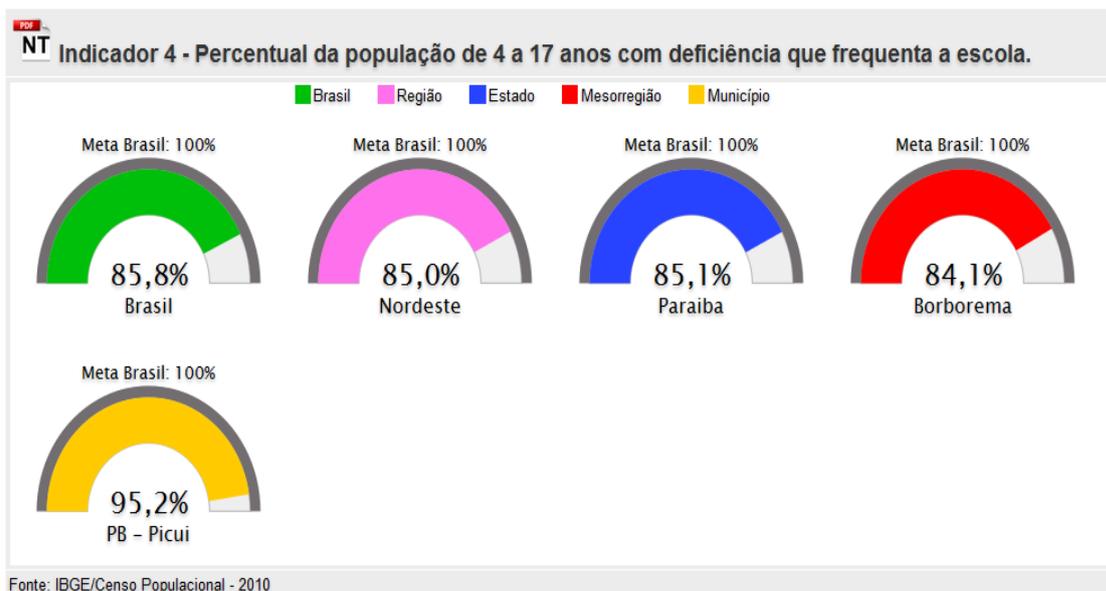
Neste sentido, diversas ações devem ser realizadas simultaneamente, a saber: professores que atuem no AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais; profissionais que atuem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais na sala de aula com aluno surdo; guia-intérprete; cuidador das pessoas com deficiência, conforme as especificidades apresentadas na Nota Técnica nº 19/2010 SEESP/GAB; e, em casos de comprovada necessidade, acompanhante especializado para a pessoa com transtorno do espectro autista, considerada pessoa com deficiência, que, para todos os efeitos legais, deve ser incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

De acordo com o Indicador 4 da Meta 4, o município de Picuí, apresenta percentual superior em relação à Mesorregião da Borborema, ao Estado da Paraíba, à Região Nordeste e ao Brasil. Contudo, apesar da diferença bastante expressiva, faz-se necessária a

definição de estratégias que contribuam para o alcance da meta proposta durante a vigência do PME (período de 2015 a 2025), qual seja, elevar de 95,2% para 100% o percentual de alunos com deficiência que frequentem a escola.

Meta 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)/ Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, sendo este ofertado, preferencialmente, na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



Estratégias

4.1 Assegurar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a matrícula dupla dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a ampliação do atendimento educacional especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, com idade de 0 (zero) a 3 (três) anos;

4.3 Efetivar, na vigência deste PME, o funcionamento e a manutenção das salas de recursos multifuncionais, ampliando o número de salas, conforme a demanda existente;

4.4 Criar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o Centro de Atendimento Educacional Especializado (Centro de AEE), articulado com instituições acadêmicas e por profissionais das áreas de Educação, de assistência social, saúde e proteção aos direitos humanos;

4.5 Aderir a, e/ou executar, em regime de colaboração com a União, Estado ou instituições especializadas, programas que promovam a acessibilidade nas instituições escolares públicas, para garantir o acesso, a permanência e o bem estar dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

4.6 Ofertar a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos com surdez e com deficiência auditiva, de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a oferta de BRAILLE, para pessoas cegas e surdas-cegas.

4.7 Colaborar com a União e Estado na definição da política de avaliação para a Educação Inclusiva, mediante indicadores de qualidade referentes ao ambiente educativo, à prática pedagógica, à avaliação, à gestão escolar democrática, à formação e condições de trabalho escolar, ao ambiente físico escolar, ao acesso, à permanência e ao sucesso na escola;

4.8 Apoiar pesquisas, através de convênios e parcerias com instituições de ensino superior e/ou especializadas, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do processo de

ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento/transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

4.9 Criar projeto de Lei para a regulamentação de cargos profissionais: apoio ou auxiliares da vida escolar, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, ledores/transcritores e revisores do Sistema Braille no Plano de cargos e Carreira do município;

4.10 Promover concurso público para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes da Educação Inclusiva, com profissionais: apoio ou auxiliares da vida escolar, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, ledores/transcritores e revisores do Sistema Braille;

4.11 Contribuir com a União e o Estado na construção de um Sistema Educacional Inclusivo, com a participação das famílias e da sociedade;

4.12 Garantir a atuação do profissional tradutor intérprete de LIBRAS, nas salas de aula das Unidades Escolares que possua aluno surdo;

4.13 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando à oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível para a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/ transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, bem como favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.14 Garantir o atendimento do ensino de BRAILLE, aos educandos cegos ou com baixa visão, preferencialmente na rede regular de ensino, e em instituições especializadas, se houver a necessidade.

5. Alfabetização Infantil

Ao longo do tempo, o conceito de Alfabetização Infantil foi ganhando novos significados e sentidos, que o tornaram cada vez mais amplo. Uma visão de alfabetização centrada unicamente na concepção da decodificação do código escrito passa, então, a não mais representar o sentido completo do que se espera da alfabetização infantil.

Diante disso, se faz necessária a ampliação dessa compreensão, que se concretiza no exercício da prática do letramento, considerada necessária para que este conceito seja, de fato, ampliado de forma a atender à necessidade da criança, ante ao processo de ensino e aprendizagem.

Segundo Soares (2004), uma criança letrada é uma criança que tem o hábito, as habilidades e até mesmo o prazer de leitura e de escrita de diferentes gêneros de textos, em diferentes suportes ou portadores, em diferentes contextos e circunstâncias.

Com base nessa conceituação, fica evidente que a alfabetização infantil vai muito além do ato de ler e escrever, mas se completa a partir do momento em que a criança desenvolve a habilidade de compreender os diferentes gêneros e suportes textuais, sobretudo, fazendo relação entre o que diz o gênero em si e sua função no contexto social.

Podemos dizer, portanto, que não basta alfabetizar a criança, é preciso proporcionar o letramento, conduzindo-a aos diversos tipos de expressões textuais, capacitando-a a criar relações com práticas de leitura e escrita, compreender e questionar, principalmente, fazer a chamada leitura do mundo a partir de suas práticas sociais.

A partir desse entendimento, temos a nítida compreensão do grande desafio que temos para garantir não somente uma eficácia na qualidade da alfabetização infantil, mas garantir que esta alfabetização aconteça na idade certa, proporcionando assim a igualdade de oportunidades a todos e a cada um, a partir de estratégias cuidadosamente pensadas e planejadas.

Nesta perspectiva, o município de Picuí-PB fez a adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que é um compromisso formal assumido pelos entes federados de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental, instituído pela Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012.

No PNAIC são desenvolvidas ações que contribuem para o debate acerca dos direitos de aprendizagem das crianças, os processos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, planejamento e avaliação das situações didáticas, o uso dos materiais

distribuídos pelo MEC, voltados para a melhoria da qualidade do ensino no ciclo de alfabetização.

As ações do PNAIC apoiam-se em quatro eixos de atuação, a saber: formação continuada presencial para os professores alfabetizadores e seus orientadores de estudo; materiais didáticos, obras literárias, obras de apoio pedagógico, jogos e tecnologias educacionais; avaliações sistemáticas; e gestão, mobilização e controle social.

O PNAIC na rede municipal de ensino de Picuí-PB teve início no ano de 2013 com o atendimento a 962 (novecentos e sessenta e dois) alunos matriculados no Ciclo de Alfabetização. Em 2014, houve um pequeno decréscimo de aproximadamente 6%, atendendo a um total de 906 (novecentos e seis) alunos e no ano de 2015, o decréscimo foi de 8%, conforme tabela 10, abaixo:

Tabela 10: Total de Matrículas no Ciclo de Alfabetização da rede Municipal de Ensino

Matrículas no Ciclo de Alfabetização - rede Municipal de Ensino				
ANOS	Nº DE ALUNOS DO 1º ANO	Nº DE ALUNOS DO 2º ANO	Nº DE ALUNOS DO 3º ANO	TOTAL
2013	268	337	357	962
2014	281	274	351	906
2015	270	286	330	886
TOTAL GERAL	819	897	1038	2754

Fonte: INEP/Educacenso

Quanto à aprovação no Ciclo de Alfabetização da rede municipal de ensino de Picuí-PB, entre os anos de 2012 a 2014, percebe-se um percentual acima de 85%, demonstrando um avanço na melhoria da qualidade do ensino nesta fase, conforme tabela 11, abaixo:

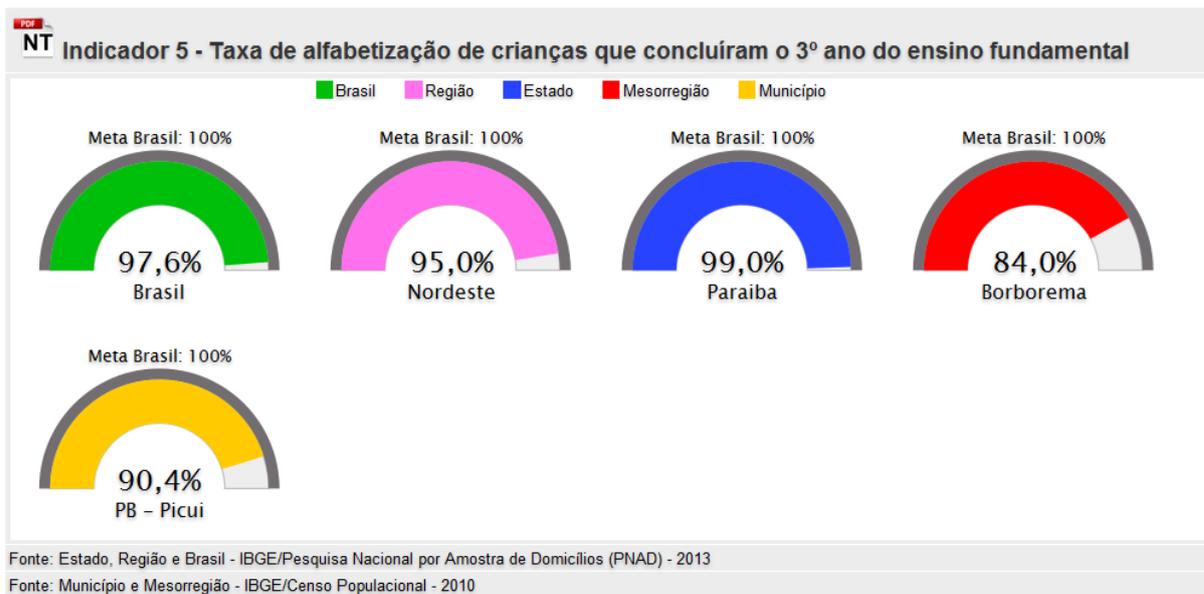
Tabela 11: Índice de aprovação no Ciclo de Alfabetização da rede Municipal de Ensino

ÍNDICE DE APROVAÇÃO AO FINAL DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (3º ANO)		
ANOS	Nº DE ALUNOS APROVADOS NO 3º ANO	PERCENTUAL (%)
2012	292	89,8%
2013	322	90,1%
2014	303	86,3%

Fonte: INEP/Educacenso

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.



Estratégias

5.1 Garantir o Ensino Fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados em ciclo;

5.2 Promover, quando necessário, a atuação de professor de reforço escolar, preferencialmente por um professor alfabetizador e que atue na própria unidade de ensino, em todas as escolas do município, para viabilizar o sucesso da alfabetização nos 03 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental;

5.3 Assegurar na proposta curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico no Ciclo de Alfabetização;

5.4 Assegurar, nas escolas do Ciclo de Alfabetização do município, a distribuição e utilização de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos, linguísticos e tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização, disponibilizados pelo MEC;

5.5 Apoiar a utilização dos instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano;

5.6 Apoiar a utilização de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas redes de ensino, em que forem aplicadas;

5.7 Realizar a distribuição e apoiar a utilização de materiais didáticos específicos, a serem disponibilizados pelo governo federal, para apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes;

5.8 Promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, com apoio de uma equipe multiprofissional;

5.9 Adquirir, em regime de colaboração, com o Estado e a União, materiais, livros e jogos para implementação de cantinhos da leitura e da matemática das turmas do ciclo de alfabetização;

5.10 Designar profissionais de apoio e suporte pedagógico para atuação específica no Ciclo de Alfabetização;

6. Educação Integral

A Educação Integral pressupõe um conjunto de estratégias para o desenvolvimento pleno do ser humano, a partir da integração e ampliação de tempo, espaços e conteúdos de aprendizagem, dentro e fora da escola. Nesse sentido, reconhecer os conhecimentos adquiridos tanto na escola, quanto na cidade, na comunidade e no contexto familiar é condição fundamental para a construção de uma educação integral de qualidade.

A LDB, no parágrafo 2º, do art. 34, estabelece que o ensino seja progressivamente ampliado, de acordo as diretrizes de cada sistema de ensino. Nesta perspectiva, a Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, no art. 12, define que:

Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico (Art. 12 da Resolução CEB/CNE Nº 44, de 13 de julho de 2010).

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Ainda na modalidade de Educação Integral temos o Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI, que integra as ações do PDE, como estratégia do Governo Federal para induzir o redesenho dos currículos do Ensino Médio, compreendendo que as ações propostas inicialmente vão sendo incorporadas ao currículo, ampliando o tempo na escola e a diversidade de práticas pedagógicas, atendendo às necessidades e expectativas dos estudantes do Ensino Médio.

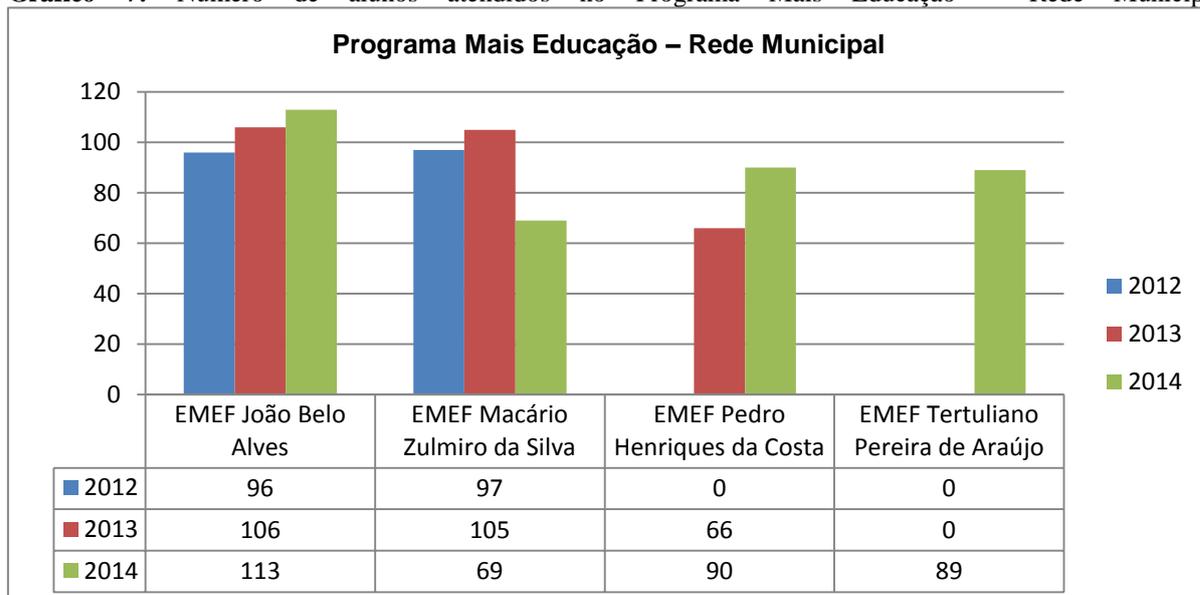
O ProEMI, instituído pela Portaria nº 971, de 09/10/2009, foi criado para provocar o debate sobre o Ensino Médio junto aos Sistemas de Ensino Estaduais e Distrital fomentando propostas curriculares inovadoras nas escolas do Ensino Médio, disponibilizando apoio técnico e financeiro, consoante a disseminação da cultura de um currículo dinâmico, flexível e que atenda às demandas da sociedade contemporânea.

O Programa Mais Educação foi implantado no município de Picuí no ano de 2011, através da adesão realizada pela Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação Cultura e Desporto, mostrando-se interessadas em inserir duas escolas do município que já tinham sido selecionadas como prioritárias pelo MEC, tendo em vista terem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – baixo e estarem inseridas em comunidades de grande vulnerabilidade social.

As atividades do programa foram implantadas no ano de 2012 em duas escolas nos dois distritos existentes no município, atendendo a um total de 193 (cento e noventa e três) alunos. No decorrer dos anos, vem sendo ampliadas a quantidade de vagas, tendo essa modalidade sido implantada em mais 02 (duas) escolas, atendendo a um total de 361 (trezentos e sessenta e um) alunos, o que corresponde a um aumento de 187% da demanda e 26,7% das 15 (quinze) escolas em funcionamento.

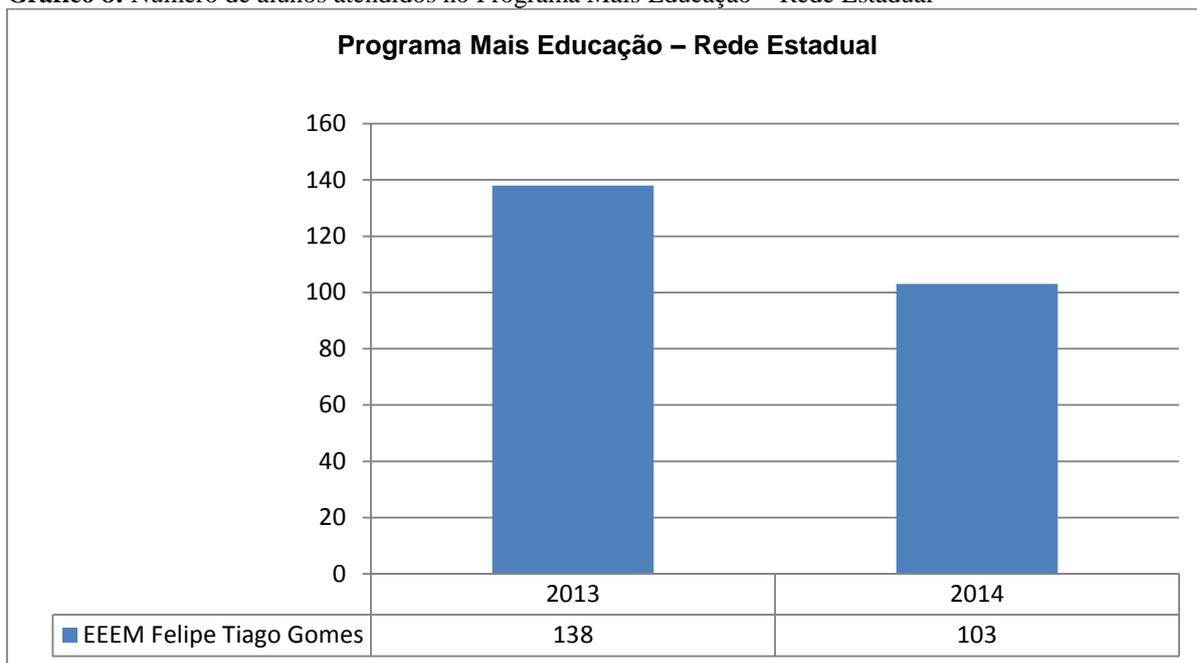
Em 2015, há uma perspectiva para a ampliação do atendimento, através do funcionamento do programa em mais 02 (duas) escolas. Na rede estadual de ensino contamos com 01 (uma) escola que desenvolve as atividades do programa, funcionando desde o ano de 2012, atendendo a 138 alunos no ano de 2013 e 103 alunos no ano de 2014. Com base nos dados analisados, percebe-se um crescimento significativo da oferta de educação integral nas escolas municipais e estaduais do município de Picuí, conforme descritos nos gráficos 7, 8 e 9.

Gráfico 7: Número de alunos atendidos no Programa Mais Educação – Rede Municipal



Fonte: INEP/Educacenso/SEC-Picuí/2014

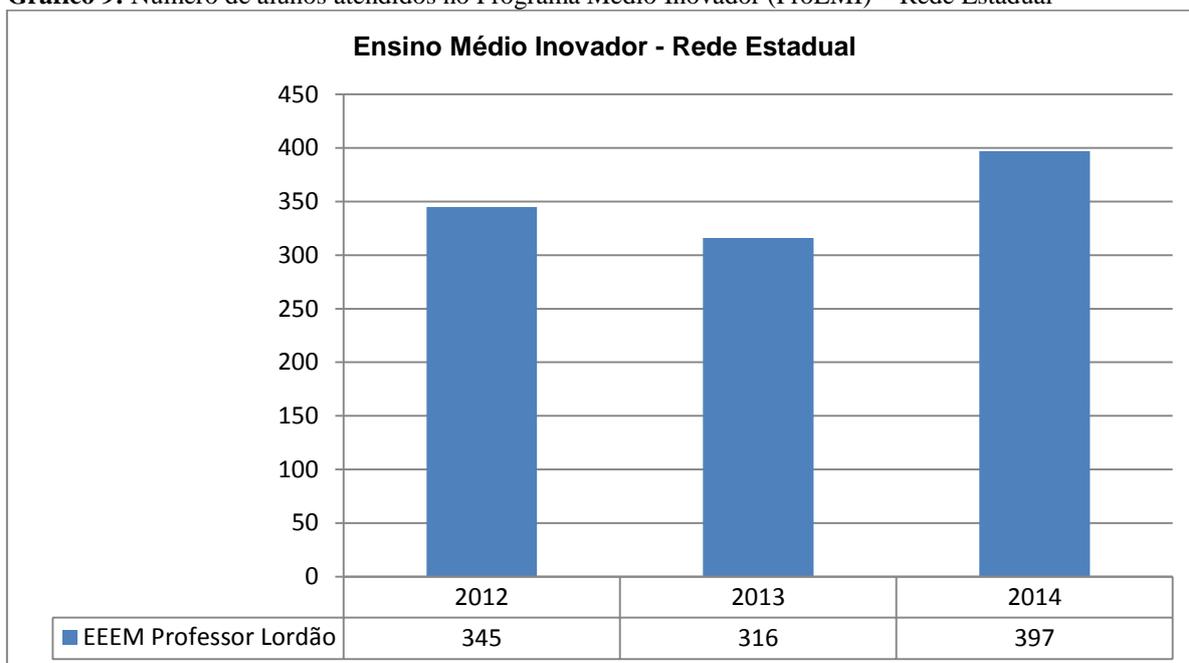
Gráfico 8: Número de alunos atendidos no Programa Mais Educação – Rede Estadual



Fonte: INEP/Educacenso/EEEF Felipe Tiago Gomes-Picuí/2014

Ainda no contexto da educação integral, o município de Picuí conta com uma instituição de Ensino Médio, EEEFM Professor Lordão, que desenvolve as atividades do Ensino Médio Inovador.

Gráfico 9: Número de alunos atendidos no Programa Médio Inovador (ProEMI) – Rede Estadual



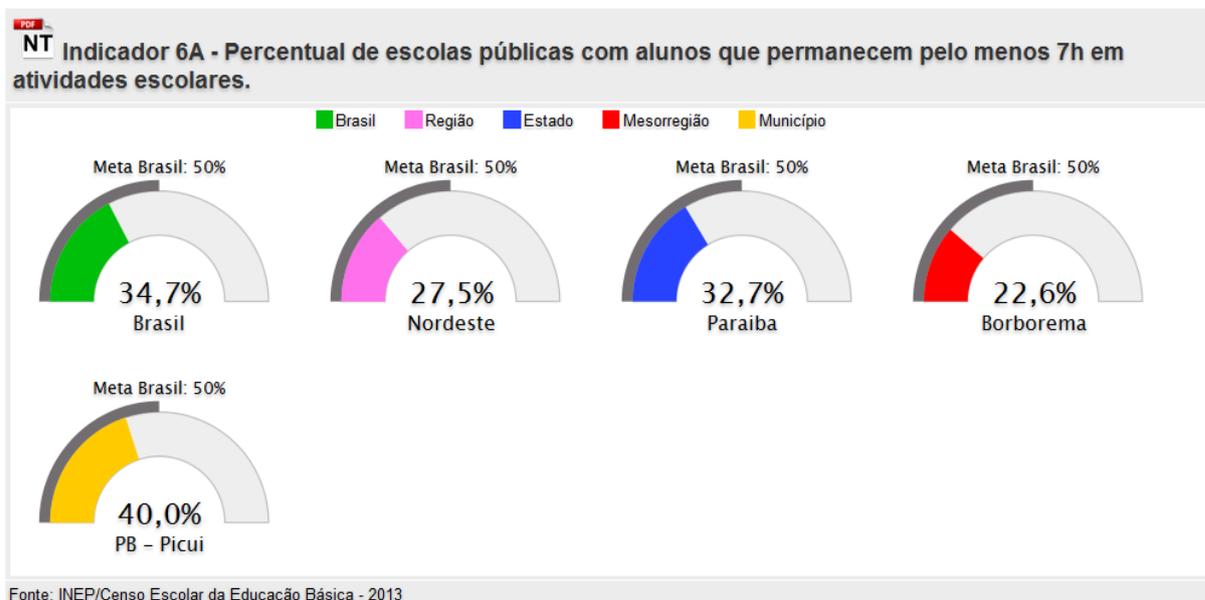
Fonte: INEP/Educacenso/EEEFM Professor Lordão-Picuí/2014

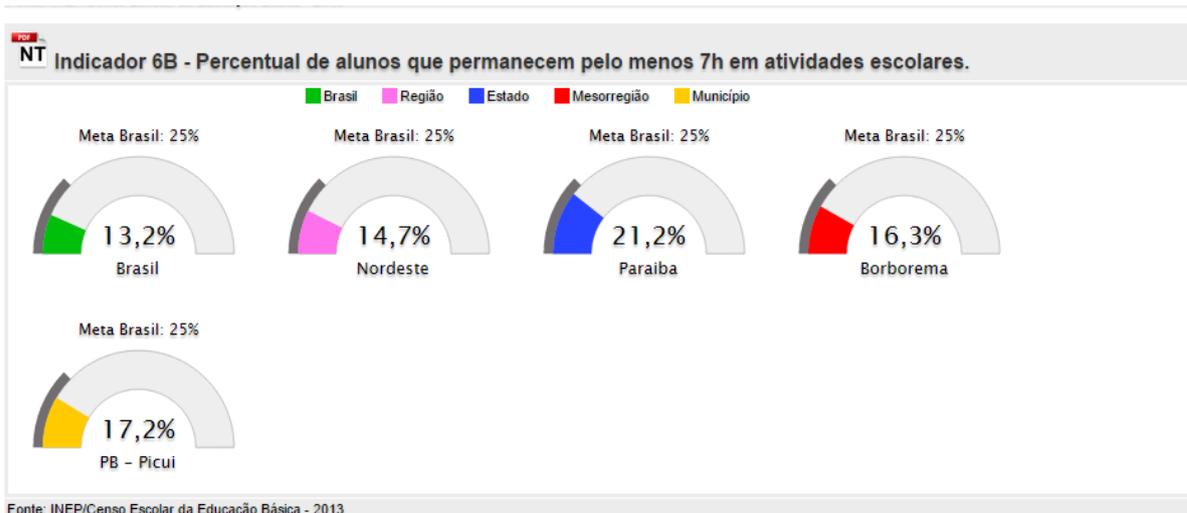
Com base nos dados analisados no gráfico 9, observa-se que houve uma oscilação de alunos participantes do ProEMI em 2013 e uma ampliação no atendimento aos alunos participantes nesta modalidade de ensino em 15,1% em 2014.

Para alcançar a meta de ampliação das matrículas da educação em tempo integral nas escolas públicas de educação básica de Picuí, de forma gradativa e em conformidade com os dados apresentados, será necessário unir esforços com a finalidade aperfeiçoar as ações que favoreçam à (re)elaboração da proposta pedagógica; à gestão democrática; à ampliação dos recursos financeiros; à formação continuada dos profissionais da educação; à efetivação do planejamento coletivo; à disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos; e ao acompanhamento e avaliação constantes das atividades inerentes à educação integral.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.





Estratégias

6.1 Promover, em parceria com a União e o Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com atuação de professores no Ensino Médio da rede estadual eicineiros e/ou monitores no Ensino Fundamental das redes estadual e municipal;

6.2 Aderir, em regime de colaboração com o Estado e a União, a programa de construção, ampliação e reestruturação de escolas públicas, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado, por meio de instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como produção de material didático e formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, prevendo os recursos no PAR, PPA, LDO e LOA;

6.3 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos e privados, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, auditórios, ginásios de esportes, quadras, comércio, clubes, áreas rurais e ONGs;

6.4 Fortalecer a intersetorialidade entre as secretarias estaduais e municipais, ampliando os canais de comunicação com instituições públicas e privadas, através de orientações técnicas e prestação de serviços na aplicação de atividades pedagógicas e na melhoria da qualidade da educação integral;

6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6 Atender, quando possível, às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8 Otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, artísticas, sustentabilidade socioambiental, direitos humanos e de diversidade cultural;

6.9 Fomentar a ampliação da oferta do transporte escolar para atendimento aos alunos contemplados com a educação em tempo integral, com vistas ao atendimento das atividades pedagógicas realizadas nos diferentes espaços pedagógicos do município, garantindo o acesso e a permanência dos alunos no programa;

7. Qualidade da Educação Básica/IDEB

É fundamental definir o que entendemos por qualidade da educação. Para identificar a qualidade na educação básica faz-se necessário considerar as várias dimensões que envolvem esta temática. A atual configuração da educação básica brasileira reflete, em grande medida, as mudanças desencadeadas pelas reformas dos anos 90.

A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), uma série de alterações aconteceu. Novas propostas de gestão da educação, de financiamento, de programas de avaliação educacional, de políticas de formação de professores, dentre outras medidas, foram implementadas com o objetivo de melhorar a qualidade da educação básica.

Com a promulgação da LDB, observou-se a ampliação da obrigatoriedade da educação básica, composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e a maior responsabilização do Estado pela educação pública. Após mais de uma década da aprovação desta Lei, verifica-se a quase universalização deste nível de ensino.

Todavia este aumento quantitativo em termos de acesso não implicaria em uma melhoria automática na qualidade do sistema. Assim, a temática da qualidade da educação tem suscitado um intenso debate entre os pesquisadores e gestores públicos acerca das dimensões definidoras de uma educação de qualidade.

O ponto de partida para a efetiva qualificação da Educação Básica consiste em uma ampla mobilização, envolvendo a participação de todos os setores da sociedade, desta maneira teremos a capacidade de traçar metas e estratégias para superar os desafios em torno do problema da qualidade da educação básica brasileira.

No que concerne às políticas educacionais implementadas nas últimas décadas no Brasil, é possível verificar um avanço quantitativo nos sistemas, especialmente no que se refere ao acesso e às avaliações. Segundo a Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP, 2008), trata-se de um sistema ainda muito heterogêneo em que as diferenças regionais são marcantes.

Com o intuito de medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino, foi instituído em 2007, pelo Inep, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Por ser indicador nacional, o IDEB proporciona à população monitorar, através dos dados concretos, a qualidade da Educação e se mobilizar na busca por melhorias.

Para tanto, o IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho, que correspondem ao resultado dos estudantes nos exames aplicados pelo Inep: o SAEB para os estados e o País e a Prova Brasil em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências para escolas e municípios, aplicados no 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio. Os exames são realizados a cada dois anos para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

As metas determinadas pelo IDEB são distintas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar 6,0 pontos até 2021, média equivalente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

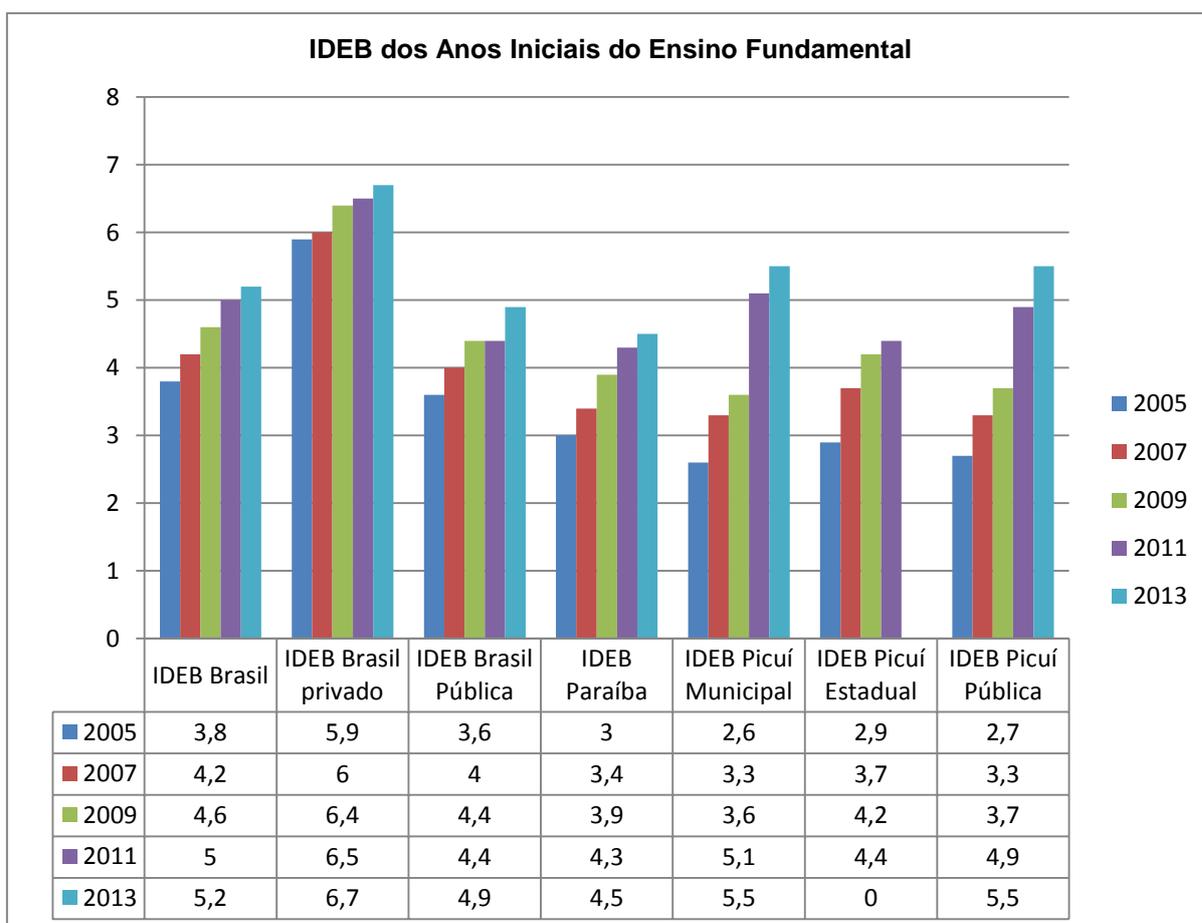
Tabela 12: IDEB - Resultados e Metas do Município de Picuí - Paraíba

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ANO	IDEB OBSERVADO								
		2005	2007	2009	2011	2013				
MUNICIPAL	5º	2.6	3.3	3.6	5.1	5.5				
	9º	2.2	3.1	3.5	4.2	4.3				
ESTADUAL	5º	2.9	3.7	4.2	4.4	***				
	9º	2.6	3.5	3.7	3.1	3.6				
	3ª série EM	2.6	2.9	3.0	2.9	3.0				
FEDERAL	Não existem resultados para a dependência administrativa informada.									
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ANO	METAS PROJETADAS								
		2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MUNICIPAL	5º	2.6	2.9	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	2.6
	9º	2.3	2.5	2.8	3.3	3.7	3.9	4.2	4.5	2.3
ESTADUAL	5º	3.0	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	3.0
	9º	2.7	2.8	3.1	3.5	3.9	4.1	4.4	4.7	2.7
	3ª série EM	2.7	2.7	2.9	3.2	3.5	4.0	4.2	4.4	2.7
FEDERAL	Não existem resultados para a dependência administrativa informada.									

Fonte: MEC/INEP

Na tabela 12, os resultados e metas do IDEB no município de Picuí – PB são apresentados por dependência administrativa e serão apresentados a seguir nos gráficos 10, 11 e 12:

Gráfico 10: IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

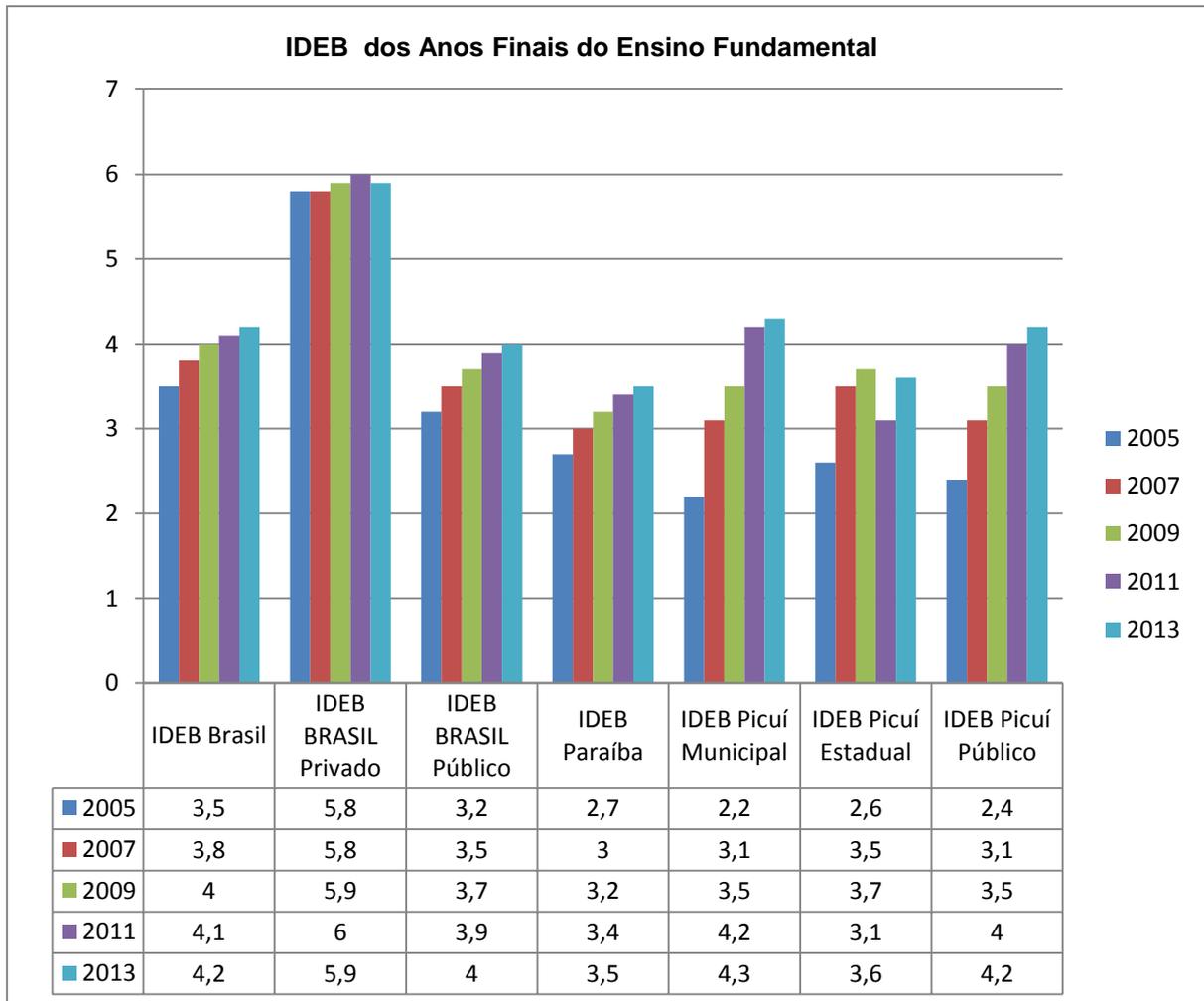


Fonte: MEC/INEP/2014

O IDEB de 2013 mostra que o país ultrapassou as metas previstas para os anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental em 0,3 pontos. O IDEB nacional nessa etapa ficou em 5,2. Os resultados do IDEB para os anos iniciais do Ensino Fundamental na rede pública de ensino do município de Picuí (2013) apontam a média de 5,5, considerando que essa média corresponde apenas à rede municipal, uma vez que a rede estadual apresenta-se sem média na Prova Brasil 2013 porque não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

Diante desses dados, concluímos que as escolas municipais cresceram tanto que superaram as metas projetadas para 2021. Apesar disso, o número ainda está inferior aos dos países desenvolvidos, que apresentam média 6,0. O objetivo é alcançar essa marca até 2021.

Gráfico 11: IDEB dos Anos Finais do Ensino Fundamental



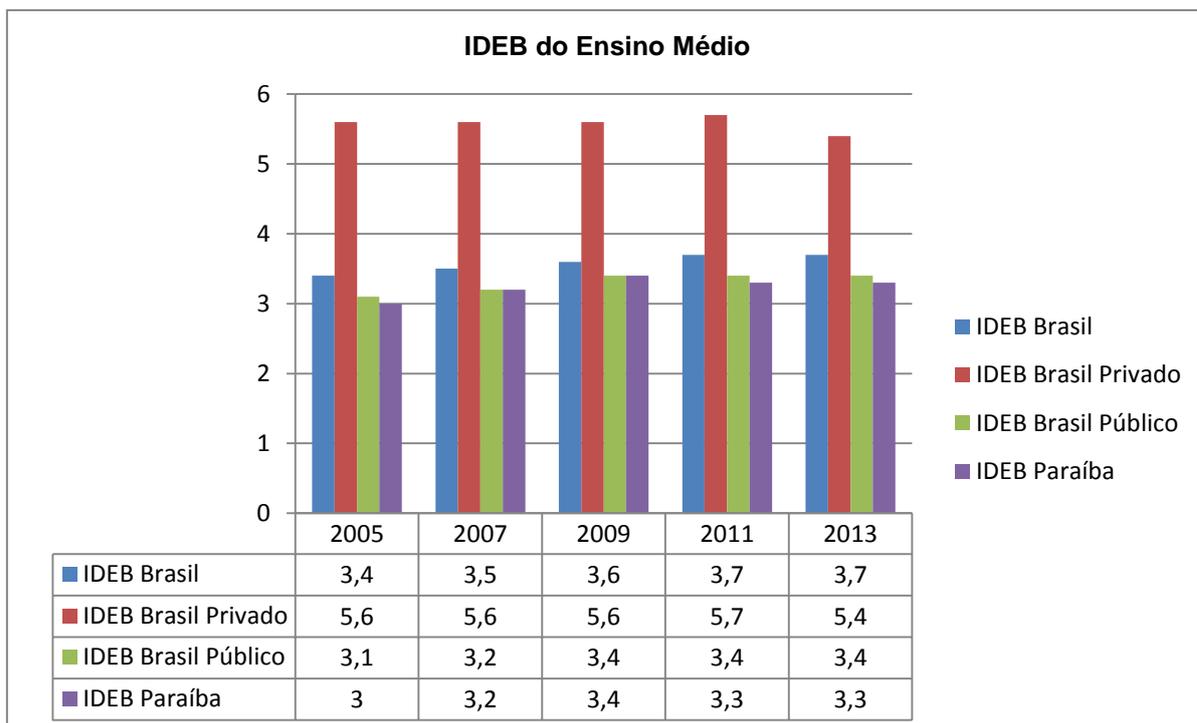
Fonte: MEC/INEP/2014

Os resultados mais recentes apontam a média de 4,2 para os anos finais do Ensino Fundamental na rede pública de ensino. Em 2005, as médias eram mais baixas e totalizavam 2,4, porém elas se elevaram bienalmente para 3,1; 3,5; 4,0 e 4,2.

De modo geral, nos últimos quatro anos, os números cresceram gradativamente nessa etapa de ensino, atingindo as metas para 2017 da rede pública de ensino e meta superior à projetada para 2019 na rede municipal de ensino, que é de 4,2, sendo que o município já alcançou 4,3.

O IDEB caiu pela primeira vez no ensino privado, uma vez que nos anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano), vinha crescendo lentamente: 5,8 (2005 e 2007), 5,9 (2009) e 6,0 (2011) e agora, o índice voltou para 5,9 pontos.

Gráfico 12: IDEB do Ensino Médio



Fonte: MEC/INEP/2014

No Ensino Médio, os dados do IDEB registrados no país foram de 3,7 pontos, o mesmo registrado em 2011. O índice ficou abaixo da meta de 3,9 projetada pelo MEC para o ano de 2013. De modo que o país não conseguiu cumprir os objetivos estabelecidos para o Ensino Médio na rede pública e nem na rede privada, haja vista que o IDEB da rede privada para o Ensino Médio registrava 5,6 pontos em 2005, índice repetido em 2007 e 2009, subindo para 5,7 pontos em 2011. Todavia, houve uma queda, atingindo a pior marca da história, 5,4 pontos em 2013.

Apesar dos indicadores de qualidade apresentarem avanços na educação básica bastante significativos, o município de Picuí possui muitos desafios, pois além de ser preciso manter a qualidade já conquistada, é necessário empenho e parcerias com a União, o Estado e a sociedade civil, no intuito de fomentar a oferta de uma educação com qualidade social, garantindo o direito de aprender a todos.

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o

IDEB: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

Estratégias

7.1 Implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 Estimular o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do plano de ação, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4 Colaborar com a União na aplicação dos instrumentos nacionais de avaliação da qualidade de Ensino Fundamental e Médio, na vigência deste PME;

7.5 Utilizar os resultados das avaliações nacionais pelo sistema de ensino e pelas escolas para reflexão e melhoria dos seus processos e práticas pedagógicas em parceria com a comunidade

escolar, solicitando ao Estado e a União recursos humanos e financeiros, durante a execução deste PME;

7.6 Executar, em parceria com o Estado e a União, o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.7 Realizar parceria com a União, para receber assistência técnica financeira, associada à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.8 Utilizar os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.9 Solicitar à União a criação de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.10 Orientar e acompanhar, em regime de colaboração com o Estado e a União, as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;

7.11 Colaborar com a União na avaliação, no acompanhamento e divulgação bianualmente dos resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com

relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.12 Incentivar a participação dos alunos da educação básica, quando selecionados, nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido;

7.13 Incentivar o desenvolvimento e a utilização das tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.14 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.15 Estimular, em parceria com a União e o Estado, pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.16 Universalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.17 Garantir a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos oriundos de transferência direta de recursos financeiros à escola, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.18 Acompanhar a ampliação dos programas e o aprofundamento das ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.19 Estabelecer parceria com a União e o Estado, a fim de que todas as escolas públicas de educação básica possam ter acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

7.20 Garantir, em regime de colaboração com o Estado e União, o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.21 Apoiar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.22 Requisitar à União, através do Plano de Ações Articuladas, equipamentos e recursos tecnológicos digitais, bem como manutenção e assistência técnica para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive acesso à internet;

7.23 O município, em regime de colaboração com o Estado e a União, cumprirá os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.24 Apoiar, em regime de colaboração, a informatização integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação municipal, bem como colaborar com o programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.25 Implantar, em regime de colaboração com Estado e União, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.26 Implantar, em regime de colaboração com Estado e União, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.27 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.28 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.29 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais

correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais;

7.30 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.31 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32 Colaborar, com o Estado e a União, para universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.33 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.34 Promover, em regime de colaboração, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.35 Participar, em regime de colaboração com o Estado e a União, do programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.36 Promover a regulação da oferta da Educação Infantil pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

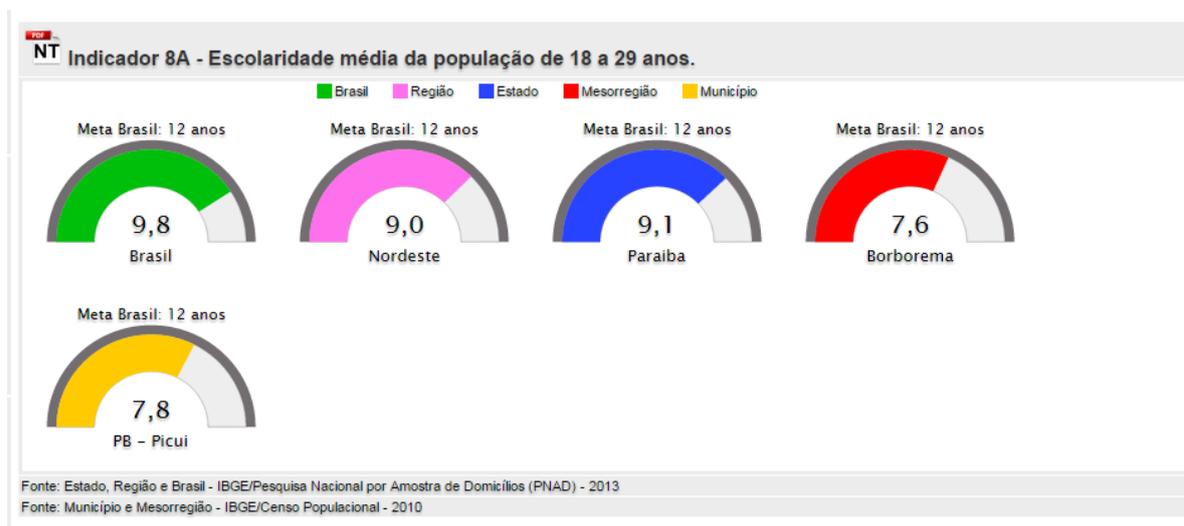
7.37 Aderir à política de estímulo, quando implementada pelo Estado e pela União, às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

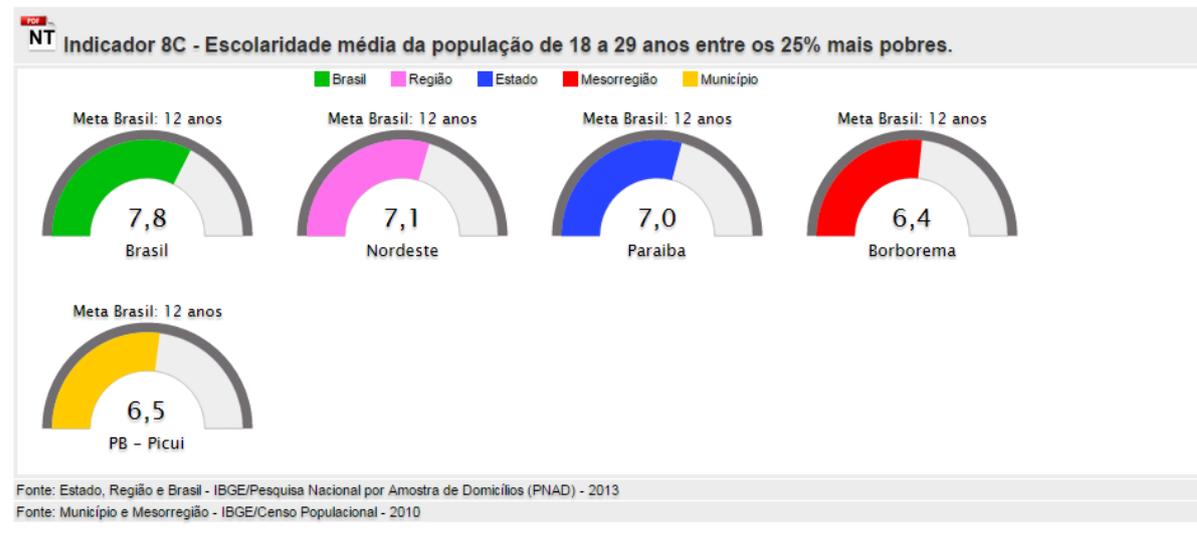
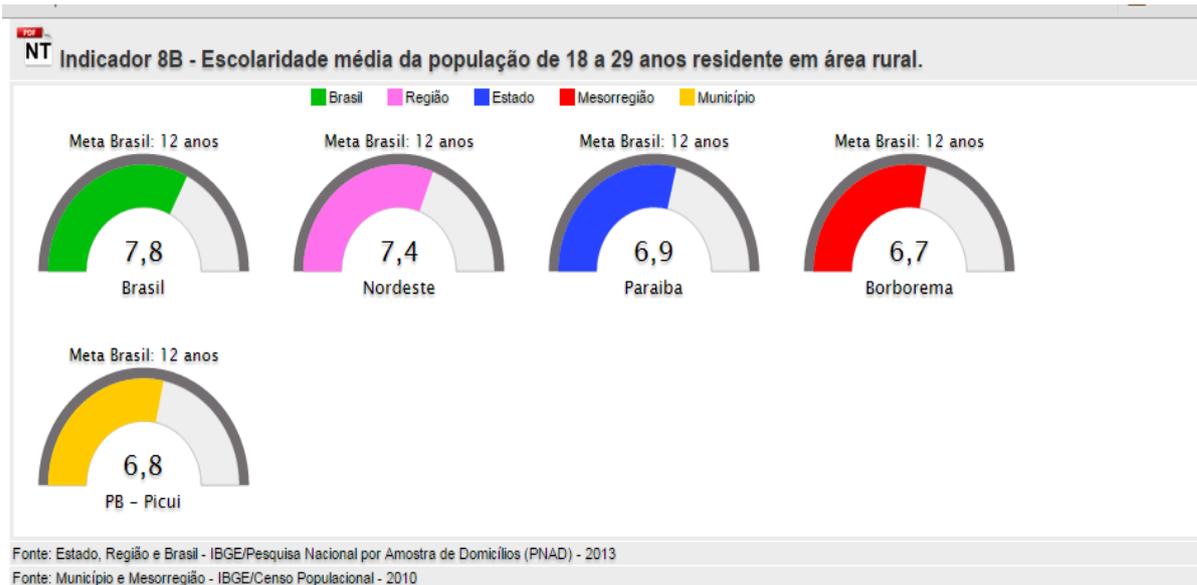
8. Elevação da Escolaridade/Diversidade

A diversidade, numa concepção mais ampla, não é apenas um conjunto de diferenças, uma vez que ao se considerar a diversidade biológica e cultural, deve-se observar a construção das identidades, o contexto das desigualdades e das lutas sociais presentes nas populações do campo, nas regiões de menor escolaridade e/ou mais pobres e na igualdade de oportunidades entre negros e não negros, declarados ao IBGE.

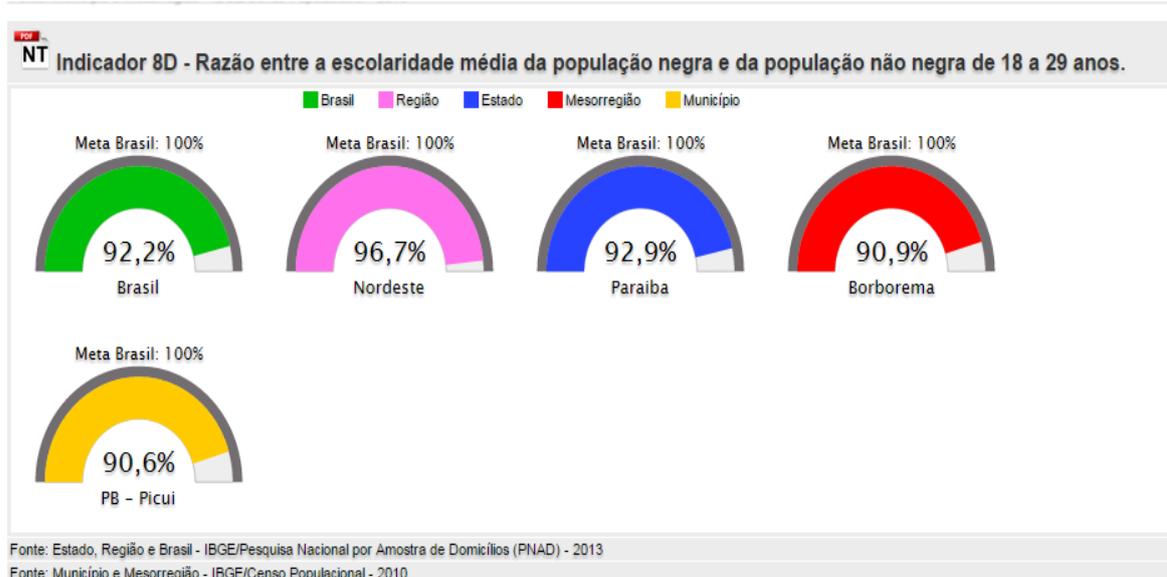
Nesse cenário, percebe-se que o esforço coletivo dos diferentes programas, políticas e ações implementados pelo Governo Federal, em parceria com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando as necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos.

Entretanto, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos, haja vista que de acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/2013 e IBGE/2010), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 29 anos de idade no município de Picuí está abaixo dos indicadores 8A, 8B e 8C do Brasil, Nordeste e Paraíba na área urbana, rural e mais pobre, e um leve acréscimo em relação à mesorregião da Borborema, conforme indicadores abaixo:





Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, percebe-se que o percentual de pessoas negras e não negras entre 18 e 29 anos de idade no município de Picuí está abaixo dos indicadores do Brasil, Nordeste, Paraíba e da mesorregião da Borborema, de modo que outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros, conforme demonstra o indicador 8D:



Diante do exposto, nota-se que os dados acima citados revelam a necessidade de um esforço coletivo de cooperação dos entes federativos e sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização das populações do campo, negra e mais pobre, entre 18 e 29 anos, que apresentam maior vulnerabilidade social, a exemplo da Educação do Campo, a qual ficou à margem das políticas públicas em educação durante muitas décadas. Motivo este que desencadeou muitos problemas como: analfabetismo; crianças, adolescentes e jovens fora da escola; defasagem idade/ano; repetência; reprovação; conteúdos, programas educacionais e política de livros didáticos inadequados, entre outros.

Embora o Brasil seja um país originariamente agrário, a Educação do Campo não foi sequer mencionada nos textos constitucionais de 1824 e 1891, apenas em 1934 iniciou a discussão nos documentos constitucionais.

A educação do campo está respaldada na Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96; na Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; na Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo e no Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, § 1º, inciso II, que estabelece que escola do campo é aquela situada tanto na área rural, conforme defendida pelo IBGE, quanto em área urbana, quando atende predominantemente a populações do meio rural. Uma realidade presente no município, haja

vista que atendemos alunos de assentamento, de povoado, de distrito, de colônia de pescadores, de garimpeiros, ceramistas e comunidades rurais.

As escolas do campo deste município oferecem o ensino nas etapas/modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Das 08 (oito) escolas em pleno funcionamento, 6 (seis) possuem o Ciclo de Alfabetização. As turmas seriadas, instaladas a partir do nucleamento escolar é uma das alternativas para manter as escolas do campo em funcionamento, visto que se entende esta ser a solução ideal para que os alunos permaneçam em suas comunidades e que preconiza uma forma possível e necessária para a organização escolar do campo, garantindo a qualidade do ensino e o direito de aprender do povo do campo.

Neste contexto revela-se a preocupação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no que tange à política de nucleação de escolas, compreendida como novas luzes para superação dos desafios encontrados devido à pequena quantidade de estudantes matriculados nas respectivas instituições, ocasionada pela escassez de alunos, decorrente do êxodo rural, proveniente da seca que afeta nossa região ao longo desses últimos anos e a falta de credibilidade na qualidade da oferta do ensino multisseriado para uma escola-polo que agrega os demais alunos em uma única escola na zona rural, numa perspectiva de nucleação ou fazendo uso do transporte escolar no deslocamento dentro e fora do campo, através do Programa Nacional Caminhos da Escola, conforme dados apresentados nas tabelas abaixo:

Tabela 13: Número de Escolas do Campo

ANO	Nº de Escola	Nº Escolas com turmas seriadas	Nº de Escolas com turma multisseriadas	Nº Escolas com turmas seriadas e multisseriadas
2012	17	4	12	1
2013	8	4	0	4
2014	6	5	0	1

Fonte: INEP/Educacenso/SECD/2014

Observa-se na tabela 13, que das 17 escolas da zona rural do município no ano de 2012, 4 (quatro) funcionavam com turmas no sistema seriado, 12 (doze) multisseriadas e 01 (uma) multiciclada por não ter atingido o número mínimo de alunos. O número de escolas em funcionamento aparece reduzido devido ao reordenamento, realizado através do sistema de nucleação, conforme justificativa de melhoria da qualidade do ensino já apresentada.

Tabela 14: Número de matrículas por modalidade

Ano	Creche	Pré-escola	Anos iniciais	Anos Finais	EJA	Total de Matrículas
2012	15	154	613	470	23	1275
2013	13	159	546	445	51	1214
2014	25	143	522	416	18	1124

Fonte: INEP/Educacenso/SECD/2014

Com relação ao número de matrículas nas escolas do campo na área rural do Município de Picuí-PB, nota-se na tabela 14, que de acordo com dados apresentados no Censo Escolar, nos últimos três anos, registrou-se um acréscimo apenas na creche e um decréscimo na Pré-escola, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Outro desafio diz respeito à educação étnico-racial no espaço escolar, a partir da Lei Federal nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, que alterou a LDB, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, oficiais e particulares, bem como a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que também altera a LDB para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Para cumprimento dos dispositivos legais, as escolas públicas e privadas da educação básica trabalham os conteúdos temáticos na perspectiva interdisciplinar e transversal através do aumento da carga horária da disciplina de História nos anos finais do Ensino Fundamental de 120h/a para 160 h/a anuais; da inclusão do dia da Consciência Negra no calendário escolar; da adequação do PPP das escolas; de projetos educacionais; palestras entre outras atividades educativas.

No Ensino Médio, os conteúdos temáticos são trabalhados, considerando o § 2º do art. 26-A da Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, o qual estabelece que “os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras”. A educação étnico-racial é assegurada pelo Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade –SECADI – nas comunidades quilombolas, que foram reconhecidas pelo Decreto da presidência da República, nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, com garantias de posses de terra e acesso aos serviços de educação, saúde e saneamento básico.

Nessa perspectiva, a Fundação Palmares, tida como um órgão ligado ao Ministério da Cultura, reconheceu 532 comunidades quilombolas em todo País. Assim surgiu a certificação oficial da Comunidade Remanescente de Quilombolas Serra do Abreu. Para Pinheiro (2011), a referida comunidade está localizada entre os municípios de Picuí e Nova Palmeira (PB), onde residem aproximadamente 12 famílias.

Em razão disso, faz-se necessário pensar a Educação Quilombola, no sentido de valorizar a afirmação dos valores étnico-raciais nas comunidades remanescentes de quilombos.

Os dados, ora analisados, servem de embasamento para realização de políticas educacionais que atendam a população residente em área rural; aos mais pobres e a população negra, que estão na faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos. Assim sendo, a meta 8 e as respectivas estratégias serão o alicerce na fomentação desta política educacional.

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias

8.1 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, para no mínimo 12 anos, dos residentes na zona urbana, rural e das comunidades mais pobres, através de implantação de programas e tecnologias desenvolvidas pelo Governo Federal para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, observando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 Elevar de 90,6% para 100% a razão entre a escolaridade média das populações negra e não negra de 18 a 29 anos, através da implantação de programas e tecnologias desenvolvidas pelos governos Federal, Estadual e Municipal para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar

estudantes com rendimento escolar defasado, observando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.3 Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a estratégias de concessão de bolsas aos estudantes deste segmento e outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, desde a alfabetização inicial;

8.4 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos Fundamental e Médio;

8.5 Estimular a matrícula na educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, instituições governamentais e não governamentais, ONGs, instituições comunitárias, filantrópicas e confessionais, fundações, associações e institutos de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.6 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a ofertar a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.7 Promover busca ativa, por meio da chamada escolar, de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.8 Estabelecer parcerias com os segmentos geradores de renda e empregadores, públicos e privados, com objetivo de garantir a permanência dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, compatibilizando os horários de trabalho e de estudo;

8.9 Criar, até o final da vigência deste PME, turmas e vagas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em estabelecimentos penais;

8.10 Articular e formalizar parcerias com Instituto de Ensino Superior Público, com vistas ao incentivo profissional, na busca de geração de renda para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

8.11 Disponibilizar materiais didáticos específicos, distribuídos pelo MEC e/ou adquiridos pelo Estado ou Município, para a Educação de Jovens e Adultos, História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, bem como a utilização de metodologias e técnicas pedagógicas apropriadas às necessidades e especificidades da população atendida;

8.12 Propor parceria ao Estado e à União para democratizar o acesso às novas tecnologias de educação, sobretudo à internet, aos alunos do campo e comunidades remanescentes de quilombos, como fator contribuinte para a permanência e melhoria da qualidade da educação do campo e comunidades remanescentes de quilombos;

8.13 Criar parcerias com instituições que trabalhem a educação do campo e comunidades remanescentes de quilombos, priorizando o uso de materiais didáticos, voltados aos conhecimentos locais, respeitando os sujeitos e suas culturas promovendo uma educação contextualizada;

8.14 Promover ações para a formação continuada de professores das diversas etapas e modalidades de ensino, a fim de sensibilizar a prevenção da discriminação e garantir a educação escolar diferenciada aos educandos quilombolas e de comunidades tradicionais, respeitando suas crenças, costumes e tradições;

8.15 Estimular a inserção nos cursos de formação de conteúdos que promovam, na educação básica, o combate ao racismo, o respeito às diferenças, a laicidade estatal e as manifestações culturais;

9. Alfabetização de Jovens e Adultos

Partindo do princípio de que educar é muito mais que reunir pessoas numa sala de aula e transmitir-lhe um conteúdo pronto, dar-se-á a necessidade de repensar as estruturas para garantir uma educação de qualidade que atenda plenamente aos anseios do público. Neste contexto, retoma-se a filosofia de Paulo Freire (1996), segundo a qual: “Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção”.

Nesta perspectiva, a alfabetização de jovens e adultos torna-se relevante e necessária, pois os dados de analfabetismo do país, do estado da Paraíba e de Picuí se apresentam de forma muito negativa.

Pensando neste público alvo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 37, institui: “a Educação de Jovens e Adultos destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria”. Discorrendo na garantia desta modalidade de ensino, os parágrafos seguintes do mesmo artigo, relatam:

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderem efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

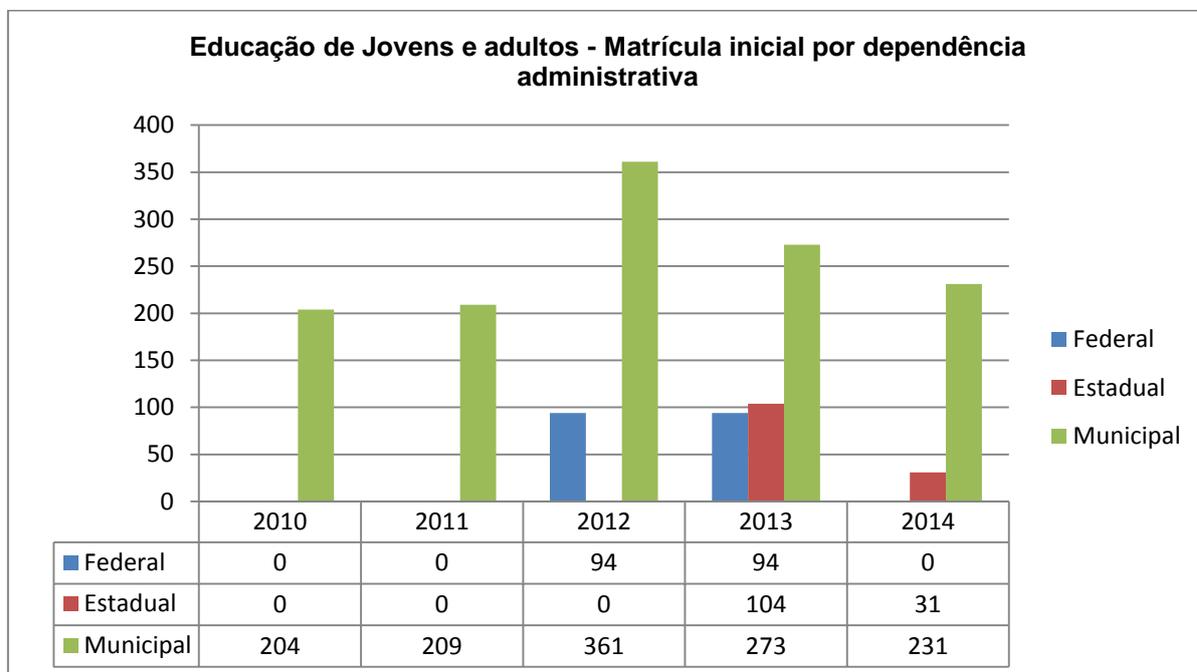
O atendimento realizado aos Jovens e Adultos no município de Picuí contempla o Ensino Fundamental, sob a responsabilidade do município e o Ensino Médio, de competência do estado.

O número de matrículas, nos últimos cinco anos, tem oscilado bastante, como comprova o gráfico 13. Observa-se uma elevação significativa nos anos de 2012 e 2013, em consequência da oferta de cursos profissionalizantes pela rede federal de ensino, a exemplo do Programa Mulheres Mil, que firmou parceria com a Secretaria Municipal de Educação, no sentido de priorizar a oferta das vagas, às mulheres matriculadas na Educação de Jovens e Adultos.

Contudo, os dados expostos no mesmo gráfico apresentam um fator preocupante: a redução no número de matrículas nos últimos dois anos, configurando-se em

mais um desafio para as redes de ensino federal, estadual e municipal, no tocante a esta modalidade de ensino.

Gráfico 13: Matrículas da Educação de Jovens e Adultos



Fonte: MEC/INEP/Educacenso/2014

No que diz respeito aos programas de alfabetização de jovens e adultos, o município aderiu ao Programa Brasil Alfabetizado nos anos de 2010 e 2011, no qual foram matriculados 192 alunos distribuídos em 09 salas de aulas que funcionaram nas zonas rural e urbana.

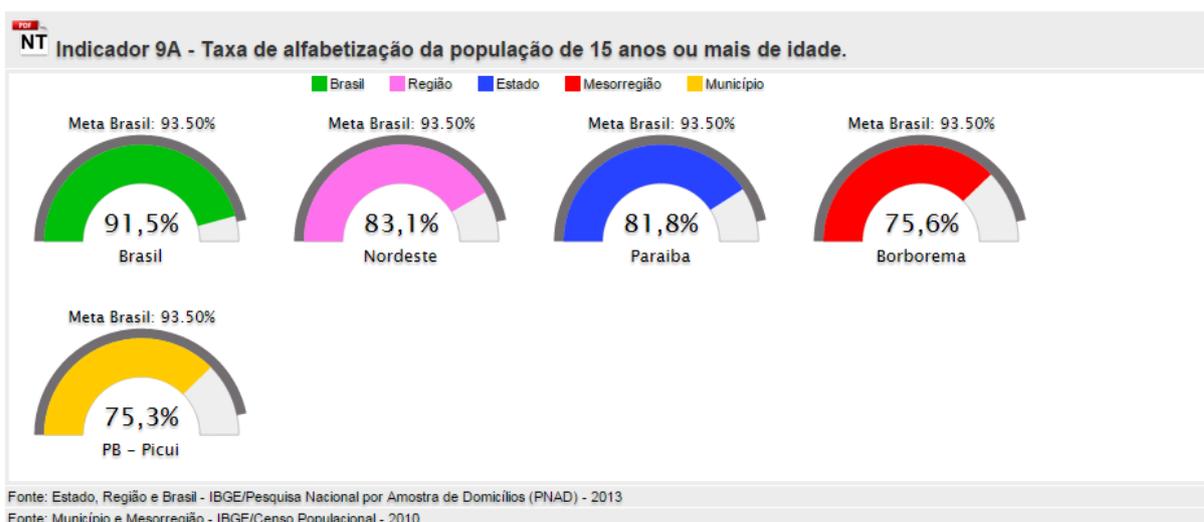
Após esse período, foi criado um programa próprio da Prefeitura denominado Programa Aprender Pra Valer, que tem como meta alfabetizar jovens e adultos, numa perspectiva de educação cidadã, considerando o contexto sócio-político dessa população. O público alvo deste programa é composto por pessoas oriundas do Programa Bolsa Família ou pertencentes a famílias de baixa renda.

Nesta perspectiva, cada alfabetizando recebe como incentivo para permanência no curso uma bolsa mensal de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Em sua primeira etapa, o programa matriculou 110 alunos em 04 salas de aula que funcionavam em escolas da zona urbana. No ano 2014, funcionaram apenas duas salas de aula deste Programa.

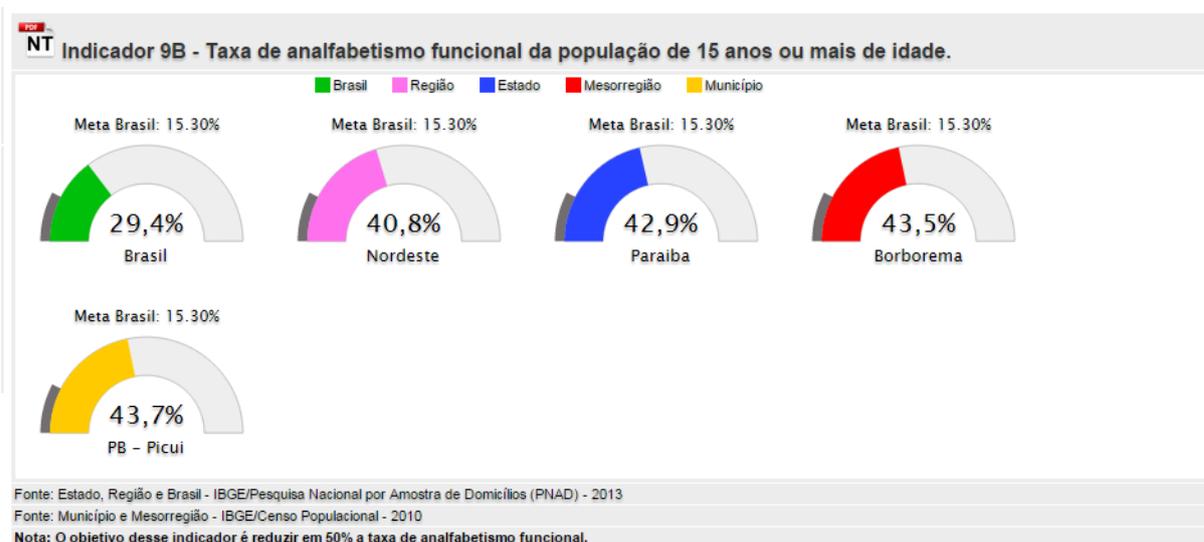
De acordo com o Censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos 18.222 habitantes do município de Picuí, 24,7 % (vinte e quatro

inteiros e sete décimos por cento) da população adulta não frequentou a escola, a taxa de analfabetismo absoluto representa 24,6% (vinte e quatro inteiros e seis décimos por cento) das pessoas com 15 anos ou mais e a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais é 43,7% (quarenta e três inteiros e sete décimos por cento).

O Indicador 9A, relativo à taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade no Brasil, no Nordeste, na Paraíba, na Borborema e em Picuí, demonstra que o município apresenta um percentual (75,3%), portanto em posição inferior aos demais, o que denota o desafio no sentido de alcançar a meta projetada pelo PNE.



A Meta Brasil, projetada para 2015 é de 93.5%, ou seja, 2,0% percentuais a mais que o percentual nacional atual, o que demonstra que o alcance da meta nacional implica num crescimento anual de 2,0%. Alinhando-se a lógica estabelecida pela União, Picuí teria como meta para 2015 77,3%.



Quanto ao indicador 9B, erradicar o analfabetismo absoluto até o final da década, implica um esforço coletivo mais intensificado dos três entes federativos.

Embora o município venha adotando iniciativas para reduzir estes índices através da implantação de programas de estímulo à alfabetização, ainda é preciso implementar muitas ações, em regime de colaboração com o Estado e a União, para atingir a meta projetada.

Meta 09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 85,3% (oitenta e cinco inteiros e três décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto, além de reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, garantindo o direito de aprendizagem e estimulando a permanência do aluno na escola;

9.2 Colaborar com a União na realização de diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com estímulo de continuidade da escolarização básica;

9.4 Aderir ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização adicional;

9.5 Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa, em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as secretarias municipais e organizações da sociedade civil;

9.6 Realizar, em regime de colaboração com o Estado, avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7 Estabelecer parceria com o Estado e com a União para execução de ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8 Estabelecer parceria com a União e o Estado visando assistência técnica e financeira a projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que promovam o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

9.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;

9.10 Colaborar com o Estado e a União na implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as Universidades, as Fundações de Apoio a Deficiências, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, a partir da intersetorialidade.

10. Educação de Jovens e Adultos Integrada à educação Profissional

No que se refere à EJA Integrada à educação profissional, a LDB define, no seu art. 1º, § 2º, que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”.

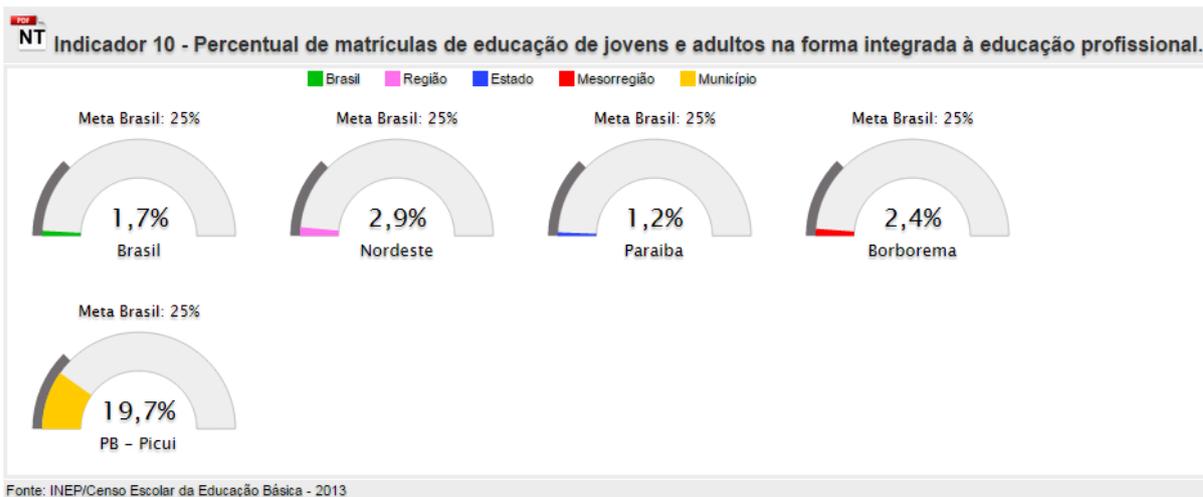
Posteriormente, o Decreto nº 5.840/2006 instituiu no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

Nesta perspectiva, a integração da EJA à educação profissional pode ser realizada nos ensinos Fundamental e Médio, a saber: educação profissional técnica integrada ao Ensino Médio na modalidade EJA; educação profissional técnica concomitante ao Ensino Médio na modalidade de educação de jovens e adultos; formação inicial e continuada – FIC ou qualificação profissional integrada ao Ensino Fundamental na modalidade EJA; formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao Ensino Médio na modalidade EJA; e formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao Ensino Médio na modalidade EJA.

No município de Picuí, a Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação profissional ainda não se constitui uma realidade. O percentual de 19,7% (dezenove inteiros e sete décimos por cento) apresentado no indicador 10 refere-se ao Programa Mulheres Mil, ofertado pelo IFPB/Câmpus Picuí, nos anos de 2012 e 2013. Neste período, a parceria firmada entre o Instituto e a Secretaria Municipal de Educação ocorreu com o intuito de aliar a educação ao trabalho, visando o aumento da oferta educacional, bem como a redução das desigualdades socioeconômicas para a população em vulnerabilidade social.

Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.



Ao observarmos o indicador 10, percebemos que Picuí encontra-se em uma situação favorável, comparado ao Brasil, Nordeste, Paraíba e a Mesorregião da Borborema, entretanto o dado favorável deve servir de elemento motivacional para o cumprimento da meta de 25%.

Estratégias:

10.1 Apoiar o Estado e a União na manutenção do programa nacional de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 Incentivar as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3 Colaborar, com o Estado e a União, no fomento da integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4 Colaborar com o Estado e a União na ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

10.5 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos, voltado à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.7 Colaborar com o fomento da produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

10.8 Ofertar, em regime de colaboração com o Estado e a União, formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à educação de Jovens e Adultos, com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 Apoiar a institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

10.10 Ofertar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica aos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

11. Educação Profissional

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu art. 36, alterado pela Lei nº 11.741/2008, visa redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica, como também apresentar uma nova organização para esta última modalidade de ensino.

O Conselho Nacional de Educação – CNE – definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012 e a Resolução CNE/CEB n.º 6/2012.

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio estimula o Ensino Médio integrado à educação profissional, enfatizando a educação científica e humanística, por meio da articulação entre formação geral e educação profissional, considerando a realidade concreta no contexto dos arranjos produtivos e das vocações sociais, culturais e econômicas locais e regionais.

Para garantir essa modalidade de ensino, o município de Picuí foi contemplado com o Câmpus do IFPB, que funciona em sede definitiva desde 08 de junho de 2011. O Câmpus Picuí foi criado em 2008, juntamente com outros nove Câmpus instituídos pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 253, de 30 de dezembro de 2008. Neste Câmpus são ofertados o Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio de Informática e Edificações e os Cursos Técnicos Subsequentes de Mineração e Informática, distribuídos nas três modalidades de ensino, com vários projetos em andamento como o Núcleo de Agroecologia e o Programa para Intercâmbios: Curso Básico, Intermediário e Avançado de Língua Inglesa.

Até o ano de 2013, o Instituto apresenta uma evolução significativa no número de matrículas, conforme dados apresentados na tabela 15.

Tabela 15: Matrículas de Educação Profissional Técnica

Matrículas de Educação Profissional Técnica	
ANO	TOTAL
2007	0
2008	0
2009	0
2010	303
2011	397
2012	488
2013	525

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos pela Educação

Na tabela 16, é possível observar que o concomitante só iniciou em 2013, o que permitiu totalizar 525 estudantes matriculados, neste período, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Para ingressar nos cursos técnicos, os candidatos se inscrevem em processo seletivo, e no curso superior, através da classificação no ENEM, realizado pelo MEC.

É importante compreender que esses cursos somente lograrão êxito se, para além dos esforços governamentais, a sociedade civil entendê-los como necessários e adequados à formação de seus cidadãos, visando o enriquecimento e consolidação desse projeto.

Como se observa, de acordo com os dados divulgados pelo Ministério de Educação/Inep, desde 2010, as matrículas de educação profissional técnica vêm sendo elevadas ano após ano, no Município de Picuí. Os dados indicam uma expansão da oferta nos últimos anos. Comparando-se as matrículas de 2010 às de 2013, verifica-se uma elevação considerável, pois quase dobrou o quantitativo de matrículas, sendo o aumento exatamente de mais 222 estudantes ingressos na Educação Profissional Técnica.

Ao analisar a evolução positiva das matrículas no período de 2010 a 2013, os percentuais são de aproximadamente 30%, 25% e 8%, respectivamente.

Os dados apresentados pelo Censo Escolar (2010 a 2013) mostram um crescimento no número de matrículas na forma de articulação com o Ensino Médio, seja ela integrada ou subsequente, porém com uma redução no número de matrículas no Subsequente, em 2013, conforme apresenta a tabela 16.

Tabela 16: Matrícula do Ensino Médio articulado a educação profissional

Matrícula do Ensino Médio articulado a educação profissional			
ANO	INTEGRADA	CONCOMITANTE	SUBSEQUENTE
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	77	0	226
2011	151	0	246
2012	203	0	285
2013	282	24	219

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos pela Educação

No que se refere às redes públicas e privadas, detectamos que os cursos de educação profissional técnica de nível médio são ofertados apenas pela rede pública, conforme dados da tabela 17.

Tabela 17: Oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, ofertados pela rede pública e privada.

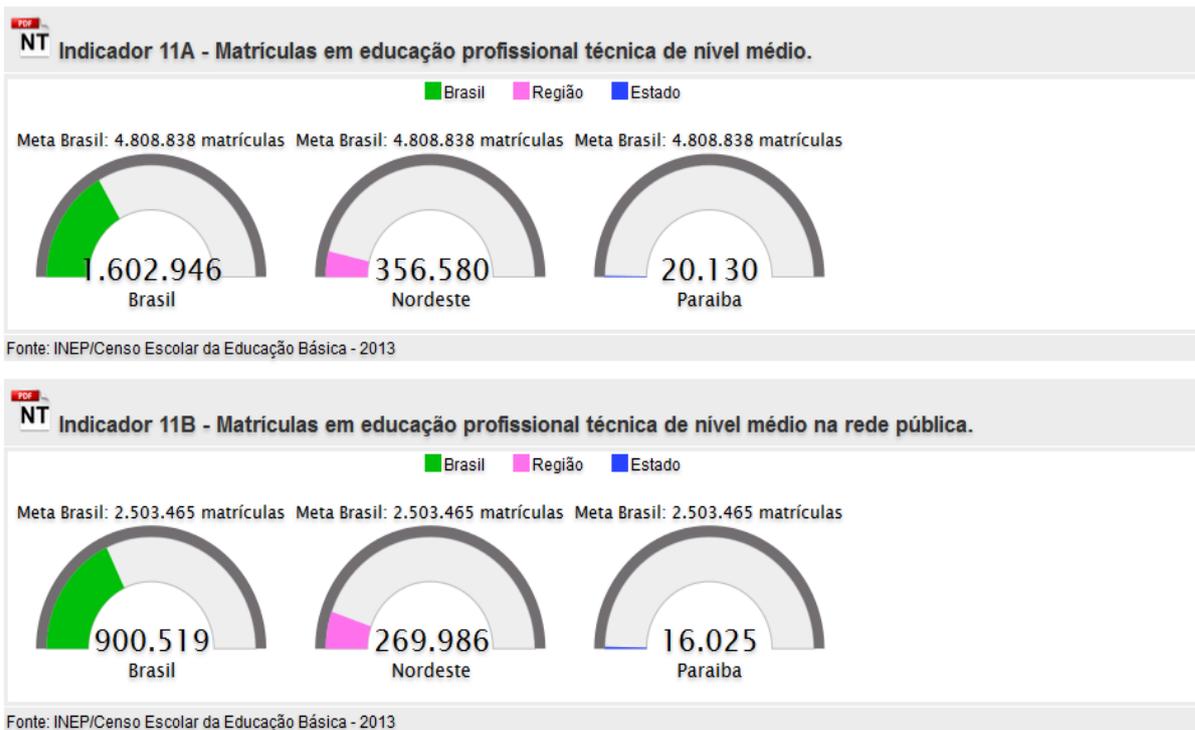
Oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio		
ANO	PÚBLICA	PRIVADA
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	303	0
2011	397	0
2012	488	0
2013	525	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos pela Educação

A partir do exposto, evidencia-se a importância das ações a serem realizadas, com vistas ao cumprimento da meta 11 deste PME, conforme descritas nas estratégias a seguir.

Meta 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



Estratégias

11.1 Estabelecer parcerias, em regime de colaboração entre a União e o Estado, para expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica e na rede estadual, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais, locais e regionais;

11.2 Apoiar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio nos sistemas de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência deste PME;

11.3 Fortalecer a formação continuada de professores da educação profissional técnica de nível médio, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

11.4 Colaborar com o redimensionamento da proposta pedagógica e curricular para o desenvolvimento de práticas político-educativas consistentes, inclusive articulando a escola e a comunidade, com vistas à melhoria do processo de ensino aprendizagem, durante a vigência deste PME;

11.5 Estimular a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação à distância com a finalidade de ampliar e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com base nas diretrizes curriculares nacionais e estaduais desta modalidade;

11.6 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.7 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;

11.8 Apoiar a institucionalização do sistema de avaliação e qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas e privadas, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;

11.9 Ofertar o Ensino Médio gratuito integrado à educação profissional para as populações do campo, quilombolas, populações itinerantes e para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades, através de profissionais capacitados para atender as respectivas necessidades;

11.10 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio nas redes estadual e federal de educação profissional, científica e tecnológica e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte);

11.11 Solicitar da União, a ampliação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.12 Adotar políticas afirmativas que reduzam as desigualdades étnico-raciais e regionais, viabilizando o acesso e a permanência dos estudantes da educação profissional técnica de nível médio;

11.13 Contribuir com a União na estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, durante a vigência deste PME.

12. Ensino Superior

Segundo a Unesco (2009), a educação superior é compreendida, no cenário internacional, como um bem público. No Brasil, a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. Preceito definido no art. 205, da Constituição Federal, que constitui a base de sustentação das políticas públicas no país.

Sabe-se, reconhecidamente, que a universidade é um instrumento de transformação social, desenvolvimento sustentável e de inserção da sociedade no mercado de trabalho. Por muito tempo, o acesso à educação superior ocorria de maneira elitizada e havia um forte questionamento que a apontava como uma das formas de exclusão social. Entendeu-se assim, que a superação dessa situação discriminatória só seria viável com a ampliação de oportunidades de acesso à educação superior.

Partindo deste contexto, foram instituídos programas de expansão do ensino superior, com o intuito de interiorizar o ensino superior público. Em Picuí a educação superior obteve um acréscimo na última década com a expansão do Câmpus da UFCG na vizinhança Cuité e a instalação do IFPB/ Câmpus Picuí.

Antes deste período, o ingresso da população do município de Picuí no ensino superior não era diferente da realidade vivenciada por muitos municípios brasileiros, ou seja, apresentava-se em um quantitativo menor, pois a oferta se dava em municípios mais distantes, a exemplo de Campina Grande e Bananeiras.

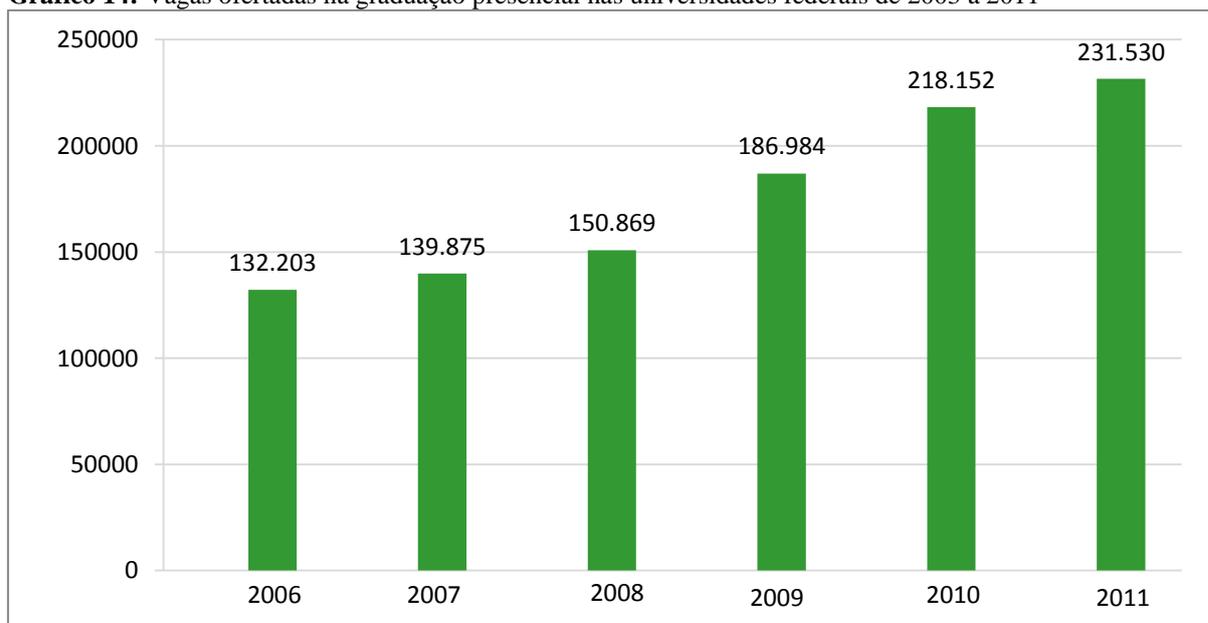
As oportunidades no ensino superior, tanto presencial quanto à distância tiveram um acréscimo muito significativo com a evolução no número de vagas, cursos e matrículas, conforme comprovam os dados do Censo/Inep, a serem apresentados um pouco mais à frente.

Outro fator que trouxe uma contribuição significativa foi o aumento da oferta nas universidades particulares, advinda do financiamento estudantil, proporcionado pelo Governo Federal. Contudo, a necessidade do aumento da oferta na educação superior no município continua sendo imprescindível.

Na perspectiva da expansão, o Ministério da Educação instituiu o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni, que busca ampliar o acesso e a permanência na educação superior. Quando da criação do programa, o MEC estabeleceu uma meta com o objetivo de dobrar o número de alunos nos cursos de graduação em dez anos, a partir de 2003, e permitir o ingresso de 680 mil alunos a mais nos cursos de graduação.

Para alcançar o objetivo, todas as universidades federais aderiram ao programa e apresentaram ao MEC planos de reestruturação. As ações do programa preveem, além do aumento de vagas, a ampliação ou abertura de cursos noturnos, o aumento do número de alunos por professor, a redução do custo por aluno, a flexibilização de currículos e o combate à evasão.

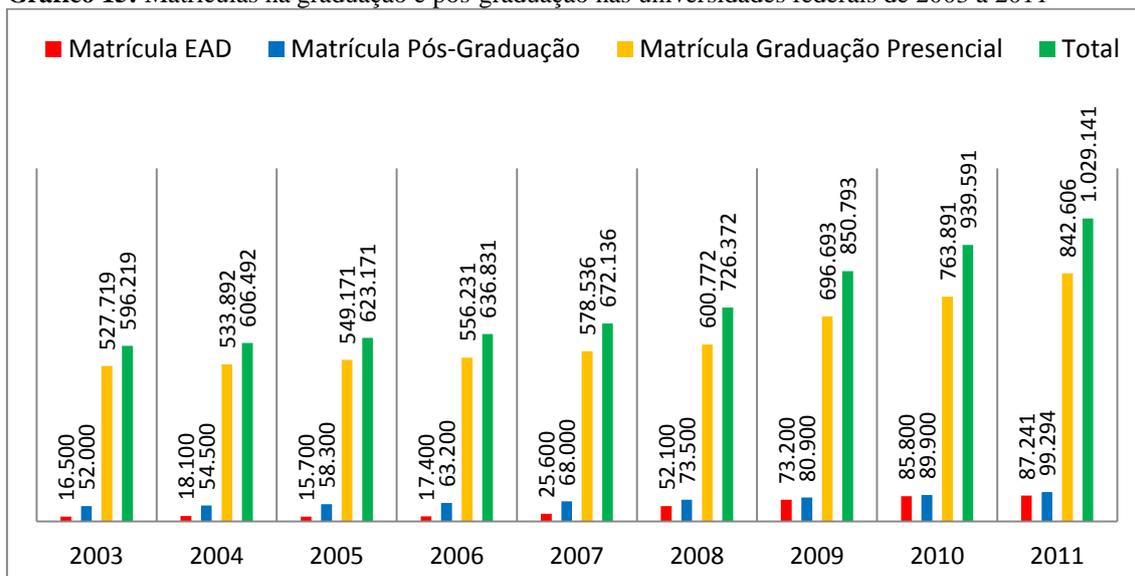
Gráfico 14: Vagas ofertadas na graduação presencial nas universidades federais de 2003 a 2011



Fonte: Censo/Inep

O Gráfico 14 apresenta um crescimento de aproximadamente 111% na oferta de vagas nos cursos de graduação presencial nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES – no período de 2003-2011. Evidencia-se o crescimento de aproximadamente 30 mil vagas no período compreendido entre 2003 e 2007, contudo o crescimento exponencial da expansão das vagas nos cursos de graduação presencial nas IFES aconteceu de 2007 até 2011, período de implementação do Reuni.

Gráfico 15: Matrículas na graduação e pós-graduação nas universidades federais de 2003 a 2011



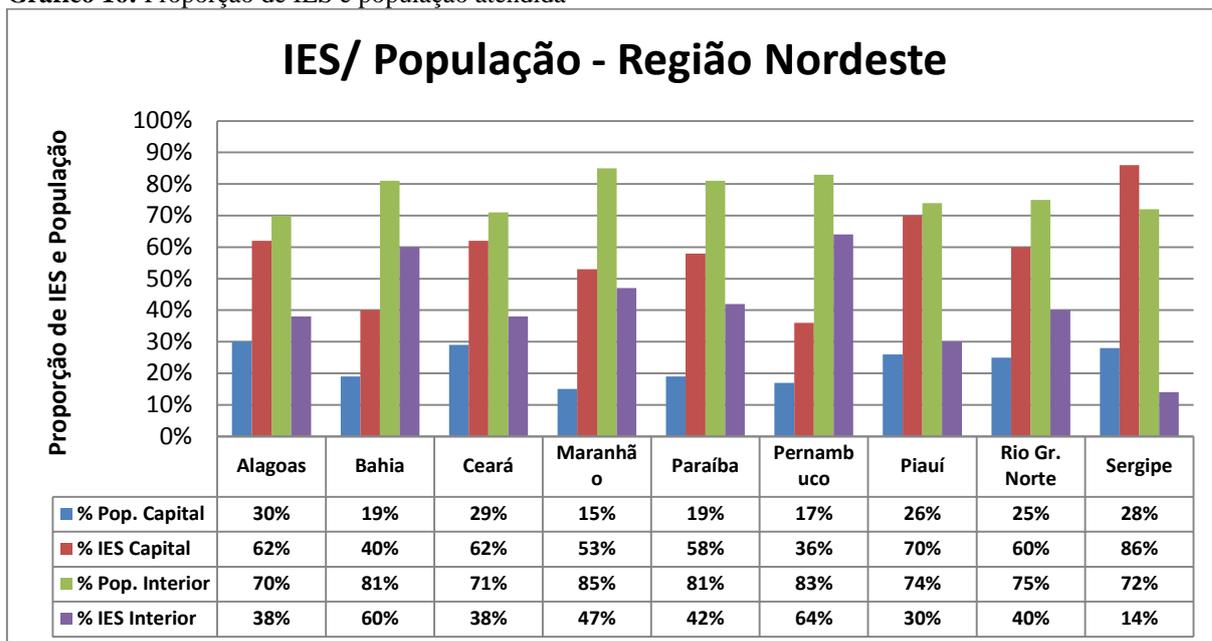
Fonte: Censo/Inep

O Gráfico 15 mostra os resultados assertivos das políticas de expansão de vagas nas IFES no período de 2003-2011. Demonstra aspectos significativos sobre a evolução das matrículas nos cursos de graduação presencial, que alcançou um aumento aproximado de 60%; um avanço expressivo das matrículas, em torno de 90%, nos programas de pós-graduação stricto sensu; bem como uma ampliação superior a 520% nas matrículas nos cursos de graduação na modalidade à distância – consequência da criação, em 2006, da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

É importante destacar que o número total de matrículas no ensino superior público federal (nas modalidades de graduação presencial e à distância) e nos programas de pós-graduação praticamente dobrou nesse período.

Em relação ao estado da Paraíba, desde o ano 2004, podemos constatar um significativo processo de expansão, tanto das estruturas físicas, como do número de cursos ofertados, como também no processo de interiorização da Educação Superior, conforme exposto no gráfico 16, que apresenta alguns dados da realidade da Paraíba referentes à expansão das Instituições de Ensino Superior e populações atendidas por esta modalidade de ensino, em relação aos demais estados da Região Nordeste.

Gráfico 16: Proporção de IES e população atendida



Fonte: Censo da Educação Superior (IBGE/2011)

Conforme apresentado no gráfico 16, as IES da Região Nordeste, em sua maioria estão concentradas nas capitais dos Estados. Este é o caso inclusive da Paraíba, que reúne 58% das IES na capital João Pessoa e apenas 42% em seu interior, ficando, no entanto, entre os quatro Estados que apresentam um quadro de interiorização mais efetivo na Região.

É perceptível que, em termos percentuais, essa distribuição de certa forma se torna equivalente, porém, considerando-se a população atendida, sem dúvida, é notória a necessidade de um maior investimento na política de interiorização, visto que, conforme apresentado no gráfico em análise, é no interior que reside a maior parte da população do estado da Paraíba (81%).

Ainda sobre o estado da Paraíba, é relevante considerarmos o número de instituições de Educação Superior, por organização acadêmica e localização e por categoria administrativa. Conforme dados do Censo do Ensino Superior, no ano 2013, a Paraíba concentrava um total de 36 (trinta e seis) IES, das quais 32 (trinta e duas) são privadas e 4 (quatro) públicas, sendo 21(vinte e uma) situadas na capital e 15 (quinze) no interior, conforme apresentado na tabela 18.

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

Tabela 18: Número de Instituições de Educação Superior da Paraíba, por organização acadêmica e localização (Capital e Interior), por categoria administrativa das IES/2013.

Unidade da Federação / Categoria Administrativa	Instituições																	
	Total Geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades			IF e CEFET					
	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior			
Paraíba				36	21	15	3	1	2	1	1	.	31	18	13	1	1	.
	Pública			4	2	2	3	1	2	1	1	.
		Federal		3	2	1	2	1	1	1	1	.
		Estadual		1	.	1	1	.	1
		Municipal	

Fonte: Censo do Ensino Superior/MEC/INEP/2013

Os dados apresentados evidenciam a necessidade do desenvolvimento de políticas voltadas para expansão da rede pública de Ensino Superior da Paraíba.

Ainda sobre a Educação Superior, os dados da tabela 19, demonstram que no Estado da Paraíba existem 131.133 (centro e trinta e um mil e cento e trinta e três) alunos matriculados nos cursos de graduação, presenciais e à distância, sendo 71.366 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis) em IES públicas e 59.767 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete) em instituições privadas.

Tabela 19: Matrículas nos cursos de graduação presenciais e a distância, por faixa etária, na Paraíba por categoria administrativa das IES / 2013.

Unidade da Federação / Categoria Administrativa	Matrículas em Cursos de Graduação Presenciais e a Distância por Faixa Etária																				
	Total	Menos de 18 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	De 25 a 29 Anos	De 30 a 34 Anos	De 35 a 39 Anos	De 40 a 44 Anos	De 45 a 49 Anos	De 50 a 54 Anos	De 55 a 59 Anos	De 60 a 64 Anos	65 Anos ou Mais	Mais de 60 Anos		
Paraíba	131.133	1.483	6.693	10.074	11.631	11.706	11.317	9.897	8.608	28.109	15.173	7.720	4.210	2.504	1.246	537	176	49	172		
	Pública	71.366	932	4.141	5.943	6.877	7.018	6.799	5.888	4.991	14.980	6.818	3.285	1.751	1.071	512	236	82	22	79	
		Federal	52.634	689	3.200	4.607	5.325	5.415	5.257	4.490	3.726	10.574	4.516	2.244	1.238	737	354	171	58	13	55
		Estadual	18.664	243	941	1.355	1.550	1.601	1.541	1.395	1.265	4.389	2.288	1.030	506	308	155	65	24	8	23
		Municipal	68	.	.	1	2	2	1	3	.	17	14	11	7	6	3	.	.	1	1
	Privada	59.767	551	2.552	4.111	4.754	4.688	4.518	4.009	3.617	13.129	8.355	4.435	2.459	1.433	734	301	94	27	93	

Fonte: Censo do Ensino Superior/MEC/INEP/2013

Dos 71.366 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis) alunos das IES públicas, 73,75% pertence à categoria administrativa pública federal, e 26,15% integra a categoria administrativa pública estadual.

No que diz respeito à interiorização do Instituto Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia, a Paraíba tem um total de 09 (nove) Câmpus, estando eles localizados nas cidades de Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Monteiro, Patos, Picuí, Princesa Isabel, e Sousa.

O IFPB Câmpus Picuí possui atualmente dois cursos superiores. O curso de Agroecologia, que desde o primeiro semestre de 2009 até o ano em curso, tem contemplado cerca de 642 alunos, funcionando na modalidade presencial. Letras é o segundo curso

oferecido. Este se iniciou em 2012, na modalidade à distância, com atendimento a 133 alunos. Segue abaixo as tabelas 20 e 21 com o número de matrículas nesta etapa de ensino.

Tabela 20: Matrículas no Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia

Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia	
Período	Número de Matrícula
2012.1	143
2012.2	115
2013.1	112
2013.2	81
2014.1	83
2014.2	108
Total	642

Fonte: IFPB/Campus Picuí

Tabela 21: Matrículas no Curso de Letras – À distância

Curso Superior de Letras – À distância	
Período	Número de Matrícula
2012.2	52
2013.1	88
2013.2	107
2014.1	120
2014.2	133

Fonte: IFPB/Campus Picuí

Com o objetivo de expandir o ensino superior no município, o IFPB apresentou uma projeção de oferta dos cursos, a saber: Engenharia Civil, Geografia, História, Agronomia, Arquitetura, Informática e Geologia.

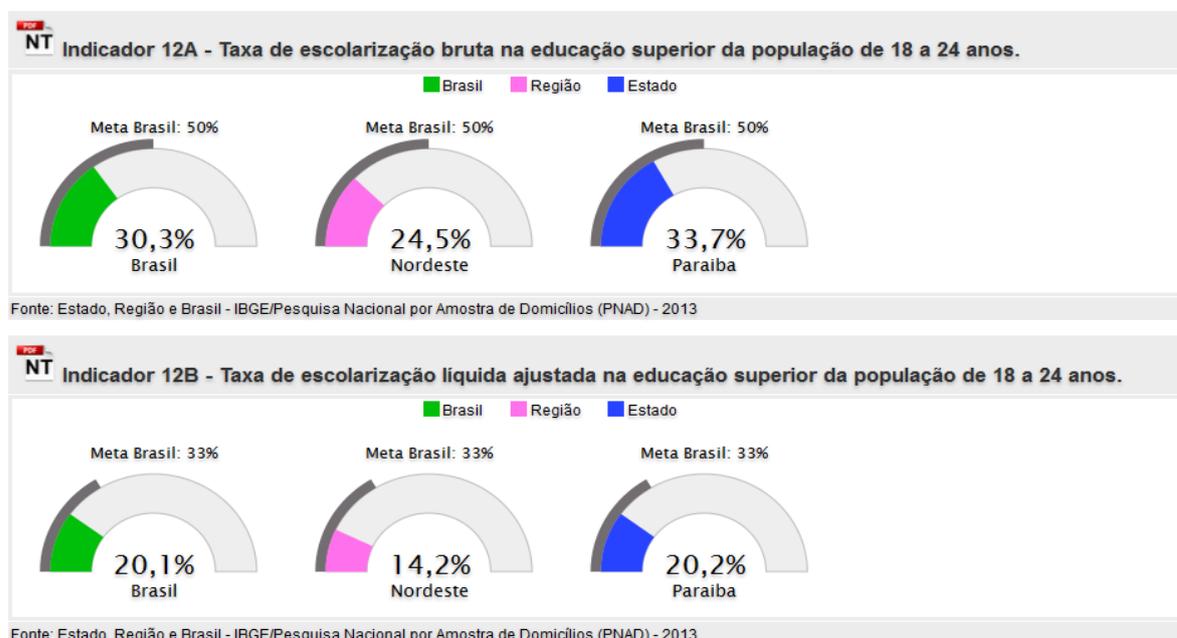
Tabela 22: Projeção de oferta na graduação

PROJEÇÃO DE OFERTA DE CURSO SUPERIOR						
Curso	Habilitação	Modalidade	Vagas	Nº Turmas	Turno	Ano previsto para oferta
Engenharia Civil	Bacharelado	Presencial	30	2	Integral	2016.1
Geografia	Licenciatura	Presencial	40	2	Noite	2017.2
História	Licenciatura	Presencial	40	2	Noite	2017.2
Agronomia	Bacharelado	Presencial	40	2	Integral	2018.1
Arquitetura	Bacharelado	Presencial	30	2	Integral	2018.1
Informática	Licenciatura	Presencial	40	2	Tarde/Noite	2018.1
Geologia	Bacharelado	Presencial	40	2	Integral	2019.1

Fonte: IFPB/Campus Picuí

De acordo com o indicador 12A, a taxa bruta de matrículas na educação superior da população de 18 a 24 anos, na Paraíba apresenta o percentual (33.7%) superior ao percentual nacional (30.3%) e ao regional (24.5%).

No que concerne à taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos (Indicador 12B), a Paraíba (20.2%) expõe dados positivamente diferenciados em relação ao cenário nacional (20.1%) e regional (14.2%).



Mesmo com a ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação e pós-graduação por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, ainda é preciso uma maior oferta de cursos de licenciatura, bacharelado e pós-graduação para atender à demanda existente no município, no intuito de garantir o acesso de todos à educação superior. Portanto, necessário se faz, estabelecer parcerias com a União e o Estado para o cumprimento das metas 12, 13 e 14.

Meta 12

Incentivar o Estado e a União para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias

12.1 Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, parceria para a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2 Incentivar o Estado e a União na ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, assim como das instituições de educação superior mantidas pelos Governos Federal e Estadual e pela rede privada, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pelo IBGE, uniformizando a expansão no território de Picuí;

12.3 Requerer do Governo do Estado a expansão da oferta da educação superior da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, em consonância com as demais políticas de desenvolvimento, inclusive considerando os diversos arranjos produtivos e a diversidade social e cultural das Microrregiões do Curimataú e Seridó da Paraíba;

12.4 Acompanhar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.5 Cooperar com a União no fomento à oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.6 Apoiar a União na ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superiores e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que

trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro-descendentes, indígenas, ciganos e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.7 Divulgar as ações da União, voltadas para a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.8 Estimular ações da União para que, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação seja exercido em programas, projetos de extensão universitária ou de pesquisa, orientando estas ações, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.9 Estabelecer parceria para a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.10 Apoiar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.11 Apoiar às ações da União e do Estado no tocante à garantia das condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.12 Reivindicar, à União e ao Governo do Estado, a realização de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais das Microrregiões do Curimataú e Seridó da Paraíba;

12.13 Apoiar a União na consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, promovidos pela União em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.14 Solicitar ao Estado a expansão do atendimento específico às populações do campo e às comunidades quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.15 Colaborar com a União no mapeamento da demanda e no fomento à oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país e a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.16 Apoiar a União na institucionalização de programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.17 Cooperar com o Governo Estadual na reestruturação, com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, dos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema estadual de ensino.

12.18 Incentivar, junto à União, a ampliação, no âmbito do FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, dos benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

12.19 Requerer do Estado a implantação do Campus da Universidade Estadual da Paraíba ou a instalação de polos avançados em Picuí-PB, a fim de ampliar à população das Microrregiões do Curimataú e Seridó da Paraíba o acesso à Educação Superior;

12.20 Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, parceria, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no intuito de adquirir ônibus escolar para atender aos alunos da Educação Superior, garantindo a manutenção e o funcionamento do transporte escolar.

13. Qualidade da Educação Superior

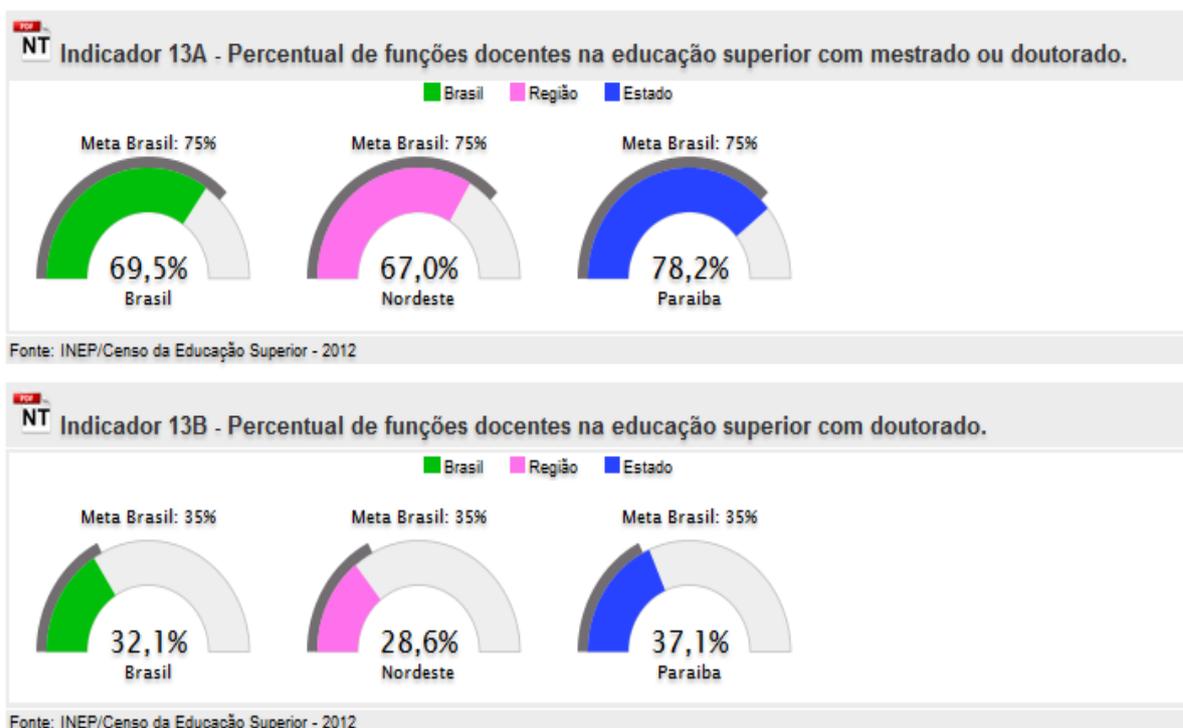
Para uma efetiva consolidação de Políticas Públicas voltadas à oferta de cursos destinados a assegurar titulação da Educação Superior e Pós-Graduação aos professores, faz-se necessário pensar, objetivamente, em como implementar tais políticas que, de fato, conduzam o país a um novo patamar de desenvolvimento científico e tecnológico ao longo da próxima década.

Neste sentido, as Instituições de Ensino Superior, como agentes sociais e palco das ações dinamizadoras do conhecimento acumulado ao longo da história, têm uma missão que envolve uma complexa e ampla gama de atividades.

Inúmeras são as questões colocadas com o objetivo de ofertar cursos de pós-graduação que atendam às realidades regionais, nas quais essas instituições estão inseridas e para tal, exige-se que os formuladores de políticas públicas da educação, juntamente com os gestores, dediquem maior atenção à busca de um equilíbrio para a ampliação da oferta de matrículas na formação profissional acadêmica, promovendo a elevação da titulação de mestres e doutores.

Conforme indicador 13A apresentado a seguir, no Brasil, até 2012, 69,5% dos docentes da Educação Superior concluíram curso de mestrado ou doutorado. Na Região Nordeste, este percentual é de 67,0% e no Estado da Paraíba é de 78,2%. Observa-se que o percentual da Paraíba, é superior ao da Região Nordeste e também ao do Brasil.

De acordo com o indicador 13B, no que diz respeito ao percentual de docentes na Educação Superior com doutorado, até 2012, o Brasil apresenta um dado de 32,1%, a Região Nordeste de 28,6% e a Paraíba de 37,1%. Mais uma vez, a Paraíba apresenta um percentual acima da Região Nordeste e também do Brasil, ficando inclusive acima da meta nacional que é de 35%.



Meta 13

Apoiar, no município de Picuí, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias

13.1 Cooperar com a União no aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão nas instituições de educação Superior no município de Picuí;

13.2 Colaborar com a União na ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3 Cooperar com o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a

aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a colaboração entre todas as instituições de ensino superior, assim como a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4 Contribuir com a melhoria da qualidade dos cursos de licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades da rede de educação superior, assim como das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5 Fomentar a elevação do padrão de qualidade das instituições ofertantes da educação superior mantidas pelo poder público, a fim de que direcionem estas atividades, por meio de pesquisas institucionalizadas, articuladas aos programas de pós-graduação stricto sensu, considerando, inclusive, a política de desenvolvimento econômico e a diversidade social e cultural do município;

13.6 Apoiar a União na substituição do ENADE, aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação, pelo ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7 Contribuir com a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional e estadual, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8 Colaborar com o Estado e a União na elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas federais e estaduais existentes no município de Picuí, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e nas instituições privadas 75% (setenta e cinco), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes

obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9 Contribuir com o Estado e com a União na promoção da formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos das instituições públicas federais;

13.10 Estabelecer parceria com o Estado e com a União para promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos das instituições públicas;

14. Pós-Graduação

Visando à expansão de sua Missão Institucional no Estado, o IFPB/Câmpus Picuí tem desenvolvido ações para atuar com competência na oferta de curso de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado em parceria com outras instituições, contribuindo para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas ao processo de geração e inovação tecnológica.

Nessa perspectiva, a organização do ensino no Instituto oferece oportunidades em todos os níveis da aprendizagem, permitindo o processo de verticalização do ensino no que se refere à capacitação profissional nas diversas áreas do conhecimento.

Cientes de que a oferta da Educação deve estar sensível aos anseios e necessidades da comunidade, devendo refletir inclusive os anseios dos movimentos sociais e priorizar ações que visem à transformação das atuais condições de desigualdade e exclusão existentes, a ação cidadã da escola não pode prescindir da efetiva difusão e troca de saberes nela produzidos, de tal forma que a sociedade, seja também considerada sujeito desse conhecimento, tendo, inclusive, pleno direito de acesso às informações resultantes dessas transformações.

As atividades de ensino desenvolvidas na Instituição devem ser produtos de interesse social e acadêmico. Sendo assim, o Instituto Federal da Paraíba, tem como um dos componentes da sua função social o desenvolvimento pleno dos seus alunos, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho dentro do contexto da Educação Profissional e Tecnológica, ofertada com qualidade, preparando-o para ser um agente transformador da realidade do município, do estado, país e do mundo.

Com base nesta prerrogativa, que evidencia a necessidade de cumprimento de sua função social, a tabela a seguir, apresenta quadro de oferta e projeção de cursos de pós-graduação já estabelecida no seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, sendo a primeira para este ano de dois mil e quinze e a segunda para o ano dois mil e dezenove.

Tabela 23: Cursos de Pós-Graduação

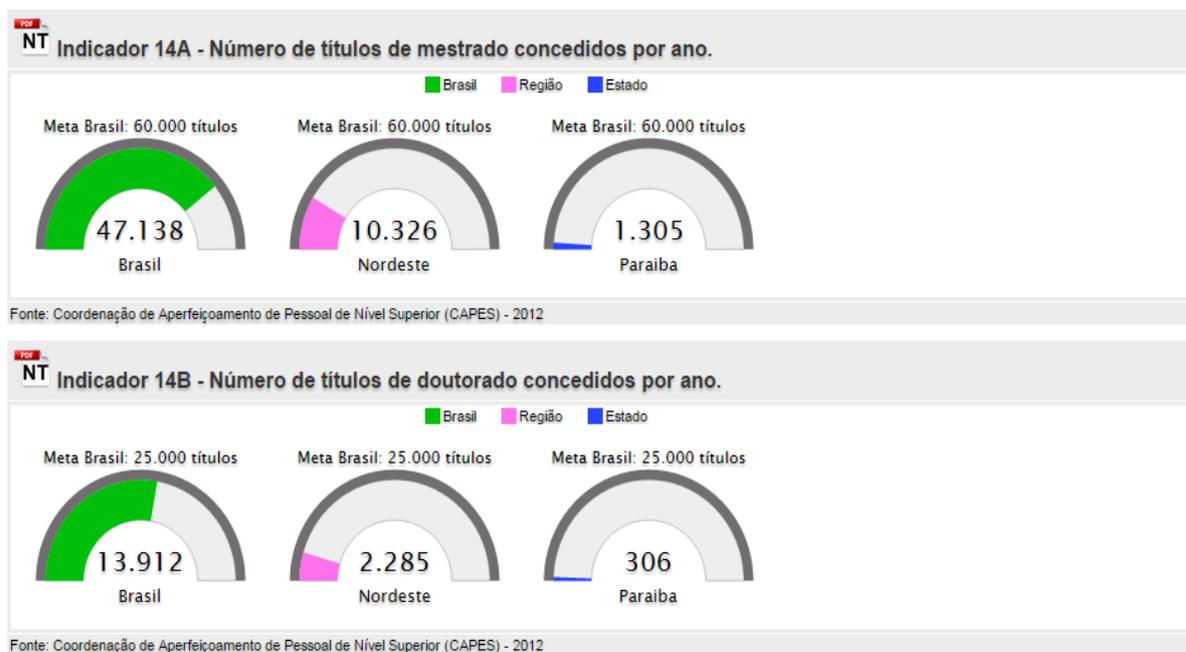
OFERTA E PROJEÇÃO DE CURSO PÓS-GRADUAÇÃO					
Curso	Modalidade	Vagas	Nº Turmas	Turno	Ano previsto para oferta
Especialização em Gestão Ambiental com Ênfase em Recursos Naturais do Semiárido	Presencial	20	1	Tarde/Noite	2015.1
Especialização em Saberes e Práticas Pedagógicas na Educação Básica	Presencial	20	1	Tarde/Noite	2019.1

Fonte: IFPB/Campus Picuí

Em se tratando de Plano Municipal de Educação, cuja projeção tem um alcance de dez anos, podemos perceber que ainda há muito a ser realizado, no que diz respeito à elevação do número de matrículas na pós-graduação, ações estas que, sem dúvida, ganharão mais concretude nas estratégias elaboradas para cumprimento da meta 14, deste PME, conforme vemos a seguir.

Meta 14

Contribuir, com as instituições de ensino superior existentes em Picuí, para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir, no país, a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



Os indicadores 14A e 14B apresentam o número de títulos de mestrado e doutorado, respectivamente, concedidos por ano no Brasil, na Região Nordeste e na Paraíba até 2012. Observa-se tanto no Brasil, quanto na Região Nordeste e também na Paraíba, que esses números representam um imenso desafio, uma vez que estão bem abaixo da meta nacional que é de 60.000 (sessenta mil) 25.000 (vinte e cinco mil) títulos por ano, respectivamente.

O desafio ganha uma maior dimensão, quando analisamos os dados da tabela a seguir, que apresenta uma relação entre o número de alunos matriculados e titulados, tanto no mestrado quanto no doutorado, no Estado da Paraíba em 2013. Os dados mostram uma

distância significativa entre o número de matrículas e titulações concedidas, uma vez que de 2.896 matrículas no mestrado apenas 1.131 culminaram em título. A mesma distância pode ser observada no doutorado, já que a correspondência foi de 1.887 matrículas, para apenas 355 títulos.

Tabela 24: Distribuição de Discentes de Pós-graduação no Estado da Paraíba

UF	ANO	MESTRADO		DOUTORADO	
		MATRICULADO	TITULADO	MATRICULADO	TITULADO
PB	2013	2.896	1.131	1.887	355

Fonte: <http://geocapes.capes.gov.br/geocapes2/>

Esses dados demonstram que o desafio proposto pela meta 14, vai muito além da concessão da titulação em si, dada a disparidade do número de matrículas versos o de títulos expedidos. Sem dúvida, um desafio a ser vencido por meio de cada estratégia pensada neste PME, para o alcance da meta estabelecida.

Estratégias

14.1 Requerer junto à União a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2 Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3 Requerer junto à União a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4 Solicitar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

14.5 Apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6 Requerer, à União e ao Estado, a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos novos câmpus abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7 Estimular a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8 Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9 Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10 Estimular a promoção do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11 Requerer, à União e ao Estado, a ampliação de investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12 Requerer, à União e ao Estado, a ampliação de investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13 Incentivar o Estado e a União para realizarem o aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.14 Apoiar a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorizem a diversidade regional e a biodiversidade da caatinga, bem como a gestão de

recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15 Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação, a produção e registro de patentes.

15. Profissionais de Educação

A obrigatoriedade de formação inicial para professores justifica-se pela necessidade de uma qualificação profissional para o exercício da função docente, estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu Art. 62, que diz:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Na busca de consolidação desta obrigatoriedade, foi instituída, por meio do decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com o intuito de organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica.

O Ministério da Educação estabeleceu políticas e programas específicos de formação, a exemplo do Plano Nacional de Formação Inicial da Educação Básica – PARFOR – e da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública - RENAFORM, instituída pela Portaria nº 1.328, de 23 de setembro de 2011, aferindo às Instituições Públicas de Educação Superior, a incumbência pela formação inicial e continuada dos professores em exercício, na rede pública de educação básica.

Em cumprimento ao Decreto 6.755/2009 foi constituído o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Estado da Paraíba - FEPAD-PB, com a função de formular planos estratégicos de formação, acompanhar a execução e a revisão periódica dos planos em referência.

Para exercer a sua função, o FEPAD-PB, tem utilizado estratégias em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, as Secretarias Municipais de Educação e as IPESs que ofertam cursos de licenciatura.

Nesta perspectiva, os Estados e Municípios realizaram a adesão ao PDE e elaboraram os respectivos Planos de Ações Articuladas – PARs. Nestes são inseridas as demandas existentes em cada ente federado, de acordo com as pretensões, prioridades e metodologias, visando à elaboração de matrizes curriculares que deverão obedecer a uma Base Nacional Comum (BRASIL, 1996), bem como a consolidação de temas geradores indispensáveis à formação para a cidadania e a cultura, a saber: educação em direitos

humanos, diversidade cultural, educação ambiental, educação profissional, educação especial, educação de jovens e adultos, educação do campo, educação indígena, educação quilombola, educação de ciganos, educação para as relações de gênero e étnico-raciais, entre outras, da Educação Infantil até o Ensino Médio.

As tabelas e gráficos seguintes são um demonstrativo de que, na Paraíba, há ainda, tanto nas redes públicas quanto nas redes privadas de ensino, docentes cuja formação não atende às exigências legais.

Tabela 25: Docentes que atuam na educação básica por escolaridade e porcentagem de docentes com ensino superior na Paraíba (2007-2013)

Proporção de Docentes por Grau de Formação							
Ano	Nº Total de Docentes	Ensino Fundamental			Ensino Médio		Percentual de Docentes com Ensino Superior
		Ensino Fundamental	Normal/Magistério	Ensino Médio	Total	Ensino Superior	
2007	45.778	941	12.003	3.090	15.093	29.744	64,97%
2008	43.080	742	11.498	4.041	15.539	26.799	62,21%
2009	47.737	715	12.453	4.940	17.393	29.629	62,07%
2010	56.131	829	15.256	6.629	21.885	33.417	59,53%
2011	58.007	711	13.129	6.030	19.159	38.137	65,75%
2012	59.311	758	11.564	6.113	17.677	40.876	68,92%
2013	57.469	524	9.786	4.399	14.185	42.760	74,41%

FONTE: MEC/INEP/SEE-PB/Subgerência de Estatística/SGEST/2015

Constata-se na tabela 25 que, embora tenha havido um considerável crescimento no quantitativo de docentes com curso superior, dos 57.469 docentes que atuam em sala de aula, ainda há 524, só com Ensino Fundamental e 14.185, apenas com o Ensino Médio.

Tabela 26: Docentes atuando na educação básica por dependência administrativa na Paraíba (2007 – 2013).

Ano	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total PB
2007	23.815	16.338	297	5.328	45.778
2008	20.999	14.624	259	7.198	43.080
2009	23.336	16.418	333	7.650	47.737
2010	28.749	17.959	595	8.828	56.131
2011	29.116	18.818	632	9.441	58.007
2012	30.781	18.353	676	9.501	59.311
2013	29.551	16.808	747	10.363	57.469

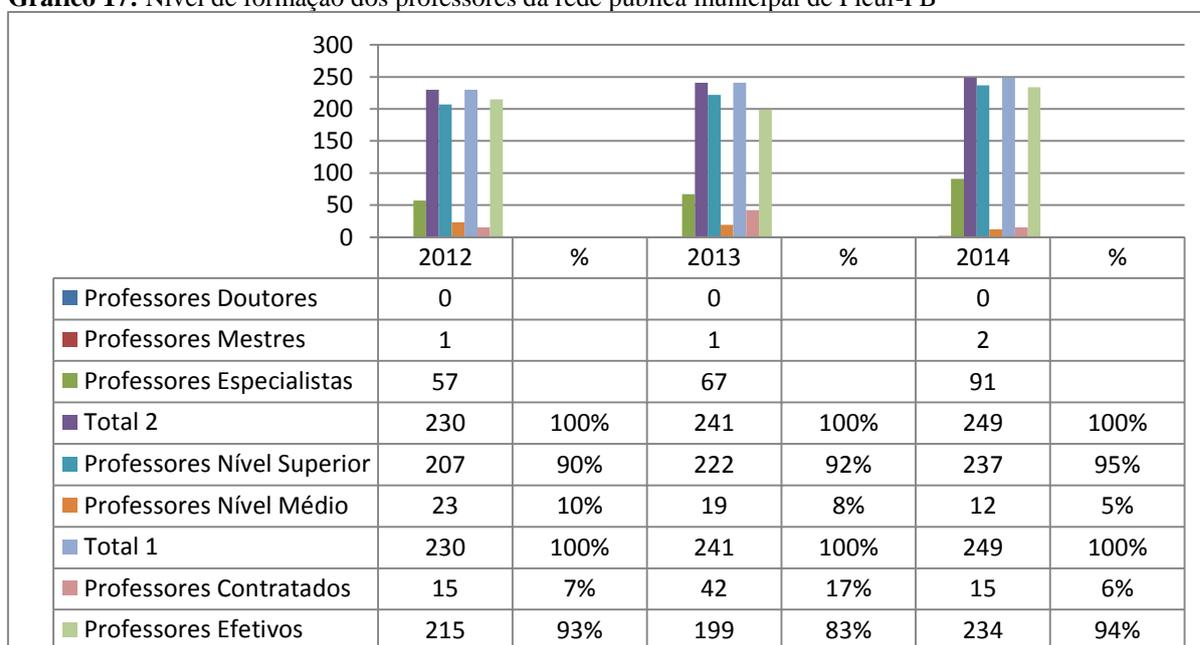
FONTE: MEC/INEP/SEE-PB/Subgerência de Estatística/SGEST/2015

A análise da situação dos docentes que atuam na educação básica por dependência administrativa, em 2013, é observada na tabela 26, que da totalidade de 57.469 de docentes, dos 747 da rede federal, apenas 13 não têm curso superior. Na rede estadual, dos 16.808 docentes, somente 1.906 não possuem curso superior. Na rede municipal, dos 29.551 docentes, há 8.867 que não possuem curso de graduação, e na rede privada, dos 10.363 docentes, 3.923 não têm curso superior.

Diante do contexto expresso no gráfico 17, a rede municipal de ensino de Picuí apresenta dados significativos no tocante à redução do número de professores que possuem apenas o nível médio na modalidade normal (Magistério/pedagógico).

No ano de 2012, dos 230 professores que compunham o quadro dos servidores (efetivos e contratados) do município, 10% não tinham a formação inicial. Em 2013, dos 241 docentes, 8% não eram habilitados e em 2014, do total de 249 docentes, 5% possuíam apenas o nível médio. Esses números comprovam o decréscimo do quantitativo de professores que possuíam apenas o nível médio na modalidade normal e o crescimento no número de docentes com habilitação específica.

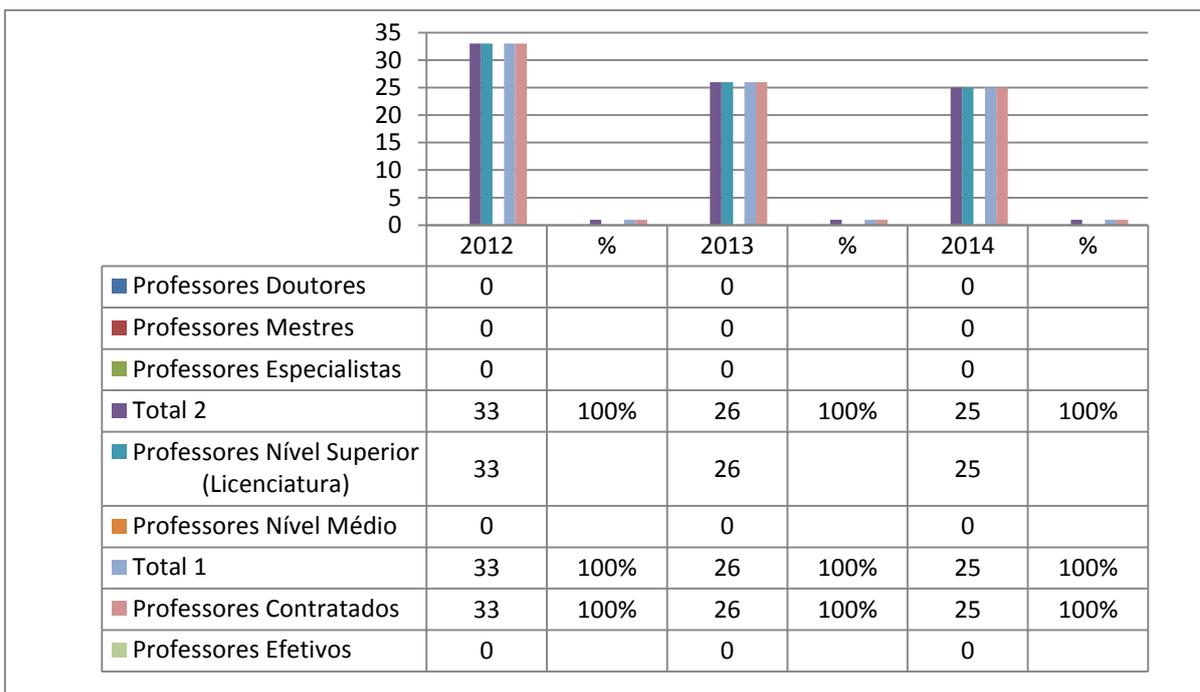
Gráfico 17: Nível de formação dos professores da rede pública municipal de Picuí-PB



Fonte: Secretaria de Administração e Secretaria de Educação do Município de Picuí- 2014

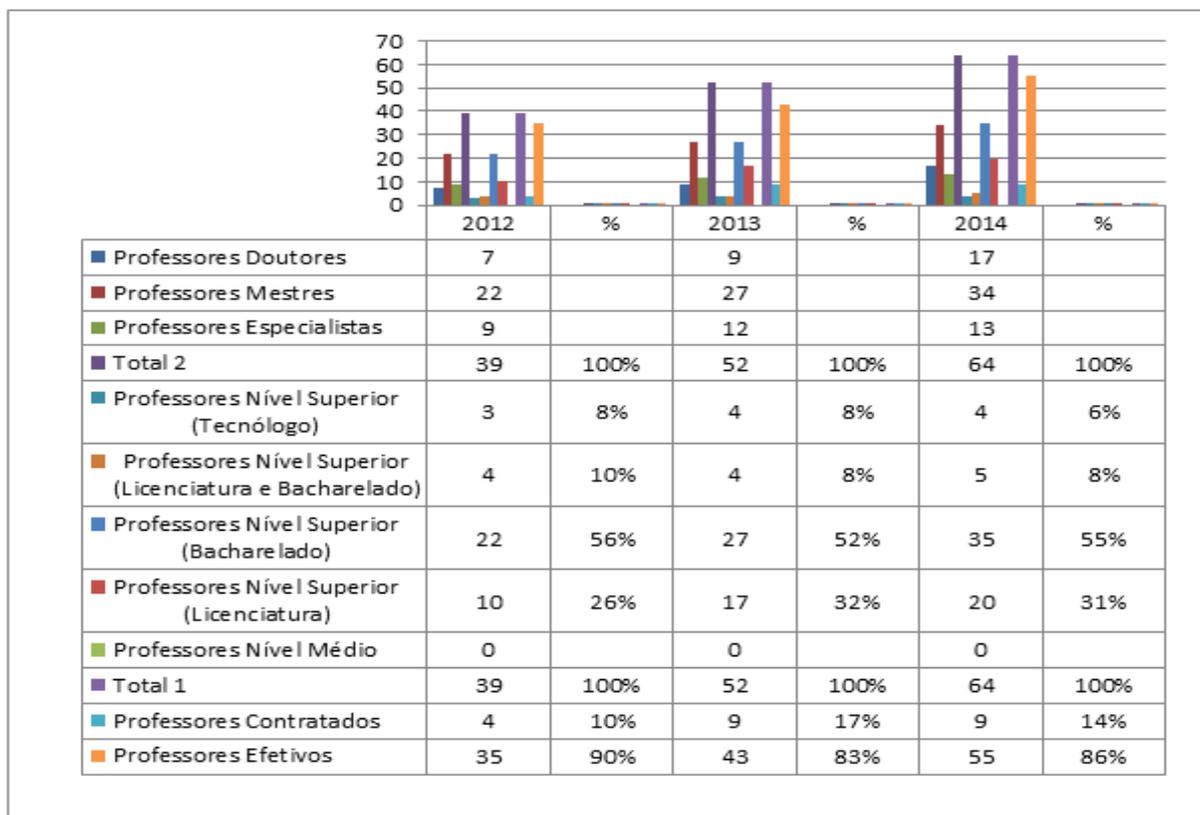
Quanto às redes privada e federal de ensino, visualiza-se a inexistência de professores sem a qualificação exigida para exercer a docência, conforme gráficos 18 e 19.

Gráfico 18: Nível de formação dos professores da rede privada de Picuí-PB



Fonte: IDES - Colégio e Curso /2014

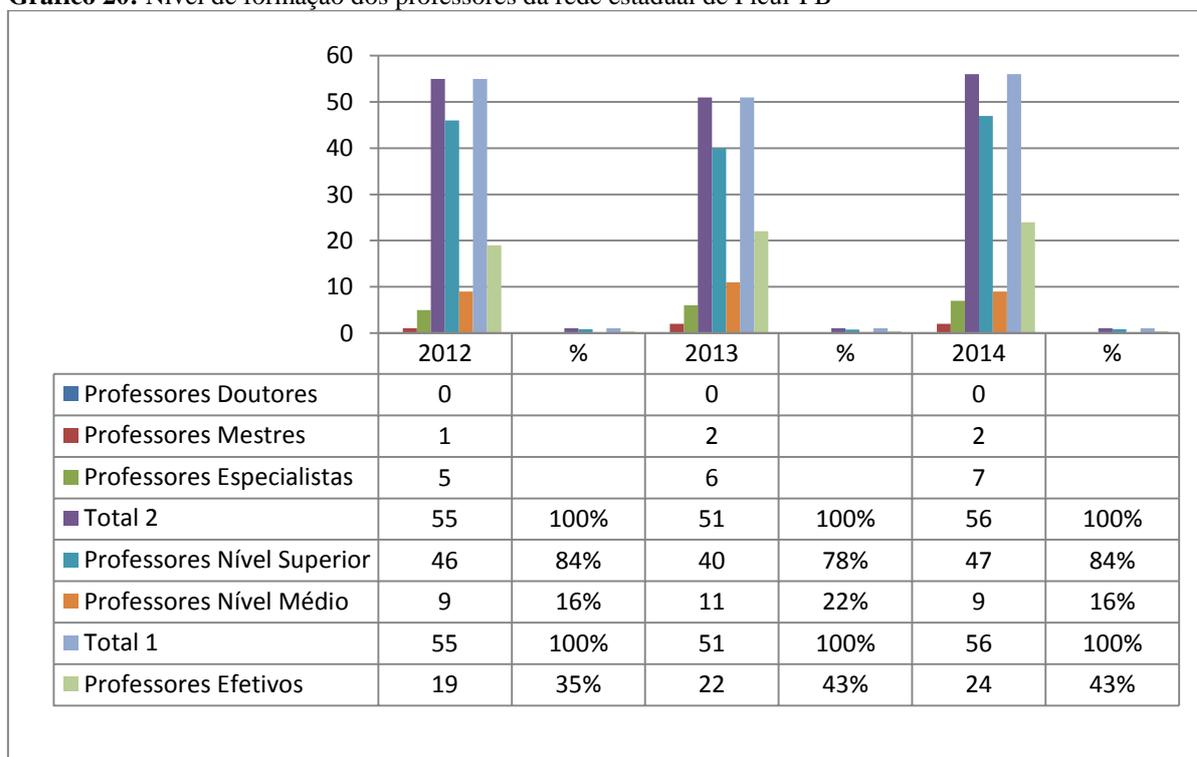
Gráfico 19: Nível de Formação de professores da rede pública federal de Picuí-PB



Fonte: IFPB – Campus Picuí - 2014

A análise dos dados da rede estadual de ensino comprova que o quantitativo de professores com nível médio ainda é alto, sendo que no ano de 2012, 16% do total de professores (55 professores), não possuíam a habilitação exigida. Em 2013, houve um acréscimo, para 51 professores em efetivo trabalho, 22% não possuem curso superior. No ano de 2014, percebe-se um decréscimo, onde dos 56 professores em atividade, 16% não possuíam qualificação exigida para exercer a função de docente, conforme apresentado nos dados do gráfico 20.

Gráfico 20: Nível de formação dos professores da rede estadual de Picuí-PB



Fonte: EEEF Felipe Tiago Gomes e EEEM Professor Lordão/2014

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

15.1 Colaborar, conjuntamente, com fóruns, entidades e instituições públicas e privadas, na atualização do plano estratégico de formação que contemple diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e a capacidade de atendimento, por parte de instituições de educação superior existentes no Município, no Estado e na União;

15.2 Utilizar e divulgar, de forma mais abrangente no âmbito municipal, a plataforma eletrônica do Ministério da Educação para consolidação de dados de formação acadêmica de todos os profissionais da educação, a fim de organizar a demanda/oferta de vagas em cursos de formação inicial e continuada;

15.3 Incentivar a implantação de programas específicos de formação, para profissionais de educação que atuam nas escolas do campo, quilombolas, colônia de pescadores, itinerantes e educação especial;

15.4 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.5 Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio-modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de sua atuação docente;

15.6 Apoiar a implementação de programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas;

15.7 Estimular a participação em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.8 Apoiar a oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógica que assegure a articulação teoria e prática, bem como oportunizar a participação dos mesmos nos diferentes cursos de formação continuada;

15.9 Incentivar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.10 Incentivar a participação em cursos de formação docente para a educação profissional, voltados para a complementação e certificação didático-pedagógicas, que valorizem a experiência prática.

15.11 Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação básica, em todos os seus níveis, etapas e modalidades, participem de cursos que subsidiem a implementação das leis 9.795/99, 10.639/03; 11.525/07 e 11.645/08 nas escolas, com assistência financeira do MEC;

15.12 Implementar políticas de formação para que os professores atuantes na Educação Básica, em escolas de comunidades quilombolas, participem de curso com formação específica para atuação nessa modalidade, com assistência financeira do MEC;

15.13 Assegurar a participação em cursos com formação específica, com assistência financeira do MEC, aos professores que atuam na Educação Básica, em escolas do campo, no atendimento educacional especializado, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Infantil, na equipe técnico-pedagógica e na gestão escolar;

15.14 Incentivar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, a participação em cursos de formação aos professores em efetivo exercício que atuam no Ensino Médio, técnico, profissionalizante e educação superior, com assistência financeira do MEC;

15.15 Implantar, em regime de colaboração com a União, polo da Universidade Aberta Brasil no município, com o objetivo de interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da educação à distância;

15.16 Apoiar política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.17 Incentivar, nos planos de formação, a oferta de cursos para os profissionais de serviços e apoio escolar, para representantes da comunidade escolar que integram conselhos ou para outros grupos relacionados ao controle social da educação, em parceria com as instituições federais.

16. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica

Em 2009, por meio do Decreto nº. 6.755, de 29 de janeiro de 2009, foi instituída a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, cuja finalidade é organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica, garantindo assim, a melhoria na qualidade da educação ofertada aos alunos.

Uma revisão dos sistemas de formação, capacitação e aperfeiçoamento da docência, além da necessidade de priorizar a valorização do magistério, pela implementação de políticas que incluam a organização das instituições formadoras; a metodologia; a definição dos conteúdos; a organização curricular e a própria formação de professores é necessária e urgente.

Aliado a tudo isso, deverão ser estabelecidas prioridades com vistas a garantir políticas que contemplem planos de carreira com boas condições de trabalho, cuidados com a saúde, prevenção a doenças no exercício da função, garantia de formação continuada, melhoria na formação inicial, entre outras questões.

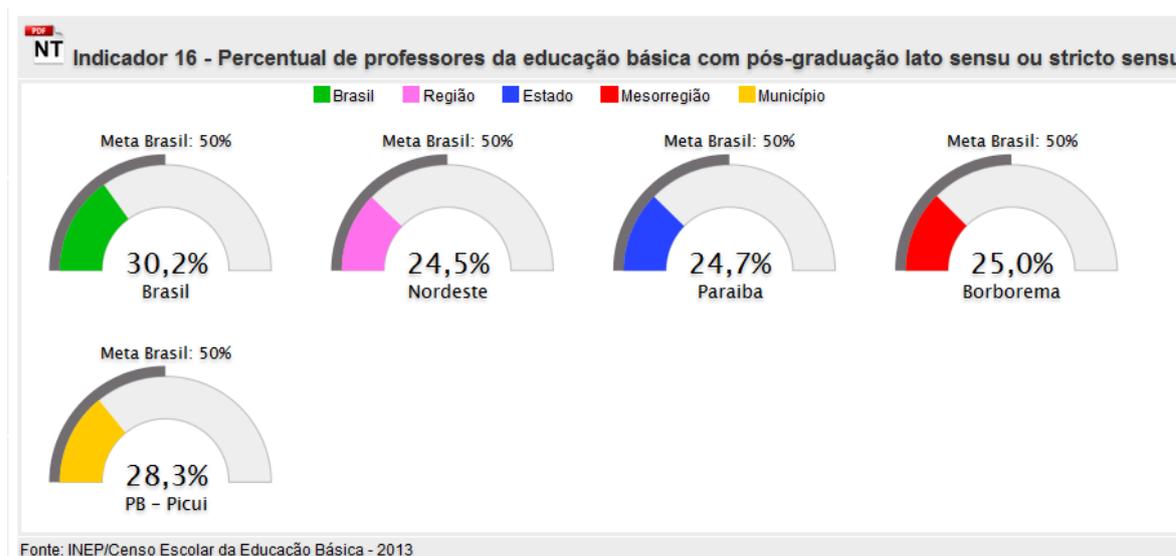
Face ao exposto, necessário se faz que os profissionais da educação possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de formação, as quais deverão ser repensadas, tendo em vista os desafios presentes e as novas exigências no campo da educação, ou seja, há hoje um mercado de trabalho que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados.

Para tanto é preciso assegurar uma boa formação profissional que, aliada a um contexto institucional, favoreça o desenvolvimento do espírito de equipe, de trabalho em colaboração, de construção coletiva, de exercício responsável, de autonomia profissional; além de adequadas condições estruturais de trabalho, tendo em vista à formação inicial dos alunos, cujas ações educativas deverão pautar-se no estímulo ao espírito de cooperação, à capacidade de tomar iniciativas e ao convívio com as diferenças.

Ao se verificar a enorme distância entre o perfil do professor que o sistema de educação atual exige e do professor que está sendo formado até agora, vê-se a necessidade de investimentos diversos que possam promover avanços na oferta de formação inicial e continuada dos profissionais de educação nos próximos anos.

Meta 16

Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, parceria para formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.



Conforme se observa no Indicador 16, o percentual de professores que atuam na Educação Básica em Picuí-PB, apenas 28,7% tem curso de pós-graduação em lato sensu e/ou stricto sensu, sendo um percentual de pós- graduação pouco maior que o percentual do Estado (24,7%) e a Região Nordeste (24,5%), no entanto, é inferior ao percentual do Brasil (30,2%).

Estratégias

16.1 Divulgar aos profissionais da educação básica informações sobre os cursos de Pós-Graduação stricto ou lato sensu em área de atuação dos profissionais da educação;

16.2 Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de Educação Superior e as escolas públicas de educação básica do município, visando ao desenvolvimento de pesquisa e extensão, assim como programas de formação continuada e certificação para a educação básica, considerando as demandas;

16.3 Apoiar a ampliação e o desenvolvimento da Pós-Graduação e da pesquisa nas Instituições de Ensino Superior Pública e Privada, aumentando assim o número de docentes na educação básica com maior qualificação e formação continuada em serviço.

16.4 Criar Fórum Municipal Permanente de Apoio à Formação Docente (FMPAFD) para formular o planejamento estratégico, oportunizando o dimensionamento da demanda por Formação Inicial e Continuada e apoiar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e do Estado;

16.5 Aderir a políticas nacional e estadual de formação de docentes da educação básica, em nível de pós-graduação, a partir das diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.6 Definir instrumentos para implantação de programa permanente, já definido em legislação vigente, de afastamento remunerado dos docentes da educação básica, para cursar pós-graduação;

16.7 Firmar parcerias com a União e o Estado no sentido de diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado aos docentes que lecionam nas escolas do campo e quilombolas.

16.8 Apoiar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para docentes da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.9 Estimular o acesso ao portal eletrônico do MEC para subsidiar a atuação dos docentes da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.10 Apoiar a criação de programa de incentivo à pós-graduação dos docentes e demais profissionais da educação básica, com incentivo financeiro, por meio do Plano de Cargos, Carreira e Salários;

16.11 Apoiar, no Plano Municipal de Formação de Profissionais da Educação Básica, a garantia da oferta de cursos de pós-graduação interinstitucional – *lato sensu* e *stricto sensu* – além de assegurar vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior;

16.12 Apoiar o fortalecimento da formação dos docentes das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

17. Valorização dos Profissionais do Magistério

As últimas décadas têm sido marcadas por um grande esforço, em especial dos profissionais e da própria sociedade civil, no que concerne à luta pela melhoria da qualidade da educação no Brasil. Os avanços em relação ao acesso, permanência e a busca pela melhoria da aprendizagem dos estudantes também fazem parte do cenário brasileiro.

Entretanto, ainda há muito a ser feito com relação à valorização profissional da Educação. Entre tantos fatores, a valorização dos profissionais do magistério das redes públicas está eminentemente relacionada ao desenvolvimento social e econômico do país. Pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação.

No Brasil, a defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos fatores mais marcantes de um passado de desvalorização desses profissionais, além do que este fator também é considerado como um aspecto de desmotivação na escolha pela profissão.

Com o advento do FUNDEF (EC. nº. 14/1996) e posteriormente do FUNDEB (EC. Nº. 53/2006), firmou-se no país um importante compromisso da nação brasileira com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos, 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício.

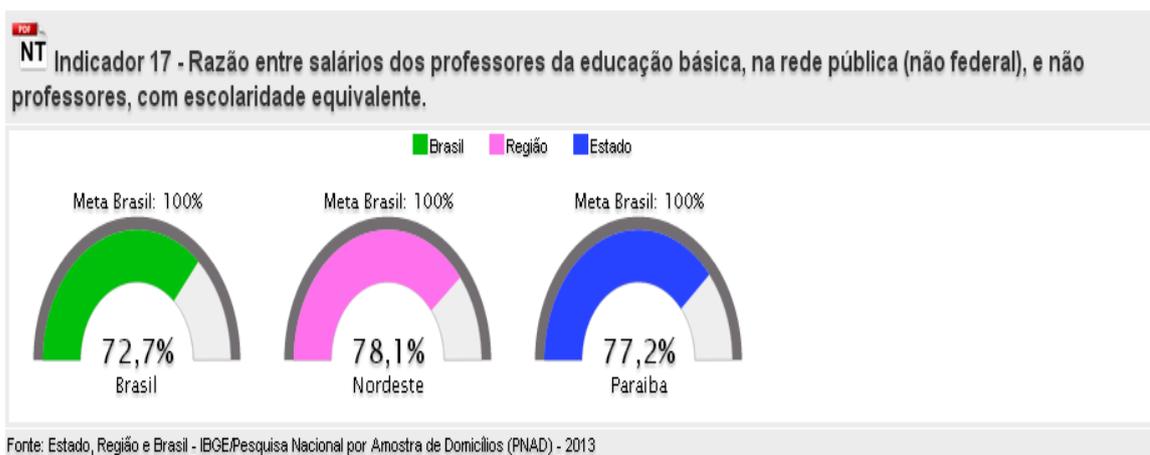
Considerando ainda os avanços ocorridos nas últimas décadas, podemos destacar a Lei nº 11.738/2008 que aprovou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica (PSNP).

No que se refere ao aspecto salarial dos profissionais do magistério, ocorre uma disparidade no rendimento médio dos mesmos em relação ao de outros profissionais com escolaridade equivalente. Comparando aos profissionais com o nível de escolaridade médio, a diferença é de 9% acima para os profissionais do magistério com o nível médio de escolaridade. Já os salários dos profissionais do magistério de escolaridade de nível superior, comparados ao salário de outros profissionais da mesma escolaridade, esta diferença salarial é de 57% a menos do valor da média salarial. Realidade esta, que aponta para uma necessária evolução salarial na equiparação de um modo mais progressivo.

Face aos desafios para a valorização dos profissionais do magistério, por meio da equiparação, estados e municípios estão diante do desafio de constituir, até o fim do primeiro ano de vigência do Plano Nacional de Educação, fórum permanente para

acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Para tanto, sem dúvida se fará necessário uma cobrança social, para elevação de um efetivo investimento do poder público na Educação. A meta 17 deste Plano Municipal de Educação, com suas respectivas estratégias, sem dúvida será de grande importância para o alcance destes e outros patamares que se pretende alcançar.



O indicador da Meta 17 apresenta a comparação entre os salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores com escolaridade equivalente. Considerando que a meta estabelecida para o Brasil é de 100%, podemos visualizar que tanto o estado da Paraíba, quanto o Brasil estão abaixo desta meta.

Meta 17

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias

17.1 Assegurar, em regime de colaboração e na forma da Lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública;

17.2 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à implantação gradual da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, em um único

estabelecimento escolar, observado os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.3 Constituir, no âmbito do município, até o segundo ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do FUNDEB, do CME, representatividade da sociedade civil organizada e demais instituições governamentais para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério docentes e não docentes da rede pública da educação básica;

17.4 Adotar, como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da pesquisa nacional, por amostra de domicílios – PNAD, e (outros), periodicamente, divulgados pelo IBGE.

17.5 Acompanhar a ampliação da assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.6 Assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para garantir reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias anualmente;

17.7 Realizar concurso público, no decorrer da vigência deste PME, de acordo com as necessidades, visando ao provimento de vagas existentes na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede pública municipal;

18. Planos de Carreira

A política de valorização do magistério docente no contexto do financiamento da educação básica nos remete a uma reflexão breve sobre os seus aspectos legais e históricos, dentre eles: a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 9.394/96, que contém as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; a Emenda Constitucional nº 14/96, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF; a Lei nº 9.424/96, que regulamentou o FUNDEF; a Emenda Constitucional nº 53/06, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; a Lei nº 11.494/07, que regulamentou o FUNDEB; a Lei nº 11.738/2008, que dispôs sobre o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN – para os profissionais do magistério público da educação básica.

O Conselho Nacional da Educação substituiu a Resolução CNE/CEB nº 03/97 – FUNDEF – pela Resolução CNE/CEB nº 09/2009, de 28 de maio de 2009, que fixa as diretrizes nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública. A Resolução do Conselho Nacional de Educação, em seu artigo 2º, traz o seguinte indicativo:

Para os fins dispostos no artigo 6º da Lei nº 11.738/2008, que determina aos entes federados a elaboração ou adequação de seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2009.

A partir do artigo referendado, os municípios deveriam adequar os Planos de Carreira, no entanto, conforme dados de 2012, do acompanhamento feito por meio dos Planos de Ações Articuladas – PAR, dos 5.532 municípios que elaboraram o PAR, 68,26% declararam possuir planos de carreira para os profissionais do magistério implementados, que estabelecem regras claras de ingresso na carreira (por concurso público), avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional, por meio de trajetória de formação (inicial e continuada) e tempo de serviço, além de prever composição da jornada de trabalho com “horas-aula atividade” (inciso V do Art. 67, da LDB).

Apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos, de acordo com o mesmo documento, 31,74% dos municípios informam que ainda não possuem planos de carreira implementados, ou porque os planos estão em fase de construção ou em tramitação legislativa, ou porque a carreira não é específica, ou simplesmente porque não existe iniciativa nesse sentido.

Em atendimento à Constituição Federal de 1988 que prevê a garantia de Planos de Carreira (inciso V do art. 206) e da própria LDB, o município de Picuí dispõe de um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais do magistério, aprovado através de Lei Complementar, no qual são estabelecidas regras claras de ingresso na carreira por concurso público, avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional, por meio de trajetória de formação inicial e continuada.

A tabela a seguir, apresenta a evolução no reajuste salarial do Professor da Educação Básica da rede municipal de ensino no período de 2011 a 2015.

Tabela 27: Evolução do reajuste salarial dos professores da rede municipal de ensino – Período 2011 a 2015

Professor Educação Básica	2011	Reajuste	2013	Reajuste	2015	Reajuste de 2011 a 2015
Magistério Classe A	950,00	38,4%	1.315,00	9,43%	1.439,00	51,47%
Superior Classe B	1.200,00	36,92%	1.643,75	9,51%	1.799,91	49,99%

Fonte: Prefeitura Municipal de Picuí-PB

Pode-se observar que, nos últimos quatro anos, o município de Picuí apresentou um reajuste de 51,47% para os professores do magistério da classe A e de 49,99% para os professores em nível superior da classe B. No entanto, ainda é preciso realizar muitas ações no sentido de valorizar os profissionais da educação. A meta 18 e suas respectivas estratégias trançam as perspectivas de valorização destes profissionais.

Meta 18

Assegurar, periodicamente, a revisão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração – PCCR – para os profissionais da educação básica pública da rede municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 Atualizar, periodicamente, o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os profissionais da educação básica pública da rede municipal de ensino;

18.2 Efetivar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, nos termos da Lei Complementar nº 02/2008;

18.3 Garantir, no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, aos docentes da rede pública municipal, que atuam na educação básica, incentivo remunerado por titulação incidente à classe anterior: de 20% para docentes com especialização; de 30% para docentes com mestrado e de 50% para docentes com doutorado, até o fim da vigência deste PME;

18.4. Garantir, no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação, licença remunerada e incentivo para a qualificação profissional aos docentes da rede municipal de ensino, inclusive em pós-graduação *stricto sensu*;

18.5 Prever, no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do município, incentivo remuneratório em formação continuada, um percentual de 2% correspondente a cada cinco anos de participação nos cursos de aperfeiçoamento, com no mínimo de 120 horas;

18.6 Garantir a formação continuada aos profissionais não docentes, administrativos e de apoio escolar da rede pública municipal de ensino, em regime de colaboração entre os entes federados, para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade;

19. Gestão Democrática

Gestão democrática, gestão compartilhada e gestão participativa são termos utilizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática. As lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade se intensificaram no final da década de 80, resultando na aprovação do princípio de gestão democrática na educação, através da Constituição Federal no inciso VI, do art. 206.

A mesma Constituição estabeleceu outros princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade e igualdade, sendo esses regulamentados através de leis complementares.

Enquanto lei complementar da educação, a LDB estabelece e regulamenta as diretrizes gerais para a educação e para seus respectivos sistemas de ensino. No inciso VIII, do art. 3º menciona o direito e o dever da participação de todos; os incisos I e II, do art. 14, garante a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico de cada escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares; já o art. 15 define a responsabilidade dos sistemas de ensino no que se refere à garantia de progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira às unidades escolares públicas de educação básica.

Corroborando com a LDB, a Resolução CNE/CEB nº. 4/2010, no art. 55, define gestão democrática como:

[...] instrumento de horizontalização das relações, de vivência e convivência colegiada, superando o autoritarismo no planejamento e na concepção e organização curricular, educando para a conquista da cidadania plena e fortalecendo a ação conjunta que busca criar e recriar o trabalho da e na escola mediante:

I - a compreensão da globalidade da pessoa, enquanto ser que aprende, que sonha e ousa, em busca de uma convivência social libertadora fundamentada na ética cidadã;

II - a superação dos processos e procedimentos burocráticos, assumindo com pertinência e relevância: os planos pedagógicos, os objetivos institucionais e educacionais, e as atividades de avaliação contínua;

III - a prática em que os sujeitos constitutivos da comunidade educacional discutam a própria práxis pedagógica impregnando-a de entusiasmo e de compromisso com a sua própria comunidade, valorizando-a, situando-a no contexto das relações sociais e buscando soluções conjuntas;

IV - a construção de relações interpessoais solidárias, geridas de tal modo que os professores se sintam estimulados a conhecer melhor os seus pares (colegas de trabalho, estudantes, famílias), a expor as suas ideias, a traduzir as suas dificuldades e expectativas pessoais e profissionais;

V - a instauração de relações entre os estudantes, proporcionando-lhes espaços de convivência e situações de aprendizagem, por meio dos quais aprendam a se compreender e se organizar em equipes de estudos e de práticas esportivas, artísticas e políticas;

VI - a presença articuladora e mobilizadora do gestor no cotidiano da escola e nos espaços com os quais a escola interage, em busca da qualidade social das aprendizagens que lhe caiba desenvolver, com transparência e responsabilidade.

Em suma, conceitua-se gestão democrática como uma forma de administrar uma instituição escolar, seguindo os princípios da participação, da transparência e da descentralização.

A participação se fundamenta na integração e na colaboração com a gestão escolar a partir do envolvimento dos professores, estudantes, funcionários, pais e/ou responsáveis pelos estudantes e do engajamento da comunidade escolar nas ações e nos projetos escolares.

A transparência preconiza que qualquer decisão e/ou ação tomada e/ou implantada na escola tem que ser de conhecimento de todos. Já a descentralização acontece quando as decisões e as ações são elaboradas e executadas de forma não hierarquizada.

Seguindo os aspectos de uma gestão democrática, o município de Picuí, instituiu seu Sistema Municipal de Ensino, aprovado pela Lei nº 1.232, de 28 de novembro de 2005. O art. 2º, da referida Lei, conceitua o sistema como sendo um conjunto coerente e operante, constituído por elementos necessários à sua unidade e identidade própria, respeitadas à sua realidade, diversidade e pluralidade, permitindo a elaboração coletiva do projeto pedagógico do município com foco na aprendizagem do educando.

No tocante a escolha dos administradores escolares, no âmbito das redes municipal e estadual de ensino, a seleção ainda é realizada por meio de indicação do poder executivo, observando-se alguns critérios, como por exemplo, o administrador escolar, na rede municipal, precisa ser professor do quadro efetivo e ter habilitação em Pedagogia ou em outra Licenciatura. Na rede estadual precisa ser graduado, preferencialmente em Pedagogia e também ser professor do quadro efetivo, não sendo, porém, esses critérios desclassificatórios.

No IFPB, a escolha para diretor, em sua primeira edição, foi realizada por indicação, no entanto, neste ano de 2015, ocorrerá a primeira escolha por eleição.

Embora o modelo adotado para escolha de administradores escolares nas redes municipal e estadual não ocorra de maneira democrática, a forma de conduzir a gestão escolar se fundamenta no princípio da gestão democrática, uma vez que todos os processos das escolas são geridos a partir das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, equipe gestora e por demais membros da comunidade escolar.

Sabemos a necessidade da consolidação de uma gestão democrática efetiva nas escolas em todos os aspectos e âmbitos dos Sistemas de Ensino, mas para que isso aconteça, será de fundamental importância o cumprimento da meta 19 deste PME.

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 5 (cinco) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

19.1 Fortalecer a gestão democrática da educação pública, por meio de instrumentos e mecanismos legais, no prazo de 05 (cinco) anos a partir da vigência deste PME, adequando à legislação vigente já adotada para esta finalidade;

19.2 Cooperar com a União na implementação dos programas de apoio e formação dos conselheiros do conselho de acompanhamento e controle do FUNDEB, do conselho de alimentação escolar e demais programas de formação;

19.3 Fortalecer e adequar o sistema municipal de ensino, em consonância com o art. 211 da CF, art. 8º e 11º da LDB e a Lei do Sistema Nacional de Educação, a ser implementada até o quinto ano de vigência do PNE;

19.4 Constituir fórum permanente de educação, composto por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como garantir o efetivo acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;

19.5 Estimular a implantação e o fortalecimento dos grêmios estudantis, assegurando-lhes, inclusive, a construção de espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a articulação com os conselhos escolares e outros órgãos colegiados, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;

19.6 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação, acompanhamento e fiscalização na gestão escolar e educacional;

19.7 Garantir, em parceria com a União, a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, por meio de programas de formação de conselheiros e atualização da legislação pertinente, assegurando condições de funcionamento autônomo, durante a vigência deste PME;

19.8 Incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos políticos pedagógicos ou propostas pedagógicas, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes, equipe gestora e demais profissionais de serviço e apoio escolar e no processo de desenvolvimento, ensino e aprendizagem dos educandos;

19.9 Fortalecer os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino;

19.10 Estimular a participação de gestores escolares em programas nacionais de formação continuada e/ou pós-graduação, bem como participar de prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

20. Financiamento da Educação

A temática do financiamento da educação tem assumido importante papel na compreensão da organização e da gestão da educação, particularmente a partir de estudos e análises que exploram a relação entre o financiamento, às políticas educacionais e o Estado brasileiro, ganhando densidade também no subcampo da economia da educação.

A organização do sistema educacional brasileiro, segundo a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96), se caracteriza pela divisão de competências e responsabilidades entre a União, os estados e municípios, o que se aplica também ao financiamento e à manutenção dos diferentes níveis, etapas e modalidades da educação e do ensino. Todavia, essa forma de organização não indica, necessariamente, um sistema plenamente descentralizado. A efetiva descentralização vem-se constituindo em um grande desafio, visando à consolidação da dinâmica federativa do Estado brasileiro e à democratização do poder e dos processos decisórios nas suas diferentes estruturas organizacionais.

Nesse sentido, compreender o financiamento da educação básica no Brasil implica conhecer o processo orçamentário e sua execução, analisar a responsabilidade dos entes federados, a importância do regime de colaboração entre esses e o papel desempenhado pelos fundos destinados à educação básica, assim como as fontes adicionais de recursos.

As discussões acerca do financiamento da educação têm perpassado os debates sobre a democratização da educação e da escola por meio do acesso e da permanência com qualidade social, da melhoria da qualidade do ensino e da garantia dos direitos dos cidadãos. Essas discussões desencadearam propostas de implantação de uma política de financiamento que atendesse a toda a educação básica.

A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em substituição ao FUNDEF, que se limitava a financiar o ensino fundamental, indica um avanço, à medida que prevê o financiamento da educação básica em todos os seus níveis, etapas e modalidades, trazendo, assim, a possibilidade de garantir o financiamento do direito à educação não só da população em idade escolar, como também daqueles que não tiveram acesso na idade adequada. Entretanto os recursos do FUNDEB se revelaram insuficientes para os enfrentamentos necessários, no sentido garantir número de matrículas adequadas em creches e pré-escolas; universalização do ensino médio; erradicar o analfabetismo; elevação global do nível de

escolaridade da população; e melhorar significativamente a qualidade da educação em todos os níveis, assim como para garantir a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Além do FUNDEB, constituem fontes de financiamento da Educação básica os recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), a Quota Salário-Educação, e Recursos Próprios que se destinam a cobrir despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços; remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar entre outros.

Com aprovação da Lei n.º 13.005/2014, essa discussão em torno do financiamento da Educação adquiriu proporções bem maiores, uma vez que ampliar os investimentos em Educação passou a ser meta nos Planos de Educação das três esferas de governo, figurando como pauta principal nos debates travados em torno da efetividade dos referidos Planos, e, por sua vez, considerado um dos maiores desafios (senão, o maior) para garantir o acesso, permanência e os processos de organização e gestão necessários à educação pública de qualidade em nosso país, Estados e Municípios.

De acordo com o INEP, a estimativa do percentual do Investimento Público total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) registra crescimento significativo dos gastos públicos em Educação, no período de 2000 a 2013, aumentando de 4,7 para 6,6, conforme se verifica na tabela a seguir 28

Tabela 28: Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de ensino – Brasil 2000-2013.

Ano	Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB (%)						
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
			De 1ª a 4ª Séries ou Anos Iniciais	De 5ª a 8ª Séries ou Anos Finais			
2000	4,7	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2001	4,8	3,8	0,4	1,4	1,3	0,7	0,9
2002	4,8	3,8	0,4	1,7	1,3	0,5	1,0
2003	4,6	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2004	4,5	3,7	0,4	1,5	1,3	0,5	0,8
2005	4,5	3,7	0,4	1,5	1,3	0,5	0,9
2006	5,0	4,1	0,4	1,6	1,5	0,6	0,8
2007	5,2	4,3	0,4	1,6	1,5	0,7	0,9
2008	5,4	4,5	0,4	1,7	1,7	0,8	0,9
2009	5,7	4,8	0,4	1,8	1,8	0,8	0,9
2010	5,8	4,9	0,4	1,8	1,7	0,9	1,0
2011	6,1	5,0	0,5	1,8	1,7	1,1	1,1
2012	6,4	5,3	0,6	1,8	1,7	1,2	1,1
2013	6,6	5,4	0,7	1,8	1,7	1,2	1,2

Fonte: Inep/MEC

Entretanto, esses dados, se comparados à estimativa do percentual do Investimento público direto em Educação (Pública) em relação ao PIB, excluídos os gastos destinados ao ensino privado – transferências para bolsa de estudo, financiamento estudantil e transferências correntes e de capital ao setor privado – estimados em torno de 1% do PIB nacional, observa-se que o gasto direto em Educação cai para 5,6%, conforme apresentado na tabela 29, o que demandará em um volume maior de recursos para se atingir o investimento de 7% do PIB, em 2019, com vistas à implementação plena do PNE.

Tabela 29: Estimativa do Percentual do Investimento Público Direto em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de ensino – Brasil 2000-2013

Ano	Percentual do Investimento Público Direto em relação ao PIB						
	(%)						
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
		De 1ª a 4ª Séries ou Anos Iniciais	De 5ª a 8ª Séries ou Anos Finais				
2000	3,9	3,2	0,3	1,3	1,1	0,5	0,7
2001	4	3,3	0,3	1,3	1,1	0,6	0,7
2002	4,1	3,3	0,3	1,5	1,1	0,4	0,8
2003	3,9	3,2	0,3	1,3	1	0,5	0,7
2004	3,9	3,2	0,3	1,4	1,1	0,4	0,7
2005	3,9	3,2	0,3	1,4	1,1	0,4	0,7
2006	4,3	3,6	0,3	1,4	1,3	0,6	0,7
2007	4,5	3,8	0,4	1,5	1,4	0,6	0,7
2008	4,7	4	0,4	1,5	1,5	0,7	0,7
2009	5	4,2	0,4	1,6	1,6	0,7	0,8
2010	5,1	4,3	0,4	1,6	1,5	0,8	0,8
2011	5,3	4,4	0,5	1,6	1,5	0,9	0,9
2012	5,5	4,6	0,6	1,6	1,5	1	0,8
2013	5,6	4,7	0,6	1,6	1,5	1	0,9

Fonte: Inep/MEC

Segundo um estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), da qual fazem parte 34 países, o investimento do Brasil em Educação, no que tange ao percentual do PIB, se situa bem próximo do percentual aplicado pelos países ricos. Entretanto, quando se divide o valor investido pelo total de alunos, o país figura na penúltima posição no ranking de investimentos por estudante no relatório citado, registrando um gasto per capita bem inferior aos demais, o correspondente à terça parte do valor gasto com um estudante dos países ricos pesquisados, em média, segundo a OCDE, o que ocorre

devido ao tamanho do PIB, a população escolarizável, cuja alta é elevada, aliada aos altos índices de repetência e abandono.

Apesar desse cenário desfavorável, o investimento vem crescendo ao longo dos últimos anos, conforme se verifica na tabela 30 a seguir, embora muito distante de atingir o patamar de investimento por aluno que possibilite uma educação básica pública de qualidade, o que somente se efetivará a partir de uma mudança no padrão de financiamento do ensino público.

Tabela 30: Estimativa do Investimento Público Direto em Educação, por Estudante, com Valores Atualizados para 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por Nível de Ensino – Brasil 2000-2013.

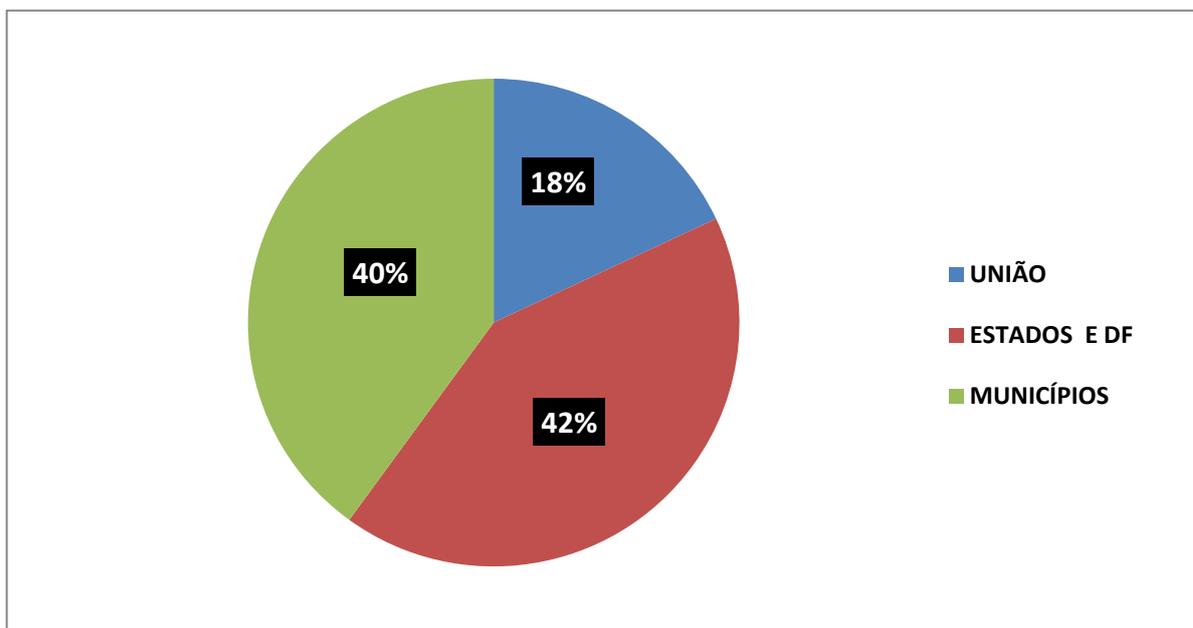
Ano	Investimento Público Direto por Estudante R\$1,00							
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					Ensino Médio	Educação Superior
		Educação básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental				
				De 1ª a 4ª Séries ou Anos Iniciais	De 5ª a 8ª Séries ou Anos Finais			
2000	2.197	1.829	2.307	1.753	1.837	1.765	20.056	
2001	2.270	1.893	2.059	1.734	2.001	1.985	19.819	
2002	2.253	1.867	1.928	2.043	1.928	1.337	18.355	
2003	2.213	1.859	2.198	1.962	1.858	1.483	16.039	
2004	2.347	2.007	2.212	2.242	2.072	1.354	15.184	
2005	2.499	2.119	2.056	2.402	2.235	1.436	16.361	
2006	2.974	2.583	2.247	2.690	2.937	1.995	16.938	
2007	3.473	3.024	2.724	3.162	3.338	2.421	17.897	
2008	3.931	3.473	2.910	3.643	3.885	2.800	16.542	
2009	4.324	3.802	2.915	4.111	4.292	2.953	18.579	
2010	4.975	4.374	3.579	4.698	4.708	3.720	19.748	
2011	5.442	4.741	4.235	4.863	4.876	4.610	21.041	
2012	5.797	5.143	4.993	5.237	5.031	5.246	19.110	
2013	6.203	5.495	5.434	5.519	5.459	5.546	21.383	

Fonte: Inep/MEC

No que diz respeito aos investimentos em educação por entes federados, segundo o INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), desde o ano 2000, a proporção de quem arca com os gastos tem se mantido mais ou menos inalterada: a União responde por cerca de 18% do total dos recursos da Educação, os Estados

e o Distrito Federal por 42% e os municípios pelos 40% restantes, conforme apresentado no gráfico 21.

Gráfico 21: Percentual de investimentos em Educação por entes federados



Fonte: Inep/2000

Vale destacar que a participação dos municípios é crescente ao longo dos últimos anos, o que não ocorre com a União e os Estados, ainda que esses últimos tenham apresentado um modesto avanço nos anos mais recentes. Assim sendo, o percentual de 10% do PIB, ao final do decênio do PNE, só será efetivamente alcançado se houver maior dispêndio em educação por parte de municípios e dos Estados, mas, sobretudo da União, não apenas porque a participação atual é bastante inferior aos demais entes federados, mas, porque a capacidade arrecadatória da União é bem superior a dos Estados e Municípios.

No âmbito estadual, segundo dados extraídos do SIAF (2014), o FUNDEB constitui a maior fonte de recursos dos investimentos em educação no exercício 2014, conforme apresentado na tabela 31

Tabela 31: Detalhamento por Fontes de Recursos dos Investimentos em Educação na Paraíba (2014)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO	PAGO
103	FUNDEB	R\$ 858.327.432,37	R\$ 839.002.215,17
112	RECURSOS DESTINADOS A MDE	R\$ 192.880.492,33	R\$ 124.432.384,29
113	QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCACIONAL	R\$ 55.522.930,18	R\$ 33.397.922,26
156	RECURSOS DE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	R\$ 54.399.207,09	R\$ 46.028.048,96
158	RECURSOS DE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	R\$ 1.629.251,11	R\$ 1.628.985,61

Fonte: SIAF/2014

De acordo com os dados apresentados, dos R\$ 1.162.759.313,08 empenhados no ano de 2014, os recursos do FUNDEB respondem por 74%, o que ressalta a importância do Fundo na composição geral das receitas e dos gastos educacionais. Ainda constituem fontes de recursos dos investimentos em Educação na Paraíba: recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Quota estadual do Salário Educação, além dos repasses oriundos de convênios firmados com órgãos federais.

No que se refere ao município de Picuí, notadamente à rede municipal de ensino, constituem fontes de recursos dos investimentos em Educação: o FUNDEB, principal fonte de arrecadação da Educação municipal; recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; a Quota Salário Educação, além dos recursos oriundos de convênio com órgãos federais (Tabela 32).

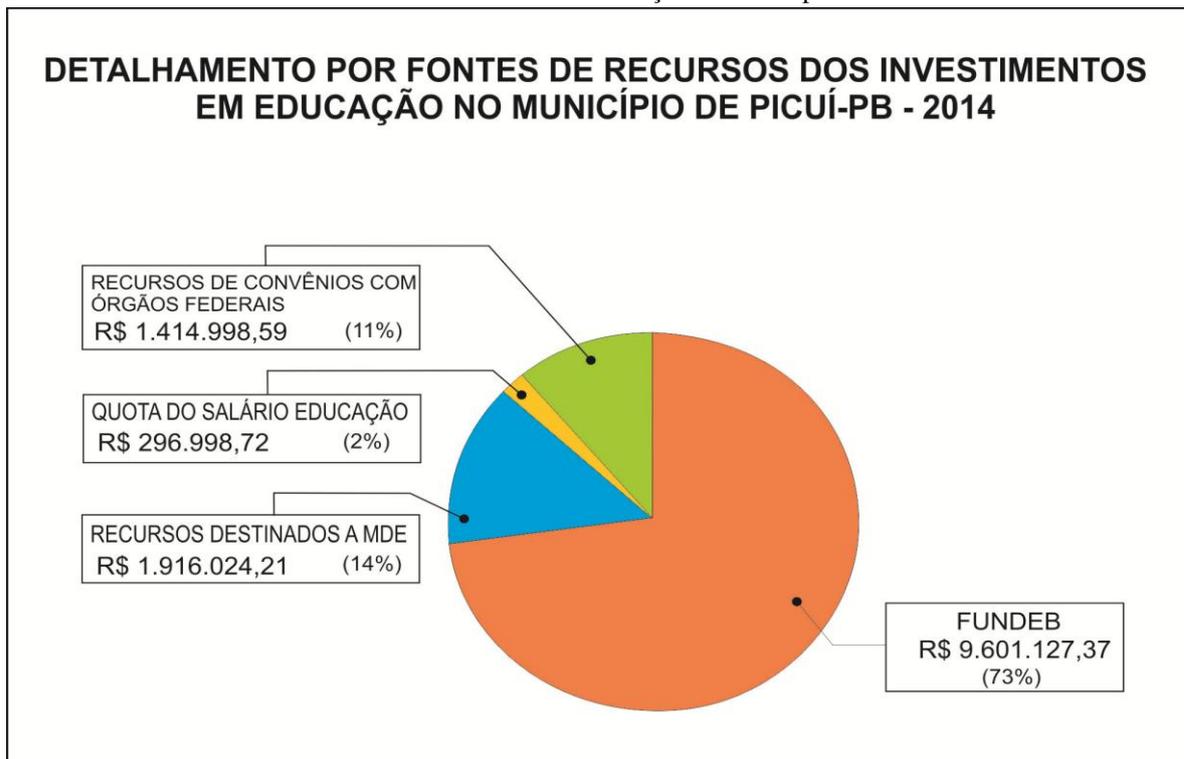
Tabela 32: Detalhamento por Fontes de Recursos dos Investimentos em Educação em Picuí - rede municipal de ensino (2014)

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	PAGO
FUNDEB	9.609.514,05	9.601.127,37
RECURSOS DESTINADOS A MDE	1.927.331,88	1.916.024,21
QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	303.464,97	296.998,72
RECURSOS DE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	1.529.142,40	1.414.998,59

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças/Picuí-PB/2014

Pelo que se pode depreender, seguindo uma mesma tendência verificada nas fontes de receitas do Estado da Paraíba, os dados ora apresentados revelam que dos R\$ 13.229.148,89 executados no exercício 2014, os recursos do FUNDEB respondem, majoritariamente (73%), pelos investimentos em educação na rede municipal de ensino, o que enfatiza a importância do Fundo na composição geral das receitas e dos gastos educacionais, conforme demonstrado no gráfico 22.

Gráfico 22: Fontes de recursos dos investimentos em Educação no município de Picuí-PB

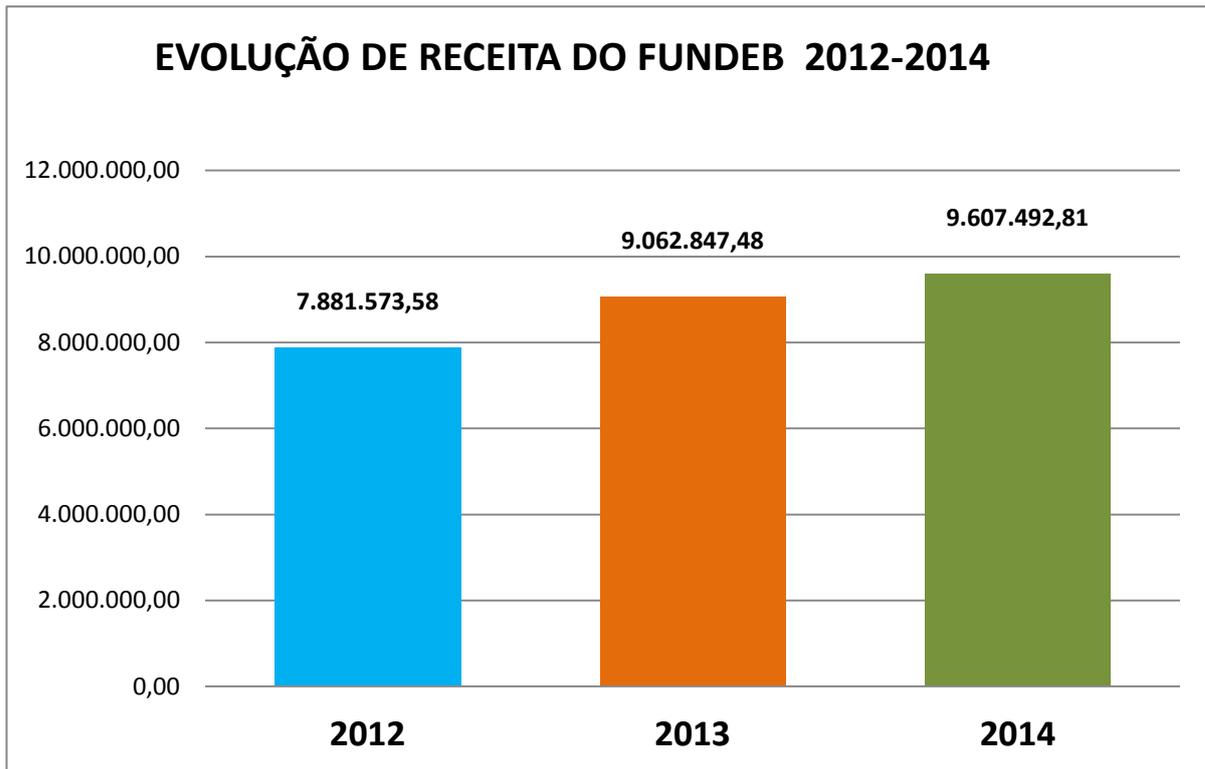


Fonte: Secretaria Municipal de Finanças/Picuí-PB/2014

O gráfico a seguir (23) mostra a evolução das receitas oriundas do FUNDEB nos últimos três anos, período compreendido entre 2012-2014. Conforme pode se verificar, houve um crescimento de **21,90%** sobre as receitas do Fundo, tendo em vista, sobretudo, a elevação do valor-aluno/ano do FUNDEB (tabela 33). Entretanto, se comparadas às despesas efetivamente executadas com Educação, no mesmo período, incluindo pagamento de pessoal e encargos sociais, despesas correntes e investimentos, conforme explicitado no tabela 34, observa-se um crescimento de **27,6%**, o que vem gerando um desequilíbrio crescente entre a receita arrecadada e a despesa executada, e afetando significativamente a capacidade de investimento do município na manutenção e desenvolvimento do Ensino, bem como na valorização do magistério.

Outro fator que tem contribuído para que esse desequilíbrio ocorra diz respeito à redução do número de matrículas, uma vez que a distribuição dos recursos do FUNDEB é realizada com base no quantitativo de alunos, fenômeno que vem se registrando em âmbito nacional, ao longo dos últimos anos, o que se atribui à melhoria do fluxo escolar, aliada ao controle de natalidade, conforme demonstra a tabela 35.

Gráfico 23: Evolução das receitas do FUNDEB em Picuí – rede municipal de ensino (2012 a 2014)



Fonte: Secretaria Municipal de Finanças/Picuí-PB/2014

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

Tabela 33: Valor aluno/ano

Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da lei nº 11.494/2007) – R\$ 1,00

ENSINO PÚBLICO																
UF	ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL						ENSINO MÉDIO			AEE	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		CRECHE INTEGRAL	PRÉ ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ ESCOLA PARCIAL	SÉRIES INICIAIS URBANA	SÉRIES INICIAIS RURAL	SÉRIES FINAIS URBANA	SÉRIES FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT ED PROFISS		
PB	2012	2.725,69	2.725,69	1.677,35	2.096,68	2.096,68	2.411,19	2.306,35	2.516,02	2.725,69	2.516,02	2.725,69	2.725,69	2.725,69	2.516,02	2.516,02
	2013	2.629,27	2.629,27	1.618,01	2.022,51	2.022,51	2.325,89	2.224,76	2.427,01	2.629,27	2.427,01	2.629,27	2.629,27	2.629,27	2.427,01	2.427,01
	2014	2.971,24	2.971,24	2.285,57	2.285,57	2.285,57	2.628,40	2.514,13	2.742,68	2.971,24	2.856,96	2.971,24	2.971,24	2.971,24	2.742,68	2.742,68
	2015	3.349,27	3.349,27	2.576,36	2.576,36	2.576,36	2.962,82	2.834,00	3.091,64	3.349,27	3.220,46	3.349,27	3.349,27	3.349,27	3.091,64	3.091,64

Fonte: MEC/FNDE/2015

Tabela 34: Detalhamento de Despesas Consolidadas em Educação (2012-2014)

DESPESAS	2012	2013	2014
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.960.141,41	8.918.693,59	10.161.165,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.455,89	2.383.981,07	2.757.113,27
INVESTIMENTOS	2.955.865,47	1.307.591,83	873.517,70
TOTAL GERAL	13.016.462,77	12.610.266,49	13.791.796,45

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

Tabela 35: Demonstrativo de Matrícula da Rede Municipal de Ensino (2005 – 2014)

ANO LETIVO	ED. INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		EJA		TOTAL GERAL
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	I E II ETAPA	III E IV ETAPA	
2006	70	687	1561	1267	190	182	3957
2007	120	364	1824	1210	145	138	3801
2008	92	560	1657	1185	71	168	3733
2009	53	677	1614	1276	57	131	3808
2010	40	648	1573	1244	62	153	3720
2011	101	536	1545	1277	75	142	3676
2012	149	458	1553	1245	206	165	3776
2013	125	511	1553	1166	119	168	3642
2014	236	491	1559	1117	119	125	3647

Fonte: INEP/Resultados Preliminares do Censo Escolar/2015

Fator que tem afetado também os investimentos em educação do município tem sido a política de desonerações de impostos partilhados com estados e municípios, adotada pelo governo federal. Nos últimos três anos, o Município de Picuí deixou de receber R\$ 10.923.491,96, conforme tabela 36.

Tabela 36: Desonerações de Impostos no Município de Picuí (2012 – 2014)

DESONERAÇÕES DE IMPOSTOS	
ANO	VALOR (R\$)
2012	3.259.276,29
2013	3.645.631,39
2014	4.018.584,28
TOTAL	10.923.491,96

Fonte: TCU – Tribunal de Contas da União

Diante do cenário que se apresenta, para que seja alcançado o patamar de investimento público estabelecido na meta, faz-se necessária uma mudança no padrão de financiamento da educação pública, ora vigente, de modo a assegurar a efetividade do plano.

Meta 20

Acompanhar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender as demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 Criar mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, bem como da efetiva aplicação dos recursos;

20.3 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI, do caput do art. 214, da Constituição Federal;

20.4 Fortalecer os instrumentos de controle social e transparência pública, em regime de colaboração com a União, o Tribunal de Contas do Estado, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os sindicatos, as organizações não governamentais e a sociedade em geral, no exercício da fiscalização e da aplicação dos recursos destinados à educação;

20.5 Assegurar, em colaboração com a União, a implementação do Custo Aluno Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

20.6 Assegurar, em regime de colaboração com a União, a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como indicador para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático- escolar, alimentação e transporte escolar;

20.7 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o município de Picuí, quando, comprovadamente, não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ;

20.8 Garantir política de financiamento e assegurar recursos próprios necessários ao desenvolvimento de projetos específicos e inovadores, voltados à Educação de Jovens e Adultos (EJA), formalizando parcerias com instituições públicas e privadas para custeio e realização de projetos educativos e culturais e outros associados às necessidades e ao contexto educacional dessa modalidade;

20.9 Garantir a aplicação dos recursos destinados à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal;

20.10 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação e/ou manutenção de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público;

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

20.11 Acompanhar o Projeto de Lei de Responsabilidade Educacional, em tramitação no Congresso Nacional, cuja implementação assegurará padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade e por instrumentos oficiais de avaliação educacionais;

20.12 Adequar os instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) do município às metas e estratégias deste PME, para favorecer a consecução das respectivas metas;

3. Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.

_____. Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011. Revoga o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Educação especial, o atendimento educacional especializado. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 19 set.2014.

_____. Decreto nº 4887 de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm> Acesso em: 20/05/2015.

_____. Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm>. Acesso em: 23/05/2015;

_____. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm>. Acesso em: 22 de maio de 2015;

BRASIL, IBGE. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 02 out.2014;

BRASIL. IDEB. Disponível em: <<http://www.Inep.gov.br/>>. Acesso em: 07 out.2014.

_____. Lei do PNE. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em: 07 out. 2014.

_____. Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm>. Acesso em: 27 mai. 2015.

_____. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm. Acesso em 02 out. 2014.

_____. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em:

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

<<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>>. Acesso em: 19 set.2014.

_____. Planejando a Próxima Década. Conhecendo as 20 metas do PNE. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em: 07 out. 2014.

_____. Secretaria de Educação Especial. *Lei N.º 10.436*, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

_____. Sinopse Estatística da educação Básica: Censo escolar 2008. Disponível em: <<http://www.Inep.gov.br/>>. Acesso em: 07 out.2014

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva. Brasília: EC/SEESP, 2008.

_____. Secretaria de Educação Superior. Análise sobre a Expansão das Universidades Federais 2003 a 2012. Brasília: MEC-Sesu, 2012.

_____. Nota Técnica N.º19/2010 SEESP/GAB. Disponível em: <www.mec.gov.br> Acesso em: 13 mar 2015.

CONVIVA. Disponível em: <<http://convivaeducacao.org.br/>>. Acesso em: 10 abr. 2015.

EDUCACENSO/MEC. Disponível em: <<http://www.educacenso.Inep.gov.br/Autenticacao/index>>. Acesso em: 07 out. 2014.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Documento-Base Plano Estadual de Educação (2015- 2024). João Pessoa – Paraíba, abril de 2015.

OBSERVATÓRIO DO PNE. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/>>. Acesso em: 14 nov. 2014.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE. Planejando a Próxima Década. Caderno de Orientações. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em: 25 set. 2014.

PINHEIRO, Aracélia Azevedo. et AL. A Utilização de Metodologias Participativas na Construção do Conhecimento Agroecológico: O Caso da Comunidade Serra do Abreu, publicado em Revista Verde (Mossoró – RN – Brasil) v.6, n.5, p. 74 - 79 dezembro de 2011 (EDICAO ESPECIAL). Disponível em: < <http://revista.gvaa.com.br>>. Acesso em 27 maio 2015.

SIMEC. Situação de estados e municípios em relação à meta nacional. Disponível em: <<http://simec.mec.gov.br/pde>>. Acesso em: 10 abr.2015.

ANEXOS

ANEXO 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 024/ 2014.

O Prefeito Municipal de Picuí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
- o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica Municipal responsável em 1º instância pela elaboração do Plano Municipal de Educação 2014-2023, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados pelo primeiro:

- Amarides do Carmo Dantas Dias** – Secretária de Educação, Cultura e Desporto;
- Josefa Fabiana Aragão de Lima** – Representante da Escola Estadual de Ensino Médio Professor Lordão;
- Annesiely Ciderley Batista de Melo** – Representante das escolas da rede particular;
- Madele Maria de Barros Oliveira Freire** – Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus-Picuí;
- Susana Macedo da Penha** – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Maria Madalena Dantas de Souza** – Representante da Educação Infantil;
- Maria de Fátima Gomes da Silva Santos** – Representante do Ensino Fundamental;
- Maria da Guia Lucena** – Representante da Educação Especial;
- Maria Gorete Macedo Lira** – Representante da Educação de Jovens e Adultos;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Picuí-PB, 27 de março de 2014.


ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
Diário Oficial dos Municípios da Paraíba
Matéria Publicada em: 31 / 03 / 2014
EDIÇÃO – ANO V | Nº 1059
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ANEXO 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Picuí

MEMO n° 076/2015 SECD.

Picuí-PB, 14 de maio de 2015.

Da: Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Ao: Secretário da Fazenda

ADENILSON DANTAS HENRIQUES

Senhor Secretário,

Com a aprovação do PNE (Lei n.º 13.005), o atual contexto educacional brasileiro “vive” a expectativa de aprovação dos novos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Em cumprimento a essa prerrogativa legal, Estados e municípios têm até o **dia 24 de junho de 2015** para elaborarem e/ou adequarem e, conseqüentemente, aprovarem os seus Planos de Educação.

No caso específico de Picuí, como indutora da política educacional da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação, aliada ao Conselho Municipal de Educação, contando com a colaboração das demais redes de ensino (federal, estadual e particular), está construindo o Plano Municipal de Educação, documento norteador das políticas públicas educacionais a serem implementadas na próxima década no âmbito do território, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e de iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades.

Reconhecendo o caráter democrático e participativo de tal processo, estamos solicitando os bons préstimos de V. S.ª, no sentido de indicar representantes dessa Secretaria para integrar as Comissões Temáticas que já estão trabalhando, cujo papel prioritário, nesse momento, é, com base nos dados já coletados atinentes à sua área de atuação, adequar as metas do PNE à realidade do município de Picuí, e traçar estratégias que garantam a execução dessas metas no próximo decênio.

Na certeza de contar com a prestimosa atenção de V. S.ª, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária da Educação, Cultura e Desporto
Picuí-PB

RECEBIDO
EM: 15 / 05 / 2015
POR: 

ANEXO 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO



MEMO nº 075/2015 SECD.

Picuí-PB, 14 de maio de 2015.

Da: Secretária da Educação, Cultura e Desporto
À: Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA

Senhora Secretária,

Com a aprovação do PNE (Lei n.º 13.005), o atual contexto educacional brasileiro “vive” a expectativa de aprovação dos novos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Em cumprimento a essa prerrogativa legal, Estados e municípios têm até o **dia 24 de junho de 2015** para elaborarem e/ou adequarem e, conseqüentemente, aprovarem os seus Planos de Educação.

No caso específico de Picuí, como indutora da política educacional da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação, aliada ao Conselho Municipal de Educação, contando com a colaboração das demais redes de ensino (federal, estadual e particular), está construindo o Plano Municipal de Educação, documento norteador das políticas públicas educacionais a serem implementadas na próxima década no âmbito do território, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e de iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades.

Reconhecendo o caráter democrático e participativo de tal processo, estamos solicitando os bons préstimos de V. S.^a, no sentido de indicar representantes dessa Secretaria para integrar as Comissões Temáticas que já estão trabalhando, cujo papel prioritário, nesse momento, é, com base nos dados já coletados atinentes à sua área de atuação, adequar as metas do PNE à realidade do município de Picuí, e traçar estratégias que garantam a execução dessas metas no próximo decênio.

Na certeza de contar com a prestimosa atenção de V. S.^a, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

educad
AMARIDÉS DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária da Educação, Cultura e Desporto
Picuí-PB

RECEBIDO
EM: 15/05/2015
POR: *[assinatura]*

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

ANEXO 4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto



Ofício nº 021/2015 SECD

Picuí-PB, 14 de maio de 2015.

A Sua Excelência

DR. EDUARDO DE FREITAS TORRES

MD. Promotor de Justiça da Comarca de Picuí

Picuí - PB

Senhor Promotor,

Com a aprovação do PNE (Lei n.º 13.005), o atual contexto educacional brasileiro “vive” a expectativa de aprovação dos novos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Em cumprimento a essa prerrogativa legal, Estados e municípios têm até o dia 24 de junho de 2015 para elaborarem e/ou adequarem e, conseqüentemente, aprovarem os seus Planos de Educação.

No caso específico de Picuí, como indutora da política educacional da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação aliada ao Conselho Municipal de Educação, contando com a colaboração das demais redes de ensino (federal, estadual e particular), está construindo o Plano Municipal de Educação, documento norteador das políticas públicas educacionais a serem implementadas na próxima década no âmbito do território, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e de iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades.

Reconhecendo o caráter democrático e participativo de tal processo, estamos solicitando os bons préstimos de V. Ex.^a, no sentido de indicar representantes dessa Instituição para integrar as Comissões Temáticas que já estão trabalhando, cujo papel prioritário, nesse momento, é, com base nos dados já coletados atinentes à sua área de atuação, adequar as metas do PNE à realidade do município de Picuí, e traçar estratégias que garantam a execução dessas metas no próximo decênio.

Na certeza de contar com a prestimosa atenção de V. Ex.^a, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Redação
AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária Municipal de Educação
Picuí-PB

RECEBIDO
EM: 14/05/15
POR: *[Assinatura]*
M.P.

Rua: Sebastião Ferreira de Macedo, 57 – JK– Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2210 / E-mail: seduc.picui@gmail.com



ANEXO 5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Picuí

Ofício nº 023/2015 SECD.

Picuí-PB, 14 de maio de 2015.

Il.ª Srª

EDILÂNDIA FERREIRA DE LIMA

SINPUC – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Curimataú Paraibano
Picuí-PB

Prezada Senhora,

Com a aprovação do PNE (Lei n.º 13.005), o atual contexto educacional brasileiro “vive” a expectativa de aprovação dos novos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Em cumprimento a essa prerrogativa legal, Estados e municípios têm até o dia **24 de junho de 2015** para elaborarem e/ou adequarem e, conseqüentemente, aprovarem os seus Planos de Educação.

No caso específico de Picuí, como indutora da política educacional da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação aliada ao Conselho Municipal de Educação, contando com a colaboração das demais redes de ensino (federal, estadual e particular), está construindo o Plano Municipal de Educação, documento norteador das políticas públicas educacionais a serem implementadas na próxima década no âmbito do território, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e de iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades.

Reconhecendo o caráter democrático e participativo de tal processo, que deve contar com a participação da sociedade civil organizada, estamos reiterando o convite formulado a esse Sindicato, por ocasião da reunião com a gestão municipal, no último dia 23, no sentido de participar e/ ou indicar representantes dessa Entidade/segmento para integrar as Comissões Temáticas que já estão trabalhando, cujo papel prioritário, nesse momento, é, com base nos dados já coletados atinentes à sua área de atuação, adequar as metas do PNE à realidade do município de Picuí, e traçar estratégias que garantam a execução dessas metas no próximo decênio.

Na certeza de contar com a prestimosa atenção de V. S.ª, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária Municipal de Educação
Picuí-PB

RECEBIDO

EM: 18 / 05 / 2015

POR: 

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

ANEXO 6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto



Ofício nº 022/2015 SECD.

Picuí-PB, 14 de maio de 2015

Ilm^a. Sr^a.

MARIA EDNALVA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Picuí

Senhora Presidente,

Com a aprovação do PNE (Lei n.º 13.005), o atual contexto educacional brasileiro “vive” a expectativa de aprovação dos novos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Em cumprimento a essa prerrogativa legal, Estados e municípios têm até o **dia 24 de junho de 2015** para elaborarem e/ou adequarem e, conseqüentemente, aprovarem os seus Planos de Educação.

No caso específico de Picuí, como indutora da política educacional da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação aliada ao Conselho Municipal de Educação, contando com a colaboração das demais redes de ensino (federal, estadual e particular), está construindo o Plano Municipal de Educação, documento norteador das políticas públicas educacionais a serem implementadas na próxima década no âmbito do território, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e de iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades.

Reconhecendo o caráter democrático e participativo de tal processo, estamos solicitando os bons préstimos de V. Ex.^a, no sentido de indicar representantes do Poder Legislativo para integrar as Comissões Temáticas que já estão trabalhando, cujo papel prioritário, nesse momento, é, com base nos dados já coletados atinentes à sua área de atuação, adequar as metas do PNE à realidade do município de Picuí, e traçar estratégias que garantam a execução dessas metas no próximo decênio.

Na certeza de contar com a prestimosa atenção de V. Ex.^a, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Amari
AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária Municipal de Educação
Picuí-PB

RECEBIDO
EM: 15/05/2015
POR: *Renner*

Rua: Sebastião Ferreira de Macedo, 57 – JK – Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2210 / E-mail: seduc.picui@gmail.com



Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

ANEXO 7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Ofício nº 024/2015 SECD.

Picuí-PB, 14 de maio de 2015.

Il.ª Srª

SUSANA MACEDO DA PENHA
CME- Conselho Municipal de Educação
Picuí-PB

Prezada Senhora,

Com a aprovação do PNE (Lei n.º 13.005), o atual contexto educacional brasileiro “vive” a expectativa de aprovação dos novos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Em cumprimento a essa prerrogativa legal, Estados e municípios têm até o **dia 24 de junho de 2015** para elaborarem e/ou adequarem e, conseqüentemente, aprovarem os seus Planos de Educação.

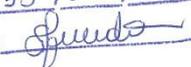
No caso específico de Picuí, como indutora da política educacional da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação, contando com a colaboração das demais redes de ensino (federal, estadual e particular), está construindo o Plano Municipal de Educação, documento norteador das políticas públicas educacionais a serem implementadas na próxima década no âmbito do território, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e de iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades.

Reconhecendo o caráter democrático e participativo de tal processo, estamos solicitando os bons préstimos de V. S.ª, no sentido de indicar representantes desse Conselho para integrar as Comissões Temáticas que já estão trabalhando, cujo papel prioritário, nesse momento, é, com base nos dados já coletados atinentes à sua área de atuação, adequar as metas do PNE à realidade do município de Picuí, e traçar estratégias que garantam a execução dessas metas no próximo decênio.

Na certeza de contar com a prestimosa atenção de V. S.ª, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária Municipal de Educação
Picuí-PB

RECEBIDO
EM: 15/05/2015
POR: 

Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 - JK - Picuí - PB - CEP: 58187-000
Fone/Fax: (83) 3371-2210 - 9965-0484 E-mail: seduc.picui@gmail.com



ANEXO 8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Ofício Circular nº 002/2015 SECD.

Picuí-PB, 14 de maio de 2015.

Il.^m Sr^a

JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da ABEC (Associação Beneficente de Educação e Cultura)
Picuí-PB

Prezada Senhora,

Com a aprovação do PNE (Lei n.º 13.005), o atual contexto educacional brasileiro “vive” a expectativa de aprovação dos novos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Em cumprimento a essa prerrogativa legal, Estados e municípios têm até o dia **24 de junho de 2015** para elaborarem e/ou adequarem e, conseqüentemente, aprovarem os seus Planos de Educação.

No caso específico de Picuí, como indutora da política educacional da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação aliada ao Conselho Municipal de Educação, contando com a colaboração das demais redes de ensino (federal, estadual e particular), está construindo o Plano Municipal de Educação, documento norteador das políticas públicas educacionais a serem implementadas na próxima década no âmbito do território, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e de iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades.

Reconhecendo o caráter democrático e participativo de tal processo, que deve contar com a participação da sociedade civil organizada, estamos solicitando os bons préstimos de V.S.^a, no sentido de indicar representantes dessa Instituição/ Entidade/ segmento para integrar as Comissões Temáticas que já estão trabalhando, cujo papel prioritário, nesse momento, é, com base nos dados já coletados atinentes à sua área de atuação, adequar as metas do PNE à realidade do município de Picuí, e traçar estratégias que garantam a execução dessas metas no próximo decênio.

Na certeza de contar com a prestimosa atenção de V.S.^a, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

de educador
AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária Municipal de Educação
Picuí-PB

RECEBIDO
EM: 19 / 05 / 2015
POR: _____

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

ANEXO 9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Picuí

Ofício Circular nº 002/2015 SECD.

Picuí-PB, 14 de maio de 2015.

Rev.^{mo} Sr.

Pr. **JOSÉ GENILSON DANTAS DE MEDEIROS**

Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil Para Cristo
Picuí-PB

Reverendíssimo Senhor,

Com a aprovação do PNE (Lei n.º 13.005), o atual contexto educacional brasileiro “vive” a expectativa de aprovação dos novos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Em cumprimento a essa prerrogativa legal, Estados e municípios têm até o dia **24 de junho de 2015** para elaborarem e/ou adequarem e, conseqüentemente, aprovarem os seus Planos de Educação.

No caso específico de Picuí, como indutora da política educacional da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação aliada ao Conselho Municipal de Educação, contando com a colaboração das demais redes de ensino (federal, estadual e particular), está construindo o Plano Municipal de Educação, documento norteador das políticas públicas educacionais a serem implementadas na próxima década no âmbito do território, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e de iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades.

Reconhecendo o caráter democrático e participativo de tal processo, que deve contar com a participação da sociedade civil organizada, estamos solicitando os bons préstimos de V. Rev.^{ma}, no sentido de indicar representantes dessa Instituição/ Entidade/ segmento para integrar as Comissões Temáticas que já estão trabalhando, cujo papel prioritário, nesse momento, é, com base nos dados já coletados atinentes à sua área de atuação, adequar as metas do PNE à realidade do município de Picuí, e traçar estratégias que garantam a execução dessas metas no próximo decênio.

Na certeza de contar com a prestimosa atenção de V. Rev.^{ma}, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rodrigues
AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária Municipal de Educação
Picuí-PB

RECEBIDO
EM: 17/05/15
POR: *[Assinatura]*

Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 - JK - Picuí - PB - CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2210 - 9965-0484 E-mail: seduc.picui@gmail.com



ANEXO 10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Ofício Circular nº 002/2015 SECD.

Picuí-PB, 14 de maio de 2015.

Il.ª Srª

JUCILENE GOMES DE MEDEIROS
Diretora Presidente do CEOP
Picuí-PB

Prezada Senhora,

Com a aprovação do PNE (Lei n.º 13.005), o atual contexto educacional brasileiro “vive” a expectativa de aprovação dos novos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Em cumprimento a essa prerrogativa legal, Estados e municípios têm até o dia **24 de junho de 2015** para elaborarem e/ou adequarem e, conseqüentemente, aprovarem os seus Planos de Educação.

No caso específico de Picuí, como indutora da política educacional da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação aliada ao Conselho Municipal de Educação, contando com a colaboração das demais redes de ensino (federal, estadual e particular), está construindo o Plano Municipal de Educação, documento norteador das políticas públicas educacionais a serem implementadas na próxima década no âmbito do território, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e de iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades.

Reconhecendo o caráter democrático e participativo de tal processo, que deve contar com a participação da sociedade civil organizada, estamos solicitando os bons préstimos de V.S.ª, no sentido de indicar representantes dessa Instituição/ Entidade/ segmento para integrar as Comissões Temáticas que já estão trabalhando, cujo papel prioritário, nesse momento, é, com base nos dados já coletados atinentes à sua área de atuação, adequar as metas do PNE à realidade do município de Picuí, e traçar estratégias que garantam a execução dessas metas no próximo decênio.

Na certeza de contar com a prestimosa atenção de V.S.ª, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Abdaniel
AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária Municipal de Educação
Picuí-PB

RECEBIDO
EM: 15/05/2015
POR: *Abdaniel*

ANEXO 11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Ofício Circular nº 002/2015 SECD.

Picuí-PB, 14 de maio de 2015.

Rev.^{mo} Sr.
Pe. SAULO RODRIGUES PINTO
Paróquia de São Sebastião
Picuí-PB

Reverendíssimo Senhor,

Com a aprovação do PNE (Lei n.º 13.005), o atual contexto educacional brasileiro “vive” a expectativa de aprovação dos novos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Em cumprimento a essa prerrogativa legal, Estados e municípios têm até o dia **24 de junho de 2015** para elaborarem e/ou adequarem e, conseqüentemente, aprovarem os seus Planos de Educação.

No caso específico de Picuí, como indutora da política educacional da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação aliada ao Conselho Municipal de Educação, contando com a colaboração das demais redes de ensino (federal, estadual e particular), está construindo o Plano Municipal de Educação, documento norteador das políticas públicas educacionais a serem implementadas na próxima década no âmbito do território, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e de iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades.

Reconhecendo o caráter democrático e participativo de tal processo, que deve contar com a participação da sociedade civil organizada, estamos solicitando os bons préstimos de V. Rev.^{ma}, no sentido de indicar representantes dessa Instituição/ Entidade/ segmento para integrar as Comissões Temáticas que já estão trabalhando, cujo papel prioritário, nesse momento, é, com base nos dados já coletados atinentes à sua área de atuação, adequar as metas do PNE à realidade do município de Picuí, e traçar estratégias que garantam a execução dessas metas no próximo decênio.

Na certeza de contar com a prestimosa atenção de V. Rev.^{ma}, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária Municipal de Educação
Picuí-PB

RECEBIDO
EM: 15/05/2015
POR: 

ANEXO 12



Diocese de Campina Grande
Paróquia de São Sebastião
Picuí - Paraíba – Brasil



Ofício nº 016/2015

Picuí (PB), 18 de maio de 2015

À Ilm^a Sr^a Secretaria Municipal de Educação
AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Picuí - PB

Senhora Secretária,

Em resposta ao Ofício Circular nº 002/2015 SECD, venho indicar para integrar as Comissões Temáticas do PNE, a senhora Maria das Dores Macedo Medeiros, residente à rua Otilio Henriques, 103 - Pedro Salustino.

Fraternalmente, em Cristo Jesus!


Pe. Saulo Rodrigues Pinto
- Administrador Paroquial -

RECEBIDO
EM: 18 / 05 / 2015
POR: 



Rua São Sebastião, 01 - Centro - 58 187-000 - Telefax (83) 3371 2410
Picuí - Paraíba - Brasil



ANEXO 13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.famup.com.br>
GABINETE DO PREFEITO



Memorando nº. 01/2015 –SEPLAG

Picuí (PB), 19 de maio de 2015.

Da: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

A: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS

Senhora Secretária,

Em atendimento ao MEMO nº 075/2015 – SEDC, datado de 14.05.2015, venho, através deste, indicar a senhora Maria Rosemary Farias Lima para compor as Comissões Temáticas do Plano Municipal de Educação.

Atenciosamente,

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
Secretaria De Planejamento, Orçamento e Gestão

RECEBIDO
EM: 19 / 05 / 2015
POR:

ANEXO 14



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38

OFÍCIO Nº 056/2015 – CMP Picuí/PB, 22 de maio de 2015.

Ilm^a Senhora
AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
MD/ Secretária Municipal de Educação
Picuí/PARAÍBA

Senhora Secretária,

Em atenção ao Ofício 022/2015 SECD, de 14 de maio de 2015, estamos indicando os representantes desta Casa Legislativa para integrar as Comissões Temáticas, os Vereadores: **Ataide Dantas Xavier** – Titular e **MARIA APARECIDA DA SILVA** – Suplente.

Aproveito a oportunidade para renovar protesto de estima, elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,


MARIA EDNALVA DANTAS
- Presidente -

RECEBIDO

EM: 22/05/15

POR: Quarunço

ANEXO 15



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA REGIÃO
DO CURIMATAÚ PARAIBANO / FUNDADO EM: 12/12/1992
CNPJ/MF: 41.207.754/0001-02

OFÍCIO N.52/2015

Nova Palmeira, 22 de maio de 2015.

Ilm^ª.Sr^ª. Secretária,

Ao tempo em que colho o ensejo para manifestar meus sinceros votos de elevada estima e consideração, venho através do presente atender o ofício nº 023/2015, em que solicita desta entidade dois representantes para compor as comissões temáticas na discussão do Plano Municipal de Educação- PME. Na oportunidade está sendo encaminhado os nomes de Jeanne Medeiros Dantas Fernandes (EMEF Ana Maria Gomes), Renata Santos Silva (EMEF Severino Ramos da Nóbrega) e Wagner Reis Victor (EMEF Presidente Tancredo de Almeida Neves), para que possa representar o nosso sindicatonas comissões acima mencionadas. Bem como contribuir nas discussões do PME.

Cordialmente,


EDILÂNDIA FERREIRA DE LIMA
Presidente do SINPUC

Recebido
Em. 25/05/2015


A Excelentíssima Senhora Secretária,

Amarides Dias

Picuí- PB

TRAVESSA ALMISA ROSA Nº 18 - CENTRO NOVA PALMEIRA-PB.
TELEFONE: 3638-1207 - CEP: 58.184.000
SUB-SEDE: RUA EDUARDO DE MACEDO, S/N - CEP: 58187-000 / PICUÍ - PB

ANEXO 16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Ofício nº 026/2015 SECD.

Picuí-PB, 05 de junho de 2015.

Il.^m Sr^a

SUSANA MACEDO DA PENHA

Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)

Picuí-PB

Senhora Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, estamos encaminhando, em anexo, para análise e apreciação desse Colegiado, versão preliminar do **Plano Municipal de Educação**, ao qual foram incorporadas as alterações propostas pela comunidade, após debate e aprimoramento do Documento-Base na Audiência Pública, realizada no último dia 3 de junho.

Outrossim, solicitamos que, após sua aprovação, o referido Documento seja remetido a esta Secretaria, com a maior brevidade possível, para encaminhamento ao Executivo Municipal e, seguidamente, o respectivo envio do Projeto de Lei ao Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Amarides do Carmo
AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS

Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Picuí-PB

*Recebido em
05/06/15
Picuí*

Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 - JK – Picuí – PB - CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2210 –9965-0484 E-mail: seduc.picui@gmail.com



ANEXO 17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Picuí

Ofício nº 027/2015 SECD.

Picuí-PB, 15 de junho de 2015.

Ex.^{mo} Sr.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional do Município

Picuí-PB

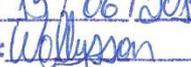
Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, estamos encaminhando, em anexo, o **Plano Municipal de Educação**, aprovado pelo o Conselho Municipal de Educação no último dia 10/06/2015, para análise jurídica e elaboração do projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal para aprovação até 25/06/2015, conforme prevê o artigo 8º da Lei nº 13.005/2015 do PNE.

Atenciosamente,


AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária da Educação, Cultura e Desporto


SUSANA MACEDO DA PENHA
Presidente do CME

RECEBIDO
EM: 15.06.2015
POR: 

Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 - JK - Picuí - PB - CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2210 - 9965-0484 E-mail: seduc.picui@gmail.com



LISTA DE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEB – Câmara de Educação Básica
CF – Constituição Federal
CME – Conselho Municipal de Educação
CNE – Conselho Nacional de Educação
CONAES – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação
DOU – Diário Oficial da União
EC – Emenda Constitucional
ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FIC – Formação Inicial e Continuada
FIES – Fundo de Financiamento Estudantil
FMPAFD – Fórum Municipal Permanente de Apoio à Formação Docente
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICTs – Instituições Científicas e Tecnológicas
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IFPB – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
IFES – Instituição de Ensino Superior
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
GRE – Gerência Regional de Ensino
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
LOA – Lei Orçamentária Anual
MEC – Ministério da Educação
ONGs – Organizações não Governamentais
PAR – Plano de Ações Articuladas
PARFOR – Plano Nacional de Formação de Professores

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional
PISA – O Programa Internacional de Avaliação de Alunos
PME – Plano Municipal de Educação
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PNBE – Programa Nacional Biblioteca da Escola
PNE – Plano Nacional de Educação
PNLD – Programa Nacional do Livro Didático
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA – Plano Plurianual
Pradime – Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação
PROEJA – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
ProEMI – O Programa Ensino Médio Inovador
PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSE – Programa Saúde na Escola
PROUNI – Programa Universidade para Todos
Reuni – Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica
SRM – Sala de Recursos Multifuncionais
SECADI – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SECD – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
SEE – Secretaria de Estado da Educação
SEESP – Secretaria de Educação Especial
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
TEA – Transtorno do espectro Autista
TGD – Transtornos Globais de Desenvolvimento
UAB – Universidade Aberta do Brasil
UFMG – Universidade Federal de Campina Grande
UFPB – Universidade Federal da Paraíba

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – IDH do Município de Picuí – PB.....	17
Gráfico 2 – Matrícula da Educação Infantil das redes pública e privada – Creche (0 a 3 anos).....	21
Gráfico 3 – Matrícula da Educação Infantil das redes pública e privada – Pré-Escola (4 a 5 anos).....	22
Gráfico 4 – Taxa de rendimento do Ensino Fundamental da rede municipal (2007 – 2013).....	30
Gráfico 5 – Distorção idade-ano das redes públicas e privadas.....	31
Gráfico 6 – Alunos público alvo da Educação Especial matriculados na rede municipal de ensino.....	49
Gráfico 7 – Número de alunos atendidos no Programa Mais Educação – Rede Municipal	58
Gráfico 8 - Número de alunos atendidos no Programa Mais Educação – Rede Estadual.....	59
Gráfico 9 - Número de alunos atendidos no Programa Médio Inovador (ProEMI - Rede Estadual).....	59
Gráfico 10 – IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.....	65
Gráfico 11 - IDEB dos Anos Finais do Ensino Fundamental.....	66
Gráfico 12 - IDEB do Ensino Médio.....	67
Gráfico 13 – Matrículas da Educação de Jovens e Adultos.....	84
Gráfico 14 – Vagas ofertadas na graduação presencial nas Universidades Federais de 2003 a 2011.....	98
Gráfico 15 – Matrículas na graduação e pós-graduação nas Universidades Federais de 2003 a 2011.....	99
Gráfico 16 – Proporção de IES e população atendida.....	100
Gráfico 17 – Nível de formação dos professores da rede pública municipal de Picuí-PB.....	118
Gráfico 18 - Nível de formação dos professores da rede privada de Picuí-PB.....	119
Gráfico 19 - Nível de Formação de pública federal de Picuí-PB.....	119
Gráfico 20 - Nível de formação dos professores da rede estadual de Picuí-PB.....	120
Gráfico 21 – Percentual de investimentos em educação para entes federados.....	142
Gráfico 22 – Fonte de recursos dos investimentos em educação no município de Picuí-PB.....	144

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

Gráfico 23 – Evolução das receitas do FUNDEB em Picuí – rede municipal de ensino (2012-2014).....145

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Série histórica do IDH Municipal.....	17
Tabela 2 – IDH Municipal de Educação.....	18
Tabela 3 – IDH Municipal de Educação Posição nos rankings nacional e estadual.....	18
Tabela 4 – Atendimento do ensino Fundamental nas Redes Pública e Privada – ensino fundamental.....	29
Tabela 5 – Indicadores de matrículas da educação básica de Picuí.....	38
Tabela 6 – Evolução de Matrículas no Ensino Médio por Rede Administrativa – Série Histórica 2007 – 2013 – Picuí –PB.....	39
Tabela 7 – Evolução das Taxas de Distorção Idade-ano Ensino Médio – Série Histórica – Picuí-PB (2007 – 2014).....	40
Tabela 8 - Taxas de Rendimento Escolar no Ensino Médio por Rede Administrativa – Série Histórica – Picuí-PB (2007 – 2013)	40/41
Tabela 9 – Educação Especial nas Escolas da Rede Pública e Privada.....	48
Tabela 10 – Total de Matrículas no Ciclo de Alfabetização da rede Municipal de Ensino.....	54
Tabela 11 – Índice de aprovação no Ciclo de Alfabetização da rede Municipal de Ensino.....	54
Tabela 12 – IDEB – Resultado e Metas do Município de Picuí-Paraíba.....	64
Tabela 13 – Número de escolas do Campo.....	78
Tabela 14 – Número de Matrículas por Modalidade.....	79
Tabela 15 – Matrículas da Educação Profissional Técnica.....	92
Tabela 16 – Matrículas do Ensino Médio articulado a educação profissional.....	93
Tabela 17 – Oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, ofertados pela rede pública e privada.....	93
Tabela 18 – Número de Instituições de Educação superior da Paraíba, por organização acadêmica e localização (capital e Interior), por categoria administrativa das IES/2013.....	101
Tabela 19 – Matrículas nos cursos de graduação presenciais e a distância, por faixa etária, na Paraíba por categoria administrativa das IES/2013.....	101
Tabela 20 – Matrículas no curso superior de Tecnologia em Agroecologia.....	102
Tabela 21 – Matrículas no curso de Letras – À distância.....	102
Tabela 22 – Projeção de oferta na graduação.....	102
Tabela 23 – Curso de Pós-Graduação.....	111
Tabela 24 – Distribuição de Discente de Pós-graduação no Estado da Paraíba.....	113

Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025

Tabela 25 – Docente que atuam na educação básica por escolaridade e porcentagem de docentes com ensino superior na Paraíba (2007- 2013).....	117
Tabela 26 – Docentes atuando na educação por dependência administrativa na Paraíba (2007 – 2013).....	117
Tabela 27 – Evolução do reajuste salarial dos professores da rede municipal de ensino – Período 2011 a 2015.....	132
Tabela 28 – Estimativa do percentual do investimento público total em educação em relação ao Produto Interno Bruto – PIB, por nível de ensino Brasil (2000-2013).....	139
Tabela 29 – Estimativa do percentual do investimento público direto em educação em relação ao Produto Interno Bruto – PIB, por nível de ensino Brasil (2000-2013).....	140
Tabela 30 – Estimativa do investimento público direto em educação por estudante, com valores atualizados para 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – por nível de ensino Brasil (2000-2013).....	141
Tabela 31- Detalhamento por fontes de recursos dos investimentos em educação na Paraíba (2014).....	142
Tabela 32 – Detalhamento por fontes de recursos dos investimentos em educação em Picuí-PB – rede municipal de ensino (2014).....	143
Tabela 33 – Valor aluno/ano.....	146
Tabela 34- Detalhamento de despesas consolidadas em educação (2012-2014).....	146
Tabela 35 – Demonstrativos de matrícula da Rede Municipal de Ensino (2005-2014).....	147
Tabela 36 – Desonerações de impostos no município de Picuí-PB (2012-2014).....	147